SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2203

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | DARLAN SCALCO | PÉROLA | AMERIOS |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | MAURO CESAR CENCI | SAUDADES DO IGUAÇU | AMSOP |
| 1º SECRETÁRIO | MIGUEL ROBERTO DO AMARAL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º SECRETÁRIO | MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS | MATO RICO | AMOCENTRO |
| 1º TESOUREIRO | MANOEL RODRIGO AMADO | OURIZONA | AMUSEP |
| 2º TESOUREIRO | PEDRO SERGIO KRONÉIS | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | AMUNORPI |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS | MARCIO WOZNIACK | FAZENDA RIO GRANDE | ASSOMEC |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 004/2021 |
| b) Licitação nº: | 001/2021 |
| c) Modalidade: | Dispensa |
| d) Data Homologação: | 16/02/2021 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE QUATRO (04) PNEUS NOVOS PARA VEÍCULO, INSTALADOS E COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO |
| f) Fornecedores: | GRG CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI 29.879.388/0001-24 |
| g) Base Legal: | ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993 |

**Itens:**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 205 55 R16 NOVO | UNID. | 4 | R$ 319,90 | R$ 1.279,60 |
| 2 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO | SERV. | 1 | R$ 46,00 | R$ 46,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO | SERV. | 4 | R$ 16,00 | R$ 64,00 |
| 4 | BICO PARA PNEU | UNID. | 4 | R$ 10,00 | R$ 40,00 |
| **Valor Total Homologado:** | | | | **R$ 1.429,60** | |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 16 de fevereiro de 2021.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**37EA4479

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### PORTARIA Nº 047/2021

Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores e Vereador da Câmara Municipal de Sarandi, para comporem **Comissão** para acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes **do Contrato nº 008/2020-CMS,** firmado junto à empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89, que tem como objeto execução de obras de reforma visando a readequação da "Ala Legislativa", que possui área total de 644,16 m2, do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, localizado na Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi / PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, com base no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Presidente | Anesio José da Silva | 558.158.809-06 |
| Secretário | Daniel Chiaramonte Ferreira | 055.989.369-84 |
| Membro | Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako" | 076.226.499-37 |

**Art. 2º** Fica a cargo da Comissão mencionada acima, a responsabilidade legal pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços acerca do fiel cumprimento do referido instrumento contratual, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 25/2020.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 16 de fevereiro de 2021.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**5A7B9E27

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
### HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB O N.º 3/2021-PMS, A EMPRESA:

1) POLIZELLI & BERALDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.047.820/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

2) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$14.683,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais).

3) SERGIO LUIZ POTRICH inscrito no CNPJ/CPF Nº 407.287.301-20 no valor total dos itens vencidos de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Sarandi, 10 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**82C02578

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021

A prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, torna público aos interessados que promoverá Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas as Leis nº 13.979/2020, com alterações dadas pela lei 14.035/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, torna público a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
**O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio- paço municipal—FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Divisão de Licitações Compras e Patrimônio-Paço Municipal.**

**Sarandi, 16 de fevereiro de 2021**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**8E1DFB1F

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma. Sra:
SONIA REGINA DA SILVA GEA
Rua Wenceslau Braz, nº 124 - Jardim Ana Eliza
Sarandi- Paraná

Através do presente, venho a presença de vossa senhoria, em cumprimento à Portaria nº 2871/2020, do Executivo Municipal, citá-la para querendo, no prazo de 10 (dez) dias contados desta notificação, apresente defesa escrita no Processo Administrativo aonde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob a acusação de ter violado o artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92. Para o exercício da plena defesa, fica- lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado vistas do processo nas dependências onde funciona a Comissão Processante, sito a Rua Guiapó, 484, Centro, Sarandi, Paraná, local onde também deverá ser protocolada a defesa.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021

***DR. ALEXANDRE L. COBRA DE CARVALHO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**ABA81E5B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA 160/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

**Walter Volpato**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

**R E SO L V E:**

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**17 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

| **PERICIA MÉDICA DE 17/02/2021** | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **CARGO** | **HORARIO** |
| HELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 8:00 |
| EVERTON ROGERIO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 8:15 |
| TATIANE CARVALHO PAES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 8:30 |
| VANIA BORTOLUZZI DE NOVAES | EDUCADOR INFANTIL | 8:45 |
| LEIDE CRISTINA LIMA DE BARROS | PROFESSOR | 9:00 |
| ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 9:15 |
| RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS | INSTRUTOR DE ARTES - CAPS | 9:30 |
| ANA MARIA CHAGAS ROTTA | PROFESSOR | 9:45 |
| SERGIO DONIZETH CALAQUI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10:00 |
| VALDIRA SEGOBIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10:15 |
| SANDRA MARIA GIGANTE DE FREITAS | PROFESSOR | 10:30 |
| MARLENE RIBEIRO | PROFESSOR | 10:45 |
| EDGARD DOS SANTOS | VIGIA | 11:00 |
| ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 13:30 |
| SILVANA CARTA | FONOAUDIOLOGO | 13:45 |
| PRISCILA MEIRA PEDREIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14:00 |
| FATIMA NESPOLO PEREIRA | PROFESSOR | 14:15 |
| LUCI DOS SANTOS MOREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14:30 |
| DEUVANIA LEANDRO PINHEIRO | PROFESSOR | 14:45 |
| ROSENEIDE PEIXOTO SOARES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15:00 |
| EVELYN BARBOSA KUNZ | EDUCADOR DE BASE | 15:15 |
| MARIA JOSE DA SILVA BIFONI | PROFESSOR - 20 HORAS | 15:30 |
| **TRIPLICE PERICIA MEDICA 17/02/2021** | | |
| **SERVIDOR** | **CARGO** | **HORARIO** |
| ROSE MARY DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 15:45 |
| TERCILIO ANTONIO MASSUIA | TRATORISTA | 16:00 |

Sarandi, 15 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**6FFDC6F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**CAMARA MUNICIPAL**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

**CONTRATADO: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal – Teoria e Prática em início de mandato. A realizar-se nos dias 17, 18 e 19/02/2021 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de três vereadores e um servidor desta Câmara Municipal.

**VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)
**PAGAMENTO:** A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 15 de fevereiro de 2021

***VANDERLEIA SANTANA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**BEBFC2CE

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal – Teoria e Prática em início de mandato. A realizar-se nos dias 17, 18 e 19/02/2021 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de três vereadores e um servidor desta Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fundamentação Legal**: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

**SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

**VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

Altamira do Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**2CE45EE3

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal – Teoria e Prática em início de mandato. A realizar-se nos dias 17, 18 e 19/02/2021 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de três vereadores e um servidor desta Câmara Municipal.

**VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

**SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

**HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **CONTRATADO: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**F37B8910

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

**CONTRATADA: SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal – Teoria e Prática em início de mandato. A realizar-se nos dias 17, 18 e 19/02/2021 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para a participação de três vereadores e um servidor desta Câmara Municipal.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2021.

**VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)
**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa – PR

Altamira do Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente da Mesa

Contratada
***DIRETORA REPRESENTANTE LEGAL***

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**3FEDD946

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 013/2021**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, à viagem para a cidade de Cascavel – PR, para comparecimento à Delegacia da Receita Federal com o objetivo de alteração de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Câmara Municipal (CNPJ nº. 01.992.451/0001-15), no dia 12 de fevereiro de 2021. Não haverá pernoites.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária, perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais) para o Servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**F325A2A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.760 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. **14.711** de **03** de fevereiro de 2021, a qual concedeu **25** dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 ao Servidor Público Municipal, **JURACI BERNARDINO ALVES.**

**RESOLVE:**
***Art. 1º. NOMEAR,*** *o Servidor Público Municipal* ***MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO,*** *ocupante do cargo de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES****, para ocupar a função de* ***SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, durante o periodo de férias remanescentes do Servidor.***

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **DIRETOR DO DEPARTAMENO DE ESPORTES**.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**20F1929A

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.398 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 SÚMULA: REVOGA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, QUE SERIA DESTINADO**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a concessão de direito real de uso ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER referente ao imóvel de matrícula nº 14.312 C.R.I. de Andirá, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 2.150, de 16 de dezembro de 2010, cuja finalidade era a implantação do posto da Policia Rodoviária Estadual.
**Parágrafo único.** O Departamento de Estradas e Rodagem, representado pelo Diretor-Geral, por intermédio da Secretaria de Estado de Insfraestrutura e Logística, conforme processo

administrativo nº 15.483.083-9 e Ofício nº 176/DG, informou que o Conselho Regional da Superintendência Regional Norte do DER/PR aprovou a reversão do imóvel ao Município de Andirá, manifestando que não existe óbice para retorno do terreno à posse do ente municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**95259514

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.759 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **14.616** de 08 de janeiro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 ao Servidor Público Municipal **JOSE DE OLIVEIRA,***
***RESOLVE:***
***Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal JOSE DE OLIVEIRA, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.** O Servidor é ocupante do cargo de **MOTORISTA,** e está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.***

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4899F551

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº. 3.397 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 501.760,00 (QUINHENTOS E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS* | |
| *2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas* | |
| *3.3.90.39.00.00.3008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *33.000,00* |
| *003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO* | |
| *1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas* | |
| *3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO* | *23.560,00* |
| *4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALÇÕES* | *157.000,00* |
| *4.4.90.51.00.00.3008 OBRAS E INSTALÇÕES* | *113.500,00* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE* | |
| *1.009. Restaurar Lago Municipal* | |
| *4.4.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO* | *174.700,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3008 –Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais); 3015 – Cessão Onerosa - Pré -Sal - LEI 13.885/2019, no valor de R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| *PROGRAMA* | *Acrescentar* | *Reduzir* |
|---|---|---|
| *0002 – APOIO ADMINISTRATIVO* | *33.000,00* | |
| *0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA* | *294.060,00* | |
| *0032 – MEIO AMBIENTE* | *174.700,00* | |

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| *AÇÃO* | *Acrescentar* | *Reduzir* |
|---|---|---|
| *1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas* | *294.060,00* | |
| *1.009. Restaurar Lago Municipal* | *174.700,00* | |
| *2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas* | *33.000,00* | |

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5D5C915C

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.761 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Presidente: Gustavo Taconi
Membro: Fabiana de Souza Meira
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em* 16 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**91445915

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**VENCEDOR:**

**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.900,00**(cinco mil e novecentos reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**49CF2F58

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o N° **27.386.520/0001-30**, no valor de **R$17.159,40 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** e **N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.736.438/0001-38**, no valor de **R$20.047,00 (vinte mil e quarenta e sete reais),** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de fevereiro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**091DB333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS E SOCORRO POR QUILÔMETROS CORRIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 17/02/2021 à 01/03/2021.
**PROTOCOLO**: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 01/03/2021.
**ABERTURA**: Às 09h:00m do dia 01/03/2021.
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de fevereiro de 2021.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**9AED6DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUSO REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, DEMARCAÇÕES IN LOCO, AVALIAÇÕES, LAUDOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 17/02/2021 à 01/03/2021.
**PROTOCOLO**: das 13h:30m às 13h:50m do dia 01/03/2021.
**ABERTURA**: As 14h:00m do dia 01/03/2021.
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de fevereiro de 2021.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**37F6F433

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 653 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**GLAUCO TIRONI GARCIA**, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo relacionados a realizar serviços extraordinários **(ADITIVO)**, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2021.**

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| RODRIGO FARIA DIAS | TÉC. SEGURANÇA TRABALHO | SAMAE | **5:00** |
| THAISA AMANDA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAMAE | **15:00** |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor - Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**4284E07F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 654 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a Portaria 636 de 08 de janeiro de 2021, a qual interrompeu as férias a partir do dia 11 de janeiro de 2021 do Servidor;
**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 2176 do dia 11 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,** 08 dias do período remanescente de férias, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de fevereiro de 2021.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**66C280FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 655 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2019 a 12/03/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de fevereiro de 2021.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**383522C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 011/2021 – ID 2685 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2021 - RATIFICAÇÃO: 15/02/2021.**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

**LOCADOR: JOSÉ CARLOS MAURÍCIO,** pessoa física, portador do RG nº 1.100.083-5 SSP/PR., CPF nº 171.483.329-15, estabelecido à Rua Dr. Mello, nº 564, Centro, CEP 83.370-000, Antonina/PR, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação de Salas Comerciais localizadas na Rua Conselheiro Alves de Araújo nº 255, Bairro Centro, Antonina/PR, para implantação do Espaço Empreendedor.

**VALOR:** Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 18.522,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais), referentes às parcelas de 12 (doze) vezes iguais de R$ 1.543,50 (Hum mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Secretaria Municipal da Indústria e Comércio: 09.001.04.122.0003.2004.348.3.3.90.36 – 1000

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

**BASE LEGAL**: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA**: 16/02/2021.

**ASSINADO POR**: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e José Carlos Maurício, Locador.

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**6257883E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESCISÃO DO CONTRATO 105/2020 - SINDY CALISTO CASTRO**

**RESCISÃO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº PMA 105/2020 – ID 2627**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ROMPEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA E SINDY CALISTO CASTRO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, denominado **CREDENCIANTE**, e **Sindy Calisto Castro** CPF sob n.º 060.524.229-12, portadora do RG n.º 13.235.916-4, residente e domiciliada na Rua Seis de Novembro, nº 091, Bairro Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98406-9666 – E-mail: calistosindy@yahoo.com **CREDENCIADO,** resolvem através deste Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a solicitação de descredenciamento, rescindir, o referido Contrato, de forma unilateral com fundamento nos Artigos 78, Inc. I e 79 Inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de nº 105/2020 ID 2627, celebrado em 23/10/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 25 de janeiro de 2021, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Antonina Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Antonina, 25 de janeiro de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**2B9A0CB8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - RECARGAS DE OXIGÊNIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 03 de março de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de Recargas Oxigênio e Ar Comprimido em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Funrebom, conforme Anexo I que faz parte integrante do Termo de Referência.
.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 16 de Fevereiro de 2021.

***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**52F739C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 57/2021**

**DECRETO nº 57/2021, de 27 de Janeiro de 2021.**

Prorroga o prazo do Decreto nº 176 de 17 de Julho de 2020 que" Declara estado de calamidade pública no Município de Antonina/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2."

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Prorroga o prazo do Decreto nº 176 de 17 de Julho de 2020 que declara estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Antonina/PR.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Antonina/PR, em 27 de Janeiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**AEC1B620

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 70/2021**

**DECRETO N.º 70/2021**

*NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA*

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

**PRESIDENTE**: LEONARDO DOS SANTOS
**TÉCNICO RESPONSÁVEL**: NATALIA SANTOS WEISS - ARQUITETA
**MEMBROS**: MAGNO FERNANDES DOS SANTOS
CLAILTON RODRIGUES CARVALHO
**MEMBRO AUXILIAR**: PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

**Art. 2º** - Os trabalhos nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Fevereiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**A7C364DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 71/2021**

DECRETO Nº 71/2021

EXONERA CHEFE DE PESCA

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera, **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** CPF nº 099.905.399-01 e RG n° 12.795.789-4 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE PESCA – CC2,** a partir de 09/02/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Fevereiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**E38A437A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 72/2021**

**DECRETO Nº 72/2021**

"Adota medidas de enfrentamento a pandemia COVID-19 "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.832 de 11 de Fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Institui, no período da zero hora às 5h, diariamente, proibição de circulação em espaços e vias públicas.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, em 12 de Fevereiro de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B2B61F7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 10/2021**

**PORTARIA Nº 10/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Lotar, Designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 01/02/2021.

| SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| RODINEY CASEMIRO NOVAK | AUX TEC TRIBUTOS | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – SEC DE FINANÇAS |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**F92A86AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 22/2021**

**PORTARIA Nº 22/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2639/2020 de 03/12/2020.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **LIRIAN PEREIRA CAMARGO,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/02/2021 à 01/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B3C28874

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 23/2021**

**PORTARIA Nº 23/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 141/2021 de 15/01/2021.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **CLAILTON RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do cargo Assistente em Administração, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 15/01/2021 à 15/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**2D1E0CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 24/2021**

**PORTARIA Nº 24/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 154/2021 de 18/01/2021,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/01/2021 à 17/02/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 154/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**7F5527E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 25/2021**

**PORTARIA Nº 025/2.021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

**Resolve:**

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **WALTER RICARDO DUTRA,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por Motivos de Aposentadoria por Idade, conforme a Carta de Concessão do INSS – **Benefício n° 198.345.827-6**, a partir de **01/02/2021.**

**Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**5FFAC2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 26/2021**

**PORTARIA Nº 26/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 258/2021 de 27/01/2021,

**Resolve:**

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/01/2021 à 28/02/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 258/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**B604DF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 27/2021**

**PORTARIA Nº 27/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2727/2020 de 16/12/2020.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **ADILSON MARTINS ALVES,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/03/2021 à 30/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**CEA2FF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 28/2021**

**PORTARIA Nº 28/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2653/2020 de 04/12/2020.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/03/2021 à 30/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**7786D356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 29/2021**

**PORTARIA Nº 29/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Protocolos sob nº 131 e 132/2021,

**Resolve:**

Lotar, Designar, os servidores abaixo relacionados, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 01/02/2021.

| SERVIDORA | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| CARLOS LOPES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| ZENILDO ALVES TEIXEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Sec Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**C7CD22AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 30/2021**

**PORTARIA Nº 30/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2631/2020 de 03/12/2020.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **MARIA DOSANGELA DOS SANTOS,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/02/2021 à 30/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**1BDE5F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 31/2021**

**PORTARIA Nº 031/2.021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 037/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

**Resolve:**

Nomear a servidora **LIZIE LORAINE DÉRIO CHAGAS**, RG nº 11.076.144-9, Professora, para as funções de Coordenadora da Escola Municipal Professor Dr. Miranda Couto – EIEF, a partir de 01/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**F6D4DE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 32/2021**

**PORTARIA Nº 032/2.021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 040/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

**Resolve:**

Nomear a servidora **MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS**, RG nº 6.188.075-5, Professora, para as funções de Coordenadora do CMEI – Dona Leonor Withers Cordeiro, a partir de 01/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 05 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**8BE8A492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 34/2021**

**PORTARIA Nº 34/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 395/2021 de 09/02/2021,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES, Segurança Municipal,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 04/02/2021 à 18/02/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 395/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 09 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**912E7C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 35/2021**

**PORTARIA Nº 35/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA ALVES CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 05/02/2021 à 14/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 09 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**DC13FDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 36/2021**

**PORTARIA Nº 36/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 343/2021 de 04/02/2021,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 05/02/2021 à 05/03/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 343/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 09 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**519A115B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 37/2021**

**PORTARIA Nº 37/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 321/2021 de 02/02/2021,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **RAQUEL LINDBECK RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 22/01/2021 à 05/02/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 321/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 11 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**83C36FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 38/2021**

**PORTARIA Nº 38/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 417/2021 de 11/02/2021,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDIA DOS SANTOS CANHA, Professora,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 10/02/2021 à 19/02/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 417/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 11 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO* RAMOS**
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**95F5D7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 39/2021**

**PORTARIA Nº 39/2021**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 408/2021,

**Resolve:**

Conceder a Servidora, **DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta ) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 09/01/2021 à 09/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 11 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**5168AE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 40/2021**

**PORTARIA N° 40/2021**

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Art. 1º** - Designar servidores para desempenhar a função de fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993, das seguintes Unidades Administrativas:

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
**SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES**

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS
**SIDNEY CEZAR TRAIN**

SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
**LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
**PAOLA MARCIELE FUMANÉRI VALÉRIO**

SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**SUSANNA RITA FORTUNATTO**

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
**GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO**

PROCURADORIA JURÍDICA
**PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**

SECRETARIA MUN DE SAÚDE
**GUILHERME FERNANDES DA SILVA**

SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO
**VITORIA MACHADO RIBEIRO**

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO**

SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**

**Art. 2º**- As atribuições dos servidores designados deverão ser desenvolvidas sob as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

**Art. 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 11 de Fevereiro de 2021

***JOSÉ PAULO VEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**087CCCE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 43/2021**

**PORTARIA Nº 43/2021**

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados à Educação/25% durante a gestão 2013/2016.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

ADRIANO COSTA LAUTEMAN – Presidente
JEAN MULLER DA SILVA REIS – Membro
RAFAEL NEVES ALVES - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 16 de Fevereiro de 2021

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**808D8438

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 019/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir de (10/02/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

| Nome | RG | Cargo Comissionado | Ref. |
|---|---|---|---|
| Celio de Freitas | 9.599.327-3 | Assessor de Desenvolvimento Social | AS-04 |
| Cesar Alexandre Mandryk | 9.519.810-4 | Chefe do Setor de Patrimônio | CC-03 |
| Cristiano Raimundo de Paula | 8.083.768-2 | Coordenador de Urbanismo | CC-02 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**1F0D2CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 020/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 59/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**78CA752C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 021/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (11/02/2021) Roberleia Aparecida de Lima, Matrícula 1756, RG 10.490.039-9, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**A52D2623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 010/2021**

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de **150,00 m²**, sendo a matrícula 12.082 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Ivaninho Arduino Stangherlin, com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações: (**150,00 m²**): Uma área de terras urbanas, com 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), parte da Rua Atílio Mello; FUNDOS – 10,00 mts, com a Rua João Parizotto, com 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), confrontando 35 mts, sendo 10 metros com a Rua Atílio Mello e 25 mts com o Lote 10-A; FUNDOS – 35,00 mts, confronta com o remanescente da Rua Joao Parizotto; LADO ESQUERDO – 1,00 mt, confronta com a Rua Joao Parizotto. Imóveis acima denominados como lote 10-A, da quadra 35, situado no quadro urbano da cidade de Bituruna, nesta comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná, sendo distante pelo lado esquerdo 25,00 mts, da Rua João Stanguerlin.
**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra, recebimento em doação ou permuta do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de plano de urbanização, construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos.
**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 16 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Porfirio da Luz
**Código Identificador:**2290C222

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 850/2021.

*Aprova o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2021, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Executivo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências***.**

**O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas a Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 242/2007, regulamentada pelo Decreto nº. 264/2007, as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e a necessidade de se planejar as atividades para o exercício de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2021, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Caberá a Controladoria Interna do Poder Executivo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B7169AC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 126/2021

Retira Gratificação do art. 46 da servidora Michele Brugneroto na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Retira Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012**, da servidora **Michele Brugneroto,** matrícula n.º 1455, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de fevereiro de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**80557E44

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2021

"Promove o servidor ROBERTO DE PAULA para o NÍVEL III, CLASSE "A" da Carreira de Procurador, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010 e seu anexo"

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 14 de outubro de 2020, avaliou a documentação apresentada pelo servidor ROBERTO DE PAULA, lotado no Departamento da Procuradoria, exercendo a função de PROCURADOR II, Classe "C" da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão vertical na carreira para PROCURADOR III, Classe "A";

Considerando o preenchimento dos requisitos do anexo da Lei 602/2010;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão vertical;

RESOLVE

Fica o servidor ROBERTO DE PAULA, promovido para o NÍVEL III, CLASSE "A" da Carreira de PROCURADOR, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 03 de fevereiro de 2021.

***JOSNEI ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**5207B1C4

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2021

Dispõe sobre o trabalho remoto a ser realizado pelo servidor Aratron Beeno Erdeman.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 20/2021;
CONSIDERANDO: o atestado médico com data de 01/02/2021;
CONSIDERANDO: o princípio da prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor acima identificado a realizar seu trabalho de forma remota, devendo o mesmo apresentar atestado médico a cada 3 (três) meses.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSNEI ROSA***
Presidente

***ROBERTO LEAL***
Vice-Presidente

***BETO SOARES***
1º Secretário

***GILMAR LEONARDI***
2º Secretário

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**F3148F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 259/2021, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. I –** APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 258/2020.

**Art. II** – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Ação Social relativa aos meses de novembro e dezembro do ano de dois mil e vinte, no valor total de R$ 1.489.905,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais).

**Art. III** – NOMEAR a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, com a atribuição de acompanhar a construção do documento, além de fiscalizar a sua execução, de acordo com a seguinte formação: Deisi Malinoski Andrade (sociedade civil), Andrea Carla Lima Casagrande (sociedade civil), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental) e Paula Cristina Santos Clazer Chaves (governamental).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de fevereiro de 2021.

***ALTAIR DOS SANTOS***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B7609E0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz André Amaral
**Código Identificador:**E17E2BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz André Amaral
**Código Identificador:**7D153F7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**OFICIO Nº 001/2021**

**OFICÍO N° 01/2021** Carlópolis, 20 de Janeiro 2021

**Do Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis:**

A **Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná**, ente público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.778.793/0001-07, com sede na Avenida Anésio Fernandes Machado, n° 345, Bairro Vista Bella, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420-000, neste ato representada pelo Presidente **Sr. LUIZ MENEZES BUENO**, através da Procuradoria Jurídica **Dr. NEIFE ABUCARUB** OAB/PR Nº 12.457, em atenção ao requerimento protocolado no dia 13/01/2021 sob o protocolo n° 001/2021 do **Sr. João Aparecido de Camargo**, vereador eleito e diplomado pela Justiça Eleitoral desta Comarca, vem neste ato expor e ao final comunicar:

**CONSIDERANDO:** Que em 13 de janeiro de 2021 foi recebido através do protocolo sob n° 001/2021 pelo Oficial Legislativo da Câmara **Edson Carlos Faiz** o requerimento de autoria do **Sr. João Aparecido de Camargo**, onde requer as providências cabíveis para o seu empossamento no cargo eletivo de vereador para a legislatura de 2021 a 2024, esclarecendo que se encontra em custódia cautelar na carceragem da delegacia de polícia do Município de Carlópolis.

**CONSIDERANDO:** As disposições previstas no Art. 3° parágrafos 1°, 2° e 3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis, dispõe a seguinte redação.

**§ 1°- As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionalismo, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele;**

**§ 2°- Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara;**
**§ 3°- As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.**

**CONSIDERANDO:** Os termos previstos no parágrafo único do Art. 4° do Regimento Interno prevê que:

**Parágrafo Único - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista, neste artigo devera fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, salvo por motivo justo, aceito pela Câmara.**

**CONSIDERANDO:** Que no Art. 73, do Regimento Interno, A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de Agosto a 15 de Dezembro do ano em curso.

Finalmente ficando devidamente ciente o requerente das disposições regimentais, comunicando ainda dos prazos e datas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e distinta consideração.

***LUIZ MENEZES BUENO***
Presidente

***DR. NEIFE ABUCARUB***
Procurador Jurídico

Ao Ilmo: **Sr. João Aparecido de Camargo**

Ciente:_____

Data:_____/_____/____

EXPEDIENTE - N° 01/2021

Requerimento: João Aparecido de Camargo

Assunto: Posse de Vereador.

OFÍCIO Nº: 01/2021

ASSUNTO: Requerimento

ENTIDADE: Câmara Municipal de Carlópolis

INTERESSADO: João Aparecido de Camargo

**CERTIDÃO Nº** 01/2021

Certifico para os devidos fins que foi emitido o ofício n° 01/2021 ao candidato eleito e diplomado Sr. João Aparecido de Camargo em 20/01/2021,nos termos das disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis. Em face do contido, no requerimento protocolado em 13/01/2021 sob o protocolo 001/2021 de autoria do requerente:

Que nesta data de 21/01/2021 foi levado ao conhecimento do requerente o ofício n° 01/2021 que se encontra em custódia cautelar na carceragem da delegacia de polícia de Carlópolis.

Ao tomar conhecimento do ofício o requerente declarou para o plantonista carcerário do dia 21/01/2021 as 10:00 da manhã Sr. Gevanildo Aparecido Anastácio, onde não aceitando o recebimento do presente ofício.

Sala da Procuradoria Jurídica 21 de Janeiro de 2021

***EFRAIM FERREIRA MARTHOS***
Estagiário da Procuradoria Jurídica

**SOBRE PORTARIA Nº MPPR-0046.19158556-4 DA SUBJUR - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS:**

**01 -** Quanto ao item 1 constante do **Ofício nº 0575/2019/SUBJUR/GAB PACC nº MPPR-0046.19.158556-4**, considerando que na **Justificativa nº 06/2016** referente ao **Projeto de lei nº 06/2016** do Gestor da época, sendo Controlador de Despesas, justificou a importância do apoio aos Servidores Públicos Municipais, para que pudessem melhorar cada vez mais a qualidade alimentar e nutricional própria e de sua família, o valor possível a ser concedido pelo município não causaria prejuízo ao erário municipal.
Diante de tal consideração do Chefe do Poder Executivo, a Câmara Municipal aprovou a presente propositura entendendo que não haveria inconstitucionalidade na Aprovação do **Projeto de Lei nº 06/2016**, em tramitação.

**02 -** Quanto ao item 02 do Ofício, sobre as indicações de dotações orçamentárias previamente existentes, na redação do **Artigo 8º do Projeto de Lei nº 06/2019**, estabelece que:

***Artigo 8º - O Auxílio alimentação não tem natureza salarial nem incorporará a remuneração para quaisquer efeitos, assim como não será configurado como rendimento tributável, nem como base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária.***

**03 -** Quanto ao item 03 do Ofício, sobre a concessão do Auxílio Alimentação aos Servidores, dispõe no **Artigo 9º do Projeto de Lei nº 06/2016** que:

***Artigo 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações já previstas no Orçamento Programa do Município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder a Suplementação e Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor necessário a sua execução.***

Mesmo com a possível necessidade de Suplementação e Abertura de Crédito Adicional Especial, a verba será oferecida a título de indenização e não, remuneração, com intuito de assegurar e proporcionar melhores condições de vida a quem faz juz ao direito, viabilizando o pagamento dos gastos alimentícios.

**04 -** Quanto ao item 04 do Ofício, da análise da Câmara Municipal, entendeu-se que não houve irregularidade na tramitação do **Projeto de Lei nº 06/2016.**

Câmara Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná
Av: Anésio Fernandes Machado nº 345. Cx postal 71 - Res. Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
camarasecretaria@yahoo.com.br

Assim sendo, ausência de possibilidade de caracterização de inconstitucionalidade na **Lei nº 1.265/2016**, que concede Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais.

**05 -** Quanto ao item 05 do Ofício**, c**om a inexistência de certidão de vigência, encaminhamos cópia integral do processo legislativo que originou a **Lei Municipal nº 1.265/2016.**

**Os seguintes documentos:**

**01 -** Ofício nº 0212016 - GP

**02 -** Projeto de Lei nº 06/2016

**03 -** Justificativa nº 06/2016

**04 -** Tramitação do Projeto de Lei nº 06/2016 - 01/03/2016

**05 -** Requerimento Vereador autor Idenilson Bernardino da Silva, de 08/03/2016

**06 -** Requerimento Vereador autor Idenilson Bernardino da Silva, de 08/03/2016

**07 -** Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**08 -** Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

**09 -** Cópia da Ata da 4ª Sessão Ordinária de 08/03/2016.

**10 -** Cópia da Ata da 5ª Sessão Extraordinária de 08/03/2016

**11 -** Publicação da Lei nº 1.265/2016 - 14/03/2016

**06 -** Quanto ao item 06 do Ofício, com a inexistência no processo legislativo do demonstrativo de estimativa do impacto financeiro orçamentário para atender às despesas criadas pela **Lei Municipal nº 1.265/2016,** a Câmara Municipal considerou as disposições previstas no **Artigo 8º do Projeto de Lei nº 06/2016.**

Sem mais para o momento, na medida do possível, esperamos ter atendido ao **Ofício nº0575/2019SUBJUR/GASB PACC nº MPPR-0046.19.158556-4**

Considerando elevada estima e distinta consideração.

Carlópolis, 12 de novembro de 2.019.

***JOÃO APARECIDO DE CAMARGO***
Presidente

***DR. NEIFE ABUCARUB***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**4D80C2E8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAEMENTOS EIRELLI

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, Carlópolis/ Pr, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020,** firmado com a A empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAEMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99, com sede a RUA WENCESLAU BRAZ, 784, CENTRO, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Paraná, CEP 86430000, Telefone: (43) 3141-9200, E-mail: adm@lojamegatron.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor EMERSON RODRIGO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº SSPPRSSPPR e CPF nº 927.082.189-72, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no inciso V do Art. 78 da mesma lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL**
A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica rescindido a ata de registro de preços nº 162/2020 a partir do dia 15 de fevereiro de 2021. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 15 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal – Contratante

***AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAEMENTOS EIRELLI***
Contratado

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**02A88BC4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **008/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

| Classificação | Nome | Data e Horário de Protocolo |
|---|---|---|
| 03º | VANIA ALMEIDA DE LIMA CNPJ 40.369.924/0001-48 | **26/01/2021- 11h30min** |

Carlópolis, 16 de fevereiro de 2021

***CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA***
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**EC4EED62

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) –TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020- PROCESSO Nº 130/2020**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução previsto no contrato nº 114/2020, que estipula as condições de contratação de empresa para **revitalização da praça contendo: demolição BWC existente, Iluminação, Lixeira, Playground, Rampa de Acessibilidade. Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Os valores permanecem inalterados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica mantido o prazo vigência do contrato nº 114/2020 e dilatado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até o dia 04 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 e ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**03835517

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 245/2020**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícios Vilela De Sena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.650-7 SSP PR e CPF nº 074.683.289-35, residente e domiciliado na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 198/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 198/2020**, que estipula as condições de execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 198/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 198/2020 e dilatada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 13 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 198/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2021.

| ***HIROSHI KUBO*** | ***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**A8E1F334

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e

domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de execução até 10 de março de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***HIROSHI KUBO*** | ***MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**3BF064A7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

OBJETO – credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Data de Início:** 22 de fevereiro de 2021 a partir das 08h30min
**Data de Encerramento:** 22 de fevereiro de 2022 até as 17h00min
**Horário:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

**A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.**

**Carlópolis, 16 de fevereiro de 2021.**

**Publique-se**

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7151114C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, container sanitário, tendas, palcos, fechamentos e gradis de proteção, camarim, pórtico treliçado, geradores, estrutura para camarote, som e iluminação para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2021,
O Pregoeiro do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para análise de impugnação da empresa EFICAZ LOCADORA EPP- CNPJ:07.311.835/0001-01, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,16 de fevereiro de 2021.

***CINTIA MARIA LIMA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**910F91DE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 039/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coffee Break para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** DINALDO NUNES DE OLIVEIRA-15564544811 – CNPJ Nº 34.853.708/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**ED57E3EF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 40/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de medicamento para atendimento a demanda Judicial nº1189-02.2020.8.16.0063.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 1.136,70 (um mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.195.057/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**40045D5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019 do Poder Executivo Municipal de Catanduvas-Paraná.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná APROVARAM, e a Presidente da Câmara Municipal Sirlei de Souza dos Passos, PROMULGA o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1 º -** Fica por força do presente, aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2019, em conformidade com o exposto no **Acórdão Nº 562/2020** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2 º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS***
Presidente

**Publicado por:**
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
**Código Identificador:**E075676F

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### LEI Nº 167/2021

Súmula: Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros ao médico participante do projeto "mais médicos para o Brasil" e dá outras providências.

A Câmara de Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1**°)**-** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro ao médico em atuação no Município de Catanduvas, participante do Projeto "Mais Médico para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
**Parágrafo Primeiro –** O médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
**Parágrafo Segundo –** O médico residente em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em município vizinho que faz divisa territorial com Catanduvas, não terá direito ao auxilio moradia.

**Art. 2**°)**-** Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia (conforme parágrafo terceiro deste artigo) até o valor máximo de *R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais*, devendo atender ao padrão de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
**Parágrafo Primeiro –** O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no caput deste artigo irá perdurar durante a vigência do contrato com a municipalidade, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido.
**Parágrafo Segundo –** O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
**Parágrafo Terceiro –** Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel, despesas com água, energia elétrica e internet, até o valor máximo descrito no caput deste artigo, ciente de que os gastos que ultrapassarem o valor ficarão a cargo do profissional, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.

**Art. 3º)-** Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação até o valor máximo de *R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)*.
**Parágrafo único.** Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

**Art. 4º)-** Os repasses dos valores se darão durante o ano fiscal de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º)-** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 6**°)**-** A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 7**°)**-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º)**- Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 9º)-** Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 10)-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 16 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**556D4CF2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 168/2021**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º)** Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2021, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
**Parágrafo primeiro:** A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
**Parágrafo segundo:** O valor da transferência voluntária será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
**Parágrafo terceiro:** A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Parágrafo quarto:** A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.
**Art. 2o)** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**EC120F4B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 169/2021**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termos de cessão de direito real de uso, gratuitamente, com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "termo de cessão de direito real de uso" com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres – situada nesta municipalidade – com término em 31 de dezembro de 2024, para o fim de ceder a mesma os bens abaixo descritos, cuja propriedade e titularidade pertencem ao Município.**
**Ø Veículo – Ônibus (Scania - K 113 CL 4X2 360), Placas – BXC 6707, Cor – Branca, Código Renavam – 616951680, Ano Fabricação – 1993, Ano Modelo – 1994;**
**Ø Veículo – Ônibus (Volvo/B12 400 6x2), Placas – GVP 1222, Cor – Branca, Código Renavam – 688902235, Ano Fabricação – 1997, Ano Modelo – 1998;**
Ø Espaço físico nas dependências do Memorial para uso da secretaria da entidade.
**Parágrafo Primeiro –** No tocante aos veículos descritos no caput deste artigo, com a assinatura do Termo, fica a Municipalidade isenta de qualquer obrigação, quer nas esferas "cível e penal" quer nas esferas "administrativa (multas/infrações de trânsito) e trabalhista", bem como, de toda e qualquer outra responsabilidade que venha recair sobre o uso dos veículos, pois tudo deverá ser suportado exclusivamente pela ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.
**Parágrafo Segundo –** No que diz respeito à sala comercial, com a assinatura do Termo, fica a Municipalidade isenta de qualquer obrigação, quer nas esferas "cível e penal" quer nas esferas "administrativa (luz, água) e trabalhista", bem como, toda responsabilidade que venha recair sobre o uso do bem público (sala comercial no Centro Cultural) deverá ser suportada exclusivamente pela ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.

**Art. 2o) –**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**41EB48F4

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 10/2020**

**PREGÃO: 10/2020**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 37/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 113 | Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | 7,25 |

Catanduvas, 16 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**1092CA61

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2020**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros,

500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA RECAT LTDA**, estabelecida na rua Augusto Gomes de Oliveira, nº 740, sala 1, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.262.436/0001-00 neste ato representada por seu representante legal o sr. Robson Eduardo Chioquetta Antonietti, portador do Rg nº 11.078.234-4 e do CPF nº 081.818.749-27, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 05 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora Recat LTDA
***ROBSON EDUARDO C. ANTONIETTI***
Representante Legal
CPF: 081.818.749-27

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**797C0FC9

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985**, estabelecida na Vila Santa Cruz, zona rural, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.819.600/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **17/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 2 (dois) meses, passando a vigorar até 18/04/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais 5.000,00 (Cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Claudia Luiza Maziero 09246084985
***CLAUDIA LUIZA MAZIERO***
Representante Legal
CPF: 092.460.849-85

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**DE73D1DC

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

**TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO**

**INEXIGIBILIDADE N° 2/2020**
**CREDENCIAMENTO Nº 2/2020**

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

| Item | Unid | Produto | Valor unitário válido da semana de 17/02/2021 a 23/02/2021 |
|---|---|---|---|
| 2 | Litros | Diesel comum – S500 | R$ 3,55 |
| 3 | Litros | Diesel S10 | R$ 3,63 |
| 4 | Litros | Etanol | R$ 3,42 |
| 5 | Litros | Gasolina comum | R$ 4,63 |

Catanduvas, 16 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**6FA44A98

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## CONTRATO Nº 9/2021 DISPENSA Nº 4/2021

**CONTRATO Nº 9/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FUNDETEC** – Fundação para o Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, estabelecida a Rodovia BR 277, km 573, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 72.229.982/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa deverá efetuar:

| ITEM | Qtidade | Descrição | VALOR UNIT. | VALOR TOAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | FLUORETO | 21,03 | 1.261,80 |
| 2 | 108 | PESQUISA DE COLIFORMES TOTAIS | 14,70 | 1.587,60 |
| 3 | 108 | PESQUISA DE E. COLI | 14,70 | 1.587,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **4.437,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 4.437,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade do contrato é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do mesmo.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:** Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
**1 -** Advertência**;**
**2 -** No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
**3** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
**PARAGRAFO QUARTO -** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
**2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
**3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
**PARAGRAFO SEXTO -** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos

contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de fevereiro de 2021.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

FUNDETEC – Fundação Para O Desenvolvimento Cientifico E Tecnológico
***ALCIONE TADEU GOMES***
Presidente

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**EB9993E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
### PORTARIA Nº 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, o servidor **LEONARDO CORREIA CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.287.744-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.429.929-82, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa** a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Colombo, 15 de fevereiro de 2021

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**5B324376

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 323/2021

**PORTARIA Nº 323/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

I – **Designar** a servidora **Michelle de Godoy** portadora do RG n.° 8.165.746-7, CPF n.º 041.709.879-00, matrícula 12131, para função de Gestora do Núcleo de Gestão de Receitas, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, partir de 1º de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**1159D971

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 329/2021**

**PORTARIA Nº 329/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º – **Designar** o servidor **Narcelis Quinsler**, portador do RG nº 7.289.092-2, CPF nº 030.770.189-18, matrícula n° 9779, para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Georreferenciamento, do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**CCEE3088

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 340/2021**

**PORTARIA Nº 340/2021**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º – **Designar** a Servidora **ADERLI DE SOUZA CRUZ TEIXEIRA**, portadora da cédula de RG nº 4.119.360-3, inscrita na matrícula nº 10.610 e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.782.019-19, para a função de Gestora do Centro de Convivência Jardim Adriana, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculdo à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**A2E42AB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 341/2021**

**PORTARIA Nº 341/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS**, portadora da cédula de RG nº 7.515.970-6, inscrita na matrícula n ° 10.690 e no CPF/MF sob o nº 034.725.609-08, para a função de Coordenadora da Coordenação de Orçamentos e Contratosdo Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social – (SUAS), doDepartamento de Gestão SUAS,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**3FB3CA07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 342/2021**

**PORTARIA Nº 342/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Nomear** a Senhora **ANGELITA PRUSNER,** portadora da cédula de RG nº 9.656.378-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.287.969-53, para a função de Gestora do Pró-Criando Santa Cruz, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**158EA0DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 343/2021**

**PORTARIA Nº 343/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– Nomear a Senhora **BRONISVAVIA RADICHEFSK**, portadora da cédula de RG nº 1.289.215-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 201.877.699-17, para função de Gestora do Centro de Convivência Vó Joana, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**839C9732

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 344/2021**

**PORTARIA Nº 344/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– Designar a Servidora **CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS**, portadora do RG nº 9.689.537-2, inscrita na matrícula nº 12137 e no CPF/MF nº 053.175.069-80, para a função de Gestorado CRAS Maracanã, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**F79E8661

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 345/2021**

**PORTARIA Nº 345/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **CATARINA RIELLI VIEIRA**, portadora da cédula de RG nº 9.597.290-0, inscrita na matrícula n º 13720 e no CPF/MF sob o nº 083.929.839-04, para a função de Coordenadora daCoordenação de Serviços de Convivência e Vínculos, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**4BD8188D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 346/2021**

**PORTARIA Nº 346/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **CASSIA SANTOS NERY**, portadora da cédula de RG nº 7.066.987-0, inscrita na matrícula nº 12142 e no CPF/MF sob o nº 041.248.869-85, para a função de Gestora do CRAS Roça Grande, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulherdo Departamento de Assuntos Comunitários,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**7A18238C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA347/2021**

**PORTARIA Nº 347/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Nomear** a Senhora **CLEIDE MARTINS LOPES**, portadora da cédula de RG nº 3.730.838-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 466.804.549-72, para a função de Gestora do Pró-Criando Alto da Cruz,da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**DD0F998D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 348/2021**

**PORTARIA Nº 348/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **CHERLEINE DOS SANTOS**, portadora da cédula de RG nº 7.340.748-6, inscrita na matrícula nº 6551 e no CPF/MF sob o nº 023.620.959-08 para a função de Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, doDepartamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social – (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**B3F3FE12

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 349/2021**

**PORTARIA Nº 349/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar**a Servidora **DALILA BERNARDO DA SILVA**, portadora da portadora da cédula de RG nº 10.957.061-3, inscrita na matrícula 13040 e no CPF/MF sob o nº 068.259.549-70, para a função de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitibano, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher doDepartamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Socia,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**33530A40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 350/2021**

**PORTARIA Nº 350/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **DANIELE FERREIRA**, portadora da cédula de RG nº 9.495.696-0, inscrita na matrícula nº 10966 e no CPF/MF sob o nº 048.319.129-99, para a função de Coordenadora da Coordenação de Proteção Social Básica, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**B182A29C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA351/2021**

**PORTARIA Nº 351/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Nomear** a Senhora **DENALICE MUCKE SOARES**, portadora da cédula de RG nº 7.056.656-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.569.659-73, para a função de Gestora da Casa Lar de Alice, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulherdo Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**8F2D5846

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 352/2021**

**PORTARIA Nº 352/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **DILMA DAS GRAÇAS DELLEGA**, portadora da cédula de RG nº 3.530.379-0, inscrita na matrícula 464 e no CPF/MF sob o nº 630.369.599-04, para a função de Gestora do Centro de Convivência Meu Cantinho, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**64A92BE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 353/2021**

**PORTARIA Nº 353/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Nomear** a Senhora **DIRLEI DA LUZ BARBOZA**, portadora da cédula de RG nº 4.2633397-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.168.999-49, para a função de Gestora do Centro de Convivência Gralha Azul, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**BC414DB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 354/2021**

**PORTARIA Nº 354/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO**, portadora da cédula de RG nº 8.153.283-4, inscrita na matrícula 9888 e no CPF/MF sob o nº 033.957.439-93,

para a função de Coordenadora naCoordenação de Proteção Social EspecialdoDepartamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**A9B3BFAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 355/2021**

**PORTARIA Nº 355/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º – **Designar** a Servidora **ELIZANDRA GOMES PINTO**, portadora da cédula de RG nº 9.970.252-4, inscrita na matrícula 10892 e no CPF/MF sob o nº 062.570.839-31, para a função de Gestora do Pró-Criando Sede, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**E0FACBF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 356/2021**

**PORTARIA Nº 356/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** o Servidor **FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.994.499-8, inscrito na matrícula nº 13793 e no CPF/MF sob o nº 044.399.879-58, para a função de Gestor de Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, da Coordenação de Serviços de Convivência e Vínculos doDepartamento de Proteção Social Básica,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**6BBD5BF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 357/2021**

**PORTARIA Nº 357/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **GILMARA APARECIDA LIMA DE AMARAL**, portadora do RG nº 6.493.145-8, inscrita na matrícula nº 11193, e no CPF/MF sob o nº 028.286.029-07, para a função de Gestora do Centro de Convivência do Monte Castelo, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**C569432D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 358/2021**

**PORTARIA Nº 358/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **GIANE DEISE MARTIN**, portadora do RG nº 9.863.445-2, inscrita na matrícula nº 12478 e no CPF/MF nº 061.473.989-62, para a função de Gestora do CRAS Rio Verde, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, da Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**0A12778C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 359/2021**

**PORTARIA Nº 359/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **IVONE SANTOS SILVA DE MELO**, portadora do RG nº 3.808.536-0, inscrita na matrícula nº 8169 e no CPF/MF nº 160.960.358-33, para a função de Gestora do Centro de Convivência Maria do Rosário, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**6BC10084

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 360/2021**

**PORTARIA Nº 360/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º– **Designar** a Servidora **LEDI DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de RG nº 4.074.726-5, inscrita na matrícula nº 9252 e no CPF/MF nº 504.967.199-04, para a função de Gestora do Centro de Convivência Girassol, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher doDepartamento de Assuntos Comunitários, vinculado Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de, apartir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**E4AF502D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 304/2021**

**PORTARIA Nº 304/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **Michele Joice de Almeida**, RG nº 10.471.936-8, CPF nº 074.763.409-22, que permaneceatuando, par exercício de 2021 na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curitiba,mediante **permuta**com a Servidora Pública Municipal, Senhora **Alzeni dos Santos Souza**, RG nº 7.834.450-4, CPF nº 031.375.139-01, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo, ambas com cargas horárias de 40 horas;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12de Fevereirode 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**13ABF29F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**

**Edital de Chamamento**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., na próxima terça-feira, dia **23 de fevereiro de 2021**, às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 09 de fevereiro de 2021.

***VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT***
Presidente da C.F.O.

***VER. AMAURI PABIS***
Relator da C.F.O.

***VERª. WANDERLEIA PIRES JONER***
Membro da C.F.O.

***VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***
Presidente da Mesa Diretora

***SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**98C7A4CB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021**

**Início**: 12/02/2021 **Validade/Término**: 11/02/2022
**Objeto**: **Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.**
Razão Social: CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP
CNPJ: 12.224.074/0001-90

Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 500, 0 - CEP: 84046250 - BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232299999
E-mail: LICITA@CONCREALFA.COM.BR
Representante Legal: ALEXANDRE PONTES DE FREITAS
R.G.: 7.854.446-5
CPF: 027.695.799-75

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 100 | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 09 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 PA 1 | UN | 100 | R$ 179,00 | R$ 17.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**6.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**6.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**6.3.3** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**6.4.2** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**7.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP***
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**834122CB

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2021**

**Início**: 12/02/2021 **Validade/Término**: 11/02/2022
**Objeto**: **Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ: 79.572.442/0001-62
Endereço: AV. SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, 3103 PRC 373 KM OESTE - CEP: 84070460 - BAIRRO: BOA VISTA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 42 32271878
E-mail: romapremoldados@hotmail.com
Representante Legal: Jair Roberto Romanini
R.G. 856.271
CPF 317.230.719-00

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 500 | R$ 74,00 | R$ 37.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**
**15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**6.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**6.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**6.3.3** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**6.4.2** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**7.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA EPP***
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.

_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**503AA0AA

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 011/2021**
**Início**: 12/02/2021 **Validade/Término**: 11/02/2022
**Objeto**: **Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Endereço: Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira - PR
Telefone: 42-3252-2006
E-mail: contato@tubospalmeira.com.br
Representante Legal: Ana Maura Filipak
R.G. 6.947.121-8
CPF 016.116.119-70

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 200 | R$ 140,00 | R$ 28.000,00 |
| 08 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 - PA1 | UN | 100 | R$ 108,80 | R$ 10.880,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**6.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**6.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**6.3.3** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**6.4.2** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**7.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP***
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**8ECE418A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO RETIFICADOR DISPENSA Nº 007/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2021**

**ONDE LÊ-SE -** Manutenção do veículo modelo CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT PLACA PBX-0231, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

**ONDE LÊIA-SE -** Manutenção do veículo modelo CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT PLACA PBX-0232, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

Fernandes Pinheiro, em 16 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**AC62BB51

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 035/2021- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional a servidora efetiva- Karen Crevelim

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 075/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013 |
|---|---|---|---|---|
| 860-1 | KAREN CREVELIM | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 08 |

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B0535DC8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO N.º 036/2021**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007, e o Decreto municipal nº 120/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

• Sergio Gomes- PRESIDENTE
• Evelise Luciane Pereira Kuller- MEMBRO
• Ines Kuc Kuller- MEMBRO
• Josiane Ferreira dos Santos Fabri - MEMBRO

**Art. 2.º** Ficam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

**I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)**
• Antonio Ivair Vieira dos Santos
• Islea Machado dos Santos Farias
• Marcos Mendes da Luz
• Sandra Aparecida Costa

**II – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)**
• Antonio Ivair Vieira dos Santos
• Evelise Luciane Pereira Kuller
• Islea Machado dos Santos Farias
• Marisa Alessi

**III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados**
• Carlinhos Moreira de Jesus
• Maria Jussara Iurk Coitinho
• Marinês Oleinik Chaves
• Valdirene Carlos

**III – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller**
• Cristiane Dal Molin Da Rocha
• Jeane da Aparecida Biranoski Kuller
• Joilson Viegandt
• Regiane Pereira Schavaidak

**IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva**
• Angela Paula Sumik Silva
• Jeferson Alves Pires
• Marlei Viegandt de Meira
• Heraldo José de Andrade

**V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora**
• Cleia da Aparecida de Assis
• Elaine Aparecida Moreira
• Juliane Aparecida Nunes Minella
• Priscila Suemy Ferreira

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n° 126/2020, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, em 10 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**313C8C68

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 028/2021**

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Alice Paitra Colesel

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 103/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a ALICE PAITRA COLESEL, servidora ocupante de cargo emprego público de ENFERMEIRO PSF, matrícula 669-1, 10 (dez) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/02/2021 a 20/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**8DF2B058

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 001/2021

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

SÚMULA: Revoga as Resoluções 02/2020 e 03/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução de n.º 001/2021.

**Art. 1º** Fica revogada a resolução número 02, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe o anexo IV Lei n° 1376/2015 que dispõe sobre a remuneração dos servidores de cargo de provimento em comissão.

**Art. 2°.** Fica revogada a resolução número 03, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o procedimento para pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e dá outras providências.

**Art. 3°.** - Ficam restabelecidas as disposições revogadas pela Resolução n°. 02/2020 e 03/2020.

**Art. 4º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**C746025F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 134 | 1000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.3.50.43 | R$114.200,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 1000 | 02.002.04.121.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.6.90.91 | R$114.200,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**163F6CE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 253/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO APARECIDO PINTO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/02/2021 a 16/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8C57623F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 254/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor DAVY NUNES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DE2ZMBRO", EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**07F5DF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 255/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Joao Batista Luizão | Auxiliar de Serviços Gerais | 11/2017 a 11/2018 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Sibele Bellucco | Auxiliar de Serviços Gerais | 07/2019 a 07/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DE2ZMBRO", EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**300E6B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 256/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ALINE CALIXTO DA SILVA PAIXÃO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 08/03/021 a 22/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**26B12C55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL N° 021/2021**

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A Administração Municipal,** através do **Prefeito Municipal Sr. OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA,** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **Plano de Saúde do Município** que será apresentado pelo Gestor da Saúde, referente ao **3º QUADRIMESTRE de 2020,** conforme segue:

**ORDEM DO DIA:**

- **DATA: 22 de fevereiro de 2021.**
- **LOCAL: Câmara Municipal.**
- **HORÁRIO: 18:15 HORAS.**

Guaraniaçu, 16 de fevereiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**6E78E5EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 026 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional : 04.122.0002.2372 GER.SERV.GER.AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNICIPAL
DE TURISMO
352 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inf..Comunic-.P.Jurídica R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 5.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional : 04.122.0002.2372 GER.SERV.GER.AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO
351 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terceiros-.P.Jurídica R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**A4365D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUMULA: "CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA Nº 012/2021- SMED** DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMULA: "CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Secretário Municipal de Educação, Sr. SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,
CONSIDERANDOa necessidade de Constituir Comissão visando proceder ao inventário patrimonial dos bens pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de equipamentos e materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros para constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, composta com os seguintes servidores:

Presidente:IVA SIMOES DE MIRANDA, Matrícula 709, Coordenador Pedagógico;
Secretario: LUCIANO VIDAL BARBOSA, Matrícula 627, Assistente Administrativo;
Membro: CLAUDETE DOS SANTOS, Matrícula 676, Professor Normalista;
Membro: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES, Matrícula 1532, Assistente Administrativo,
Membro: CLEBERTON LUI DORIGON GOUVEA, Matricula 2116, Chefe Div. Transp. Escolar.

Artigo 2º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - Estabelecer o prazo 30 (trinta) dias para realização dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Educação, em 15 de fevereiro de 2021.

***SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**5455DA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO 01/2021**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Licitação Pregão Eletrônico 01/2021

Aos 09 (nove dias) do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, OsmarOnoratoRodrigues,Jeicianede Camargo Silveira e IanLenonFrança Lorenzo membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021, que tem por Objeto;Registro de Preço para Aquisição fatura e parcelada de Gás Medicinal 0² e equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertas as propostas, foram apresentados o seguinte valor: R$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

Pela empresaOxitecComércio de Gases EIRELI EPP

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa Oxitec Comércio de Gases EIRELI EPP torna-se vencedora desse pregão eletrônico.

Guaraqueçaba, 16 deFevereirode 2021

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**A5497483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 001/2021**

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, o Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições e de conformidade com o descrito no Decreto nº 1501/2013, e por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de atualização do cadastro patrimonial,

tombo e inventário dos bens móveis, imóveis, registro dos responsáveis por uso e guarda e demais atribuições conferidas em lei, conforme descritos a baixo:

I – Odirene Barcelos da Silva - Mat. nº 411, (Presidente);

II – Marionei de Lima Gomes - Mat. nº 2105, (Titular);

III – Oséias Pereira da Silva - Mat. nº 2103, (Titular);

Art. 2º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos a apresentação de relatório conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º Caberá ao responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, o acompanhamento dos serviços.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento do Presidente, ele será substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 03 (três) meses, a partir da publicação desta portaria, para apresentar Relatório Conclusivo, devidamente elaborado e protocolado.

Parágrafo único. No caso de necessidade comprovada e justificada de prorrogação do prazo concedido no caput deste artigo, poderá o Presidente requerer em forma de petição a Sr.ª Prefeita, dilação de prazo em até 01 (um) mês, ao qual, caso deferido, deverá ser publicado.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Guaraqueçaba, 16 de fevereiro de 2021.

***ALCENDINO FERREIRA BARBOSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**A466DB37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 2/2021 ADITIVO DE (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Estado do Paraná Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº1/2021, decorrente de Inexigibilidade n°2/2021 de A aquisição de combustível, para uso das frotas Secretaria Municipais de Guaraqueçaba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa OSMAR SCHOTTEN, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91 ,com sede no endereço rua Paula Miranda,S/N,bairro centro- neste ato representada porOSMAR SCHOTTEN,portador do RG n° 1.305.621-8, portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Parcial tem por objeto a Recomposição (equilíbrio financeiro) sobre o produto – GASOLINA – por aumento no percentual de 5,4216% (cinco inteiros e quatro mil, duzentos e dezesseisdécimos milésimopor cento), igual a R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Leinº 8666/93.

Parágrafo único- Nesta data, o estoque de combustível destinado às Secretarias Municipais possui, 106.883 litros para ser retirado,cujo preço/litro fica majorado pelo aumento para R$ 5,25

(cinco reais e vinte e cinco centavos), passando o valor parcial do CONTRATO referente ao produto gasolina para R$561.135,75 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco centavos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Guaraqueçaba 16 de fevereiro de 2021.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
***OSMAR SCHOTTEN***
CNPJ:002.851.110-00191

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**303B09D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°02/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

Pregão Presencial N°02/2021

CONTRATO Nº 05/2021

Para a para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Saúde Complementar: Atendimento Ambulatorial, Programa Estratégia da Saúde – ESF, Farmacêutico, Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem, Médico Especialista, Médico Clínico Geral, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021 de um lado o MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento. nº046, inscrito sob o CNPJ nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, inscrita no CPF/MF nº 721.075.539-04 e RG nº 6.081.633-6 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a( s) Empresa(s):
KJR GESTÃO VIDA SAÚDE LTDA, com registro no CNPJ/ MF sob o nº 35.157.507/0001-38, estabelecida na Rua dos Imigrantes,47 centrode Morretes /PR CEP 833.350-000, neste ato representada pelo(a)Sr(a) Karoline Colombelli Jobim, Brasileiro(a), portador(a) da identidade nº10.112.614-5 , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.392.739-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e a perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.
Para o objeto descrito no LOTE 01, profissionais nível superior: dentista; enfermeiros; farmacêutico; e médicos clínico geral; e LOTE 03, profissionais especialistas: médico especialista em psiquiatria; médico especialista em urologia; médico especialista em cardiologia; médico especialista em imagem/ecografia; médico especialista em ginecologia; e médico especialista em pediatria; nos termos da lei nº 10.520/2002; lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/ 2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE, nas seguintes dotações orçamentárias:
(166)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00;
(185)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00;
(202)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00;
(233)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00;

Guaraqueçaba, 16 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Contratante

***KJR GESTÃO VIDA SAÚDE LTDA***
CNPJ 35.157.507/0001-38
Contratado

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**C36EE7FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO 30º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, através da profissional**WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 11 de fevereirode 2021
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**09BDD75F

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO 31º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, através da profissional **ANDRIELLI SCHLESTINGGE FERNANDES**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 11 de fevereiro de 2021
**FORO:** IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**608120E0

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO 32º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, através da profissional **THAIS FERNANDA TUCHOLSKI DE CASTRO**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 12 de fevereiro de 2021
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**FB487C8D

### GOVERNO MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA N° 007/2021

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021**
Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 978/2020, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Joslaine Aparecida de Oliveira - CPF da Contratada n° 027.990.789-31. Valor Contratado: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 11/02/2021 a 10/02/2022. Prazo de Vigência: 11/02/2021 a 11/03/2022. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, Art. 24, Inc. X.

Inácio Martins/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**7F885036

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA N° 008/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021**
Objeto: Aquisição de bateria para o sistema de segurança da Câmara de Imunobiológicos, destinada a Unidade de Atenção Primaria a Saúde da Família - UAPSF. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.470.103/0001-76. Valor Contratado: R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 15 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**FF31F985

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR RP N° 017/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 019/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 02/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para acabamento interno e externo, artefatos de cimento, cobertura, elétrico, estrutural, hidro sanitário, ferragens, ferramental, madeiras, paisagismo e pintura, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**DBD83DAF

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR RP N° 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 020/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 02/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodos e prestação de serviços de torno e solda, destinado as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**E183AB01

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR RP N° 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 021/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 03/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de acessórios e peças elétricas e mecânicas originais e genuinas com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**F8C70E39

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 020/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 022/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 03/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**E22DE978

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 023/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 04/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR**

**PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais da área urbana e UBS das áreas Rurais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**E0715893

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 - DL N° 007/2021**

**CONTRATO Nº 007/2021** - **DISPENSA Nº 007/2021**. Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 978/2020, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Joslaine Aparecida de Oliveira - CPF da Contratada n° 027.990.789-31. Valor Contratual: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 11/02/2021 a 10/02/2022. Prazo de Vigência: 11/02/2021 a 11/03/2022. Assinatura: 11/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**D135EE95

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021 - DL N° 004/2021**

**CONTRATO Nº 008/2021** - **DISPENSA Nº 004/2021**. Objeto: Contratação de empresa para implantação, manutenção e licença de uso de Software do Sistema CILIA para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia Ltda - CNPJ da Contratada n° 15.533.772/0001-66. Valor Contratual: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 19/02/2021 a 18/02/2022. Prazo de Vigência: 19/02/2021 a 18/03/2022. Assinatura: 19/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**01C732FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de um imóvel destinado à instalação da Agência de Correios Comunitária no Bairro Jardim Itaú, em favor do Sr. Justino Geffer Pereira, no valor global estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 15 de fevereiro de 2021.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**8B6FDB11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIA MUNICIPAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivaí-PR, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1115/2015 torna público o resultado final do edital de Seleção Pública de Projetos nº 001/2021– CMDCA conforme deliberado em reunião ordinária realizada dia 01/02/2021, Ata nº 001/2021.
Seguem dados do Projeto que será custeado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme edital já divulgado, sendo a única entidade interessada, a qual atendeu todos os requisitos legais previstos.

| | Entidade | Projeto |
|---|---|---|
| 01 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivaí- PR | Aquisição de Equipamentos para Modalidade Reduzida. |

Conforme Art. 1º- do Edital de Seleção Pública de Projetos nº01/2021- III - *A aquisição dos itens solicitados no projeto selecionado será realizado através de processo licitatório, ficando sobre responsabilidade da gestão da Assistência Social do Município de Ivaí PR realizar todo o trâmite para obtenção dos itens solicitados e apresentar ao CMDCA.*

Ivaí, 15 de fevereiro de 2021.

***ROSILENE FERREIRA BOROCHOK***
Presidente Do CMDCA Ivaí/PR

**Publicado por:**
Marcia Schaiane de Lima
**Código Identificador:**CE924819

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

*AVISO DE LICITAÇÃO N°047/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.*
*Dotação Orçamentária:*
*08001103011001204233903000000 1890*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 09:30 hs.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 16 de fevereiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**60FCAB3C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

*AVISO DE LICITAÇÃO N°048/2021*
*TOMADA DE PREÇONº005/2021*
*(Leis Federais n° 8.666/93)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*
*OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Rua 06, Rua Projetada B e Rua Projetada D- Loteamento Badão, Palmital. Área de 2.164,54m².*
***Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2021 até as 17h:00min.***
***Sessão de julgamento:04 /03/2021 às 09:00hrs***
*Dotação Orçamentária:*
*10001154511501106044905100000 2870*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 16 de fevereiro de 2021*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**7683C4BF

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

*AVISO DE LICITAÇÃO N°049/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.*
*Dotação Orçamentária:*
*03001041220402200733903900000 0300*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/03/2021 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 03/03/2021 – a partir das 09:30 hs.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 16 de fevereiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**F77689AB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 014/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
***OBJETO:** Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.*
***VALOR GLOBAL: R$ 246.000,00.***
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:*
***•SILMARA DE FATIMA GROCHOSKI-ME***

*HOMOLOGAÇÃO: 16.02.2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**4B7D29AB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.**

*EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.*
*OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na Rede de Água na localidade de Água Parada.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
***CONTRATADA •NELSON MALICZ IVAÍ***
***Valor global: R$ 8.500,00***
*Dotação orçamentária:*
*05001206062001201444905100000 0610*
*Ratificada em 16/02/2021.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**4BB95A57

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.**

*EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.*
*OBJETO: Elaboração e fornecimento de projeto de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA, contemplando estudo de gerenciamento de risco e relação de materiais para a execução dos mesmos na cidade de Ivaí-PR.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
***CONTRATADA •NELSON MALICZ IVAÍ***
***Valor global: R$ 12.015,90***
*Dotação orçamentária:*
*03001041220402200733903900000 0300*
*Ratificada em 16/02/2021.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**F9B06747

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 081/2021**

**DECRETO N.º 081/2021**

Súmula: Exonera Assessor do Departamento de Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º- É exonerado a pedido, o Senhor **FRANCISCO GROCHOVSKI, RG Nº 14656669 -PR**, do cargo comissionado de Assessor do Departamento De Cultura, Símbolo CC3, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 16 de fevereiro de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**1BE77D49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25049, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Súmula: Retifica o decreto nº 25.011, de 29.01.2021, que nomeou para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, o(a) servidor(a) CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1812, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 25.011, de 29.01.2021, conforme especifica:

Onde se lê:

*"Fica NOMEADO(A), a partir de 03.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):)"*

Leia-se:

*"Fica NOMEADO(A), a partir de 03.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, Símbolo CC-3, o(a) Senhor(a):)"*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Fevereiro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3765B4E1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Súmula: Altera o Decreto nº 24080, de 06.05.2019 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lapa/Paraná.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 05/2021 CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 1744/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam substituídos, o Suplente da ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL, a Titular do CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL e a Titular da PASTORAL DA CRIANÇA, REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL, dentro da composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nomeada através do Decreto nº 24080, de 06.05.2019, que passará a ser composta pelos representantes abaixo nomeados:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

• ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Suplente: Aracéli Bueno Spannemberg

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

• CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
Titular: Paulo Roberto Parnoff

• PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Teresinha Aparecida dos Santos Ferreira;

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24080, de 06.05.2019.

Art.3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de fevereiro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**67914309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais na área de processamento de dados para elaboração do PPA (Plano Plurianual) do Município, no valor de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), empresa a ser contratada: IPM Sistemas Ltda, CNPJ: 01.258.027/0001-41.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 08/21 IL.

Lapa/PR, 16 de fevereiro de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4B1F9CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: VALDIR REIS APOLO – ME, CNPJ SOB Nº 15.728.0001/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALDIR REIS APOLO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 7, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 29, 31, 33, 35, 37 E 39.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 26.754,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/01/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3A079A34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, RESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 61, 117, 236, 238, 240 E 241.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 23.998,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**21AEED7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 81.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**62032150

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, ESTABELECIDA À RUA ANTÔNIO FONSECA, 285, VILA MARIA BAIXA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.112-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.924.875/0001-91, TELEFONE (11) 2361-8908 / (11) 2361-8909, E-MAIL LICITACOES@BIOVALIC.COM.BR, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 142 E 186.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 51.270,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5C1F7467

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.240.906/0001-25, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE LISSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 135.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 493,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D2FBF6F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 78 E 136.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 30.093,00 (TRINTA MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2FE06E39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 16.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**528D6BF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 171 E 303.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0B7F5DB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.823.683/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADRIANO KOEHLER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,

MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 265.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**56415BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 27.066.602/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELTON ANTONIO TESSARO
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 99.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 6.044,00 (SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8F6BF132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 1, 2, 5, 15, 47, 48, 50, 59, 86, 95, 97, 98, 113, 124, 126, 134, 141, 167, 168, 173, 175, 176, 178, 179, 188, 192, 195, 196, 199, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 221, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 248, 283, 284, 285, 286, 287 E 288.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 173.700,84 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**85AAFD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR PAMELA GUERKE LOPES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 183.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**80DABF4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PML**
**PROCESSO Nº. 23/2021-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.**

**ABERTURA: 04 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.**

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.288.759,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

**INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.**

**Loanda, 15 de fevereiro de 2021.**

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**50F81C98

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-PML
PROCESSO Nº. 26/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 02 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 839.372,00 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**77A7383E

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 1/2021 - PR | |
| RUA ANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 1/2021 |
| | Processo de Licitação: | 1/2021 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 07/01/2021 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, MILTON KASUYUKI INOUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 1/2021 |
| b ) Licitação Nr.: | 1/2021-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 16/02/2021 |
| e) Objeto da Licitação | REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO) DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO/PR. |

| | | | (em Reais R$) |
|---|---|---|---|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004749 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME | 44 | 0,0000 | 96.052,00 |
| - 005610 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI | 36 | 0,0000 | 182.132,00 |
| | 80 | | 278.184,00 |

Lobato, 16 de Fevereiro de 2021.

***MILTON KASUYUKI INOUE***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**17D35FD3

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Quinto Aditamento ao Contrato n. º 004/2016.
Pregão Presencial n. º 001/2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
**CONTRATADO: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 373, Sobreloja, CEP 87.160-000, município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.595.564/0001-38.
**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 001/2016, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula XI, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 03.05.2021; Prazo de vigência: 03.05.2021.
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., 03/02/2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**03DF9B2F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 058/2020.
Tomada de Preços n° 009/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ,** com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.477.430/0001-48,** com sede na Rodovia BR 376, KM 110, Sala 01, CEP.: 87720-140, Distrito Industrial (Sumaré), município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. José Maria Fernandes, brasileiro, portador da cédula de identidade 3.389.939-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 837.684.409-15.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada Cláusula Quarta, prorrogando o prazo de execução da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.
Prazo de execução do contrato: até 10/03/2021.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/02/2021.

***MILTON KASUYUKI INOUE***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**79B7A306

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2021, ELAINE TERUMI KAMIYA torna público e para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO da abertura do certame** (23/02/2021 às 08h30min) do Pregão Presencial nº 003/2021, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE,** mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações necessárias no procedimento interno, inclusive, equacionamento de vícios nas especificações qualitativas e quantitativas do objeto incluso no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais nº 044/2007, nº 045/2007 e nº 189/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 (consolidada), bem como a LC n.º 123/2006 (consolidada), registrando-se, a respeito, que:
1. O referido processo fica **ADIADO PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2021. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura dos envelopes: 08h30min,** ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.lobato.pr.gov.br.

2. Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

LOBATO/PR., 16 de fevereiro de 2021.

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**6FBEEC8E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 789/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 25/01/2021, a Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES, portadora do RG nº. 4.626.545-9 SESP/PR e CPF nº. 894.361.139-00 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para, além de suas atribuições, responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado com vencimentos equivalentes ao Símbolo Subsídio, Capítulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

***MILTON KASUYUKI INOUE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**ECE5549D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 790/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/02/2021, a Sra. EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4.244.840 SSP/PR e CPF nº 718.591.109-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOALda municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***MILTON KASUYUKI INOUE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**F491BA38

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 791/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 01/02/2021, a Sra. ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE, portadora do RG nº. 8.309.306-4 SESP/PR e CPF nº. 052.259.169-88 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta municipalidade, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Capítulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

***MILTON KASUYUKI INOUE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**67F9186C

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE DISPENSA 005/2021**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **L M CANSIAN MERCEARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.652.779/0001-86, com endereço à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 118, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor de **R$ 4.002,16 (Quatro mil, dois reais e dezesseis centavos).**
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais, na medida em que os mesmos forem sendo solicitados e a Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 16 de Fevereiro de 2021.

***JOSÉ GONDOLFO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**3894AA2D

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **L M CANSIAN MERCEARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.652.779/0001-86**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O SAMAE.**
VALOR: **R$ 4.002,16 (Quatro mil, dois reais e dezesseis centavos).**

Lobato, 16 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ GONDOLFO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**4EAB7836

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 04 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ 951.526,26 (novecentos e cinqüenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**920F2311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 782/2021**

Súmula: *"Dispõe sobre a conversão em UFM do valor da Taxa pela Utilização de Serviços de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Mandirituba".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, Lei Municipal n.º827/204; artigo 2º do Decreto Municipal n.º471/2018 e o processo administrativo n.º902/2021 e demais legislações pertinentes

**DECRETA**

**Art. 1.º** O valor da Taxa pela Utilização de Serviços de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Mandirituba fica convertido em Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme artigo 2º do Decreto Municipal n.º471/2018, por hora de serviço prestado, será de:

I - Patrulha agrícola:
a) Pagamento com 30 dias: 2 UFM por hora;
b) Pagamento com 90 dias: 2,4 UFM por hora.

II - Demais Equipamentos:
a) Trator de Esteira: 6,4 UFM por hora;
b) Retro Escavadeira: 4,8 UFM por hora;
c) Escavadeira Hidráulica: 6,4 UFM por hora;
d) Pá Carregadeira: 5,6 UFM por hora;
e) Patrola: 5,6 UFM por hora;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de fevereiro de 2021.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A9D9DE9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADA**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
**CNPJ Nº:** 61.074.175/0001-38
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**
**VALOR:** R$ 712,19
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE FEVEREIRO DE 2021
**VIGÊNCIA:** 30/06/2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**6B562EC1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMM**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 003/2021 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DE SURTO CORONAVÍRUS – COVID 19,** em favor da empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, no valor global de **R$49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
**Código Identificador:**F6A55F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 – PMM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº005/2021– PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PMM**

**PROCESSO Nº004/2021-PMM**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME**

**CNPJNº:**18.499.902/0001-80

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E**
**HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO**
**DE SURTO CORONAVÍRUS – COVID 19**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 438 |
| **Órgão:** | 12 - Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** | 1 - Fundo Municipal de Saúde |
| **Ação:** | 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE |
| **Vínculo:** | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339039780200000000 - Limpeza e conservação da saúde pública |

**VALOR:R$49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:**16/02/2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
**Código Identificador:**013F4284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2019 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2019 – PMM, firmado com a empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.281.076/0001-54, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO, prorrogando prazo de execução por 60 (sessenta) dias contados a partir de 16 de Fevereiro de 2021 e prazo de vigência por 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de Fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**C85694D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### AVISO PREGAO 006-2021 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2021**
***EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA* (art. 48, inc. I)**
***PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10%, (ART. 47) LC Nº 147/14.***
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 02 de Março do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para A Aquisição de Pneus Novos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos pertencentes ao Município de Mato Rico e Serviços de Alinhamento, Balanceamento para veículos, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,17 de Fevereiro de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**660DDA5F

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 16/02/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23**, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2021 à 16/02/2022.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 36.623,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

**Dotações Orçamentárias:**
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**48EA6736

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO 10/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 16/02/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2021 à 16/02/2022.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 36.844,27 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

**Dotações Orçamentárias:**
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**E18A84A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº115/2010, CONVOCA a população geral para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, de apresentação das Metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2020 a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Morretes**, com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes, 15 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**E82A5BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 170 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1**° - **EXONERAR,** a partir de 16 de fevereiro de 2021 no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5- B Sr.ª **ISABEL CRISTINA GOUVEIA,** portadora do CPF nº 082.725.099-11 e RG. sob n° 10.081.564-8/PR.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de fevereiro de 2021.**

***LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**611568EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 38 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Prorroga o prazo de vencimento da taxa de alvará de localização/funcionamento."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a data de vencimento previsto no Artigo 4º do Decreto nº 03/2021, passando a constar como prazo final para recolhimento da taxa de alvará de localização/funcionamento, em cota única, a data de 10/03/2021.

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de fevereiro de 2021

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**76F36247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **BEATRIZ NENTWIG,** matrícula nº 5071, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MODALIDADE ESPECIAL LUCIANA M. H. K. CHEROBIM-EPEIEF-APE,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de fevereiro de 2021.**

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**813ECA4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FLÁVIA CRISTINA TERBECK,** matrícula nº 24961, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MODALIDADE ESPECIAL LUCIANA M. H. K. CHEROBIM-EPEIEF-APE,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**4B091D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 173 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO,** matrícula nº99964351, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**3AF2E3CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 174 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CRISTIANE NENTWIG,** matrícula nº13171 , no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MODALIDADE ESPECIAL LUCIANA M. H. K. CHEROBIM-EPEIEF-APAE ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**938352E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 175 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA,** matrícula nº 99997951, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**9AF4F248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 176 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VIVIAN MARIA DE MELLO,** matrícula nº 103671 , no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**F28AF5A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 177 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA,** matrícula nº 103401, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS-EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**BED7592E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 178 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDREIA DAL NEGRO,** matrícula nº 26901, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**84A81484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 179 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JULIANA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº99949041 , no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**1960C7B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e corretiva em Autoclave Marca LUFERCODO Hospital Maternidade Dr. Alcídio Bortolin. A autoclave para laboratório tem por finalidade esterilizar materiais através do vapor sob pressão. Este equipamento para laboratório é utilizado em hospitais, indústrias e demais estabelecimentos que necessitem de utensílios esterilizados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/PR.

**CONTRATO N0 004/2021 – ID N0 006/2021**
**EMPRESA:** BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
**CNPJ nº** 17.677.630/0001-06
**VALOR TOTAL de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais.**

**VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

**DATA: 05/02/2021.**

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRIDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, O SR MARCELO FUMAGALLI PELA EMPRESA BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**Publicado por:**
Tatiane Maia dos Santos
**Código Identificador:**D298DA3E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 180 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA,** matrícula nº 33441, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**CF07DD17

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 181 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FRANCIELLE PAVANELI B. ROCHA,** matrícula nº 33521, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**CB05DBB5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 182 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FLAVIA CRISTINA TERBECK,** matrícula nº 9924961, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MODALIDADE ESPECIAL LUCIANA M. H. K. CHEROBIM-EPEIEF-APAE,**
**,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**6EE2207A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 183 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ELICIANE SOARES,** matrícula nº 9923481, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**5F8240DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 184 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARCELA ARAÚJO,** matrícula nº 9966531, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**B5CC7BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VIVIAN MARIA DE MELLO,** matrícula nº 9103671, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS-EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**3EFC3D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA ELÍSIA MASSUCO,** matrícula nº 9998921, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**4570CCF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES,** matrícula nº 1006 , no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO – EIEF**, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**B6BE137D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDRESSA BLEY SANCHES,** matrícula nº 987, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÍTIO GRANDE-EF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**CEF008EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JOYCE CARLESSO DA S. T. ROBASSA,** matrícula nº 9942001, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER- EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**43E80EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 190 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que

dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JANAÍNA DA COSTA CUNHA,** matrícula nº 985, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art.3º** Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**DA02F760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 046/2020 – ID Nº 168/2020**
**DISPENSA 45/2020**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2020 – ID Nº 168/2020, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Pedro, nº 157, Centro, Itaperuçu-PR, inscrita no CNPJ nº 12.304.053/0001-85, neste ato representada pelo Sr. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 8.317.486-2, inscrito no CPF nº 030.300.209-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 046/2020 – ID Nº 168/2020, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO DE Nº 049/2020 – ID Nº 168/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020",
assinado pelas partes em 25 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

As partes acordaram pela continuidade do serviço até a data de **29/01/2021**, com fundamento no artigo 884, do Código Civil que trata da vedação ao enriquecimento ilícito, realizar-se-ão os pagamentos de forma proporcional ao serviço prestado até esta data, a ser autorizado mediante atestado do Fiscal do Contrato com o ateste da regularidade dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 29 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR*** | |
| Prefeito Municipal de Morretes Ordenador de despesa | |
| ***VINÍCIUS JULIANO UYEMURA*** | ***DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO*** |
| Secretário Municipal de Saúde Gestor do Contrato | Exalife Serviços Médicos LTDA - ME Contratado |

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**522927D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 003/2021**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores da Linha Santa Inês Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 08.323.231/0001-48.
**OBJETO**: Um trator agrícola de rodas (renovação concessão de uso 2010), marca New Holland, chassi ZACB61997, linha/modelo 0109TL75, série L7ECR417826, motor NR. B1N459449, pneus dianteiros 12.4x24 firestone sat 23, pneus traseiros 18.4x30 firestone sat 23, Eixo 063943*2, Bomba 01085MCB, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, ano de fabricação 2010.
**VIGÊNCIA:** 15/02/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2021.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**F4156E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 004/2021**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores de Linha Esperança – N.P.I., CNPJ nº 08.140.716/0001-04.
**OBJETO**: Um trator agrícola de rodas (renovação concessão de uso 2010), marca New Holland, chassi ZACB62005, linha/modelo 0109TL75, série L7ECR417827, motor NR. B1N459664, pneus dianteiros 12.4x24 firestone ST, pneus traseiros 18.4x30 Pirelli IM 95, Eixo 063951*2, Bomba Injetora 01301MCB, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, ano de fabricação 2010.
**VIGÊNCIA:** 15/02/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2021.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9ADB5990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS Nº 005/2021**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CESSIONÁRIO:** Marcos Antônio Savi Mondo.
**OBJETO**: Ordenhadeira Brava 450 c/ 01 conjunto Alt. 12 MM (renovação concessão de uso 2011).
**VIGÊNCIA:** 15/02/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2021.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**A794A0C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS Nº 006/2021**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CESSIONÁRIO:** Mauro Miguel Biesek.
**OBJETO**: Ordenhadeira Brava 450 c/ 01 conjunto Alt. 12 MM (renovação concessão de uso 2011).
**VIGÊNCIA:** 15/02/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2021.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**121015B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3446/2021**

Súmula: Dispõe sobre a metodologia de composição preços de referência, visando aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, a etapa preparatória do processo administrativo realizar a pesquisa de preços para fins de aquisição de medicamentos.
Art. 2º - A cesta de preços aceitável deverá ser composta, no mínimo, por 03 (três) resultados, oriundos das pesquisas de preço, no mínimo, 02 (duas) fontes, sendo obrigatória a utilização do BPS - Banco de Preços em Saúde com o do Código BR para a identificação dos itens, e de, pelo menos, mais uma das seguintes fontes:
I - Portal de Compras governamentais.
II - Contratações similares de outros entes públicos, ou do próprio Município, em execução ou concluídos nos últimos 180 (centro e oitenta) dias do vencimento da ata ou do contrato.
III - Pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, ou presencialmente por servidor público efetivo.
IV - Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso.
V - Consultas a tabelas de órgãos normativos.
§ 1º Qualquer outra fonte, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.
§ 2º Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, desconsiderar-se-ão os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme análise e justificativa a qual deverá estar descrita no respectivo processo administrativo.
§ 3º A metodologia de composição dos preços de referência ocorrerá mediante a conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando a média ponderada como preço de referência, calculada de forma automática com base nos preços registrados nos últimos 18 (dezoito) meses; ou fazer sua própria média selecionando município que guardem similaridade quanto ao porte, localização ou demanda.
§ 4º A fonte de pesquisa prevista no inciso III, deste artigo 2º, cujo resultado é a sua média, quando não atingido o número suficiente de fornecedores, deverá ser justificado nos autos do processo administrativo.
Art. 3º - A pesquisa de preços integrará ao pedido de licitação, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
I - Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços, deverão ser anexados pelo servidor (a) responsável.
II - Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.
III - Os orçamentos apresentados e que integrarão os autos deverão conter CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e responsável pelo fornecimento da cotação.
IV - Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
Art. 4º - Portaria específica designará o servidor responsável pela realização dos procedimentos referente a esse Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**05867571

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 04/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente MARIA JOSE MACHADO BATISTA 56594534904, CNPJ 31.472.745/0001-87**,** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para aquisição de marmitas para os participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 16 de fevereiro de 2021.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**5C6A9B75

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**
**PREGÃO Nº. 01/2020**

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**AB628E9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021**

**AVISO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**
**PROCESSO Nº 1796/2020**

**OBJETO:** ***Aquisição de "Equipamentos de informática incluindo computadores do tipo Estação de Trabalho, Notebook, Nobreaks, Software - Licença Windows Service e Projetor ",*** para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**TIPO**: Menor Melhor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA 02/03/2021** – HORÁRIO: 10 horas

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 86.420,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

**ENDEREÇO**: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

.
PARANAGUÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

***MARCIA REGINA DAS NEVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**07AA7F91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S/A**
Data: 09/12/2020
CNPJ: 10.466.427/0001-33
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. **292/2019.** Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R$191.560,96 (cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis décimos por cento), conforme o contido na Requisição ao Compras nº 1073/2020, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 21.544/2020.

**Valor: R$ 191.560,96**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rogerio Garcia da Silva

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**A1183B72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI**
Data: 09/12/2020
**CNPJ: 20.916.614/0001-25**
Objeto: Aditivo 04 ao contrato 244/2019. Fica acrescido ao valor originário a quantia de R$ 149.706,22 (cento e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a 3,58% (três inteiro e cinquenta e oito décimo por cento), conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 31.776/2020
**Valor: R$ 149.706,22**
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**6FFFE79F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** Data: 30/09/2020
Objeto: Contrato n°195/2020, o presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE para atendimento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo n°16.929/2020, **Pregão eletrônico nº054/2020.- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2020**
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 5.200,00**

Assinaturas: Ricardo Feitosa Antunes
Anselmo Zanon Eugênio

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**272B0C19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**ÓTICA SRL EIRELI**
Data: 09/12/2020
Objeto: Contrato n°210/2020, o presente contrato é **Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de**

**Saúde**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº30780/2020, ao **Pregão eletrônico nº047/2020.**
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 8.800,00**

Assinaturas: Luciana Santos Costa
Julio César Schwider

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**F653D4AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
Data: 09/10/2020
**CNPJ: 27.895.111/0001-60**

**Objeto:** Aditivo 02 ao Contrato nº. 133**/2020.** Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R$1.310.785,32 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZ MIL STECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 39,64% (TRINTA E SEIS INTEIROS E SESSENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO), conforme o contido na Requisição ao Compras nº 1039/2020, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 31251/2020.

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Hellen Keyla Santos da Silva

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**3DDC6989

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA**
Data: 10/12/2020
CNPJ: 06.303.138/0001-46
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. **008/2020**, fica prorrogado o prazo de vigência e execução de serviço do presente contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2021, devendo-se encerrar em 23 (vinte e três) de janeiro de 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 32792/2020.

**Prazo: 12(doze) meses**
Assinaturas:Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Sérgio Nunes de Deus

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**6BCF0CDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**
Data: 10/12/2020
CNPJ: 02.340.036/0001-40
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. **009/2020**, fica prorrogado o prazo de vigência e execução de serviço do presente contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2021, devendo-se encerrar em 23 (vinte e três), de janeiro de 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32791/2020.

**Prazo: 12 (doze) meses**
Assinaturas: Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Evandro Medeiros Bras

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**C1048B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.394**

**PORTARIA Nº 3.394**

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Graciele Cassilho Luiz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.125/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora GRACIELE CASSILHO LUIZ, matrícula nº 93.926-03, Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de fevereiro de 2021.

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**D1422682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.395**

**PORTARIA Nº 3.395**

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.377 de 02 de fevereiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.377 de 02 de fevereiro de 2021, em nome de Vera Lucia da Silva Pereira.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**489776DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.396**

**PORTARIA Nº 3.396**

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.384 de 08 de fevereiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.384 de 08 de fevereiro de 2021, em nome de Cristiano José Constantino.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**A1912215

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 8.855, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara luto oficial em virtude do falecimento do Sr. Felipe Gabriel Alves, Frei Franciscano da Paróquia São Pedro Apóstolo no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o falecimento do Frei Felipe Gabriel Alves na manhã desta data;
**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pato-branquense durante quase vinte anos no exercício de sua atividade como Frei Franciscano da Paróquia São Pedro Apóstolo e o alto grau de estima que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Frei Felipe Gabriel Alves;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Frei Felipe Gabriel Alves, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense como cidadão e Frei Franciscano na Paróquia São Pedro Apóstolo, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**6BC5FABB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de Pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico Pediatra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9142 – MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK – EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.448 - Valor Unitário: R$ 99,99 – Valor Total: R$ 244.775,52.

TOTAL GERAL: R$ 244.775,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**E1DED0EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
LICITAÇÃO Nº 01/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de Pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico Pediatra, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 9142 – MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK – EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.448 - Valor Unitário: R$ 99,99 – Valor Total: R$ 244.775,52.

TOTAL GERAL: R$ 244.775,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**99D9E19D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
CONTRATADO: 9142 – MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK – EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de Pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico Pediatra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R$ 244.775,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**51267065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK – EIRELI
Valor.....: R$ 244.775,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 16/02/2021 - Término: 16/02/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (243)
08002 10.301.0009.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (244)
Objeto.....: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de Pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico Pediatra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO AGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**C653FF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**JUSTIFICATIVA**
**1. FUNDAMENTO LEGAL**:
A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
• Art. 24. É dispensável a Licitação: Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
• Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412/2018).
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria de Administração, referente à Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de atualização e manutenção de website.
O site atual não tem manutenção, portanto necessita de atualização. O serviço que será prestado visa manter o site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, manter o mesmo com aparência agradável, atualizar as informações sempre que necessário e solicitado bem como realizar o Upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site.
Existe a necessidade de manter o site atualizado dando visibilidade ao atos públicos, respeitando a Lei de Acesso a Informação. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atualização e manutenção de website.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa RONALDO BAZZI ARAÚJO 06968017954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, contemplando todas as necessidades da procuradoria jurídica, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
O valor mensal ofertado pela empresa é de R$ 700,00 (setenta e cinco) reais mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (novecentos) reais.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46).

**7. DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***
Decreto n.º 2.488/2021.

***RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI***
Presidente

***DENER ALEX BARAN***
Membro

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Membro

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Membro

***JOSÉ EDGAR KMITA***
Membro

***LUCAS AUGUSTO FENKER***
Membro

***RAFAEL DILAY MALUCELLI***
Membro

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**3EDC1AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Prefeito Municipal SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da RONALDO BAZZI ARAÚJO 06968017954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20, para prestação de serviços de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR. conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 14/2021, nos termos do Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018.

Paula Freitas - PR, 16 de Fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**27272306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de empresa especializada em prestação de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
**Contratada:** RONALDO BAZZI ARAUJO 06968017954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20 – VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2021.

***RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto N.º 2.488/2021.de 06 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**2882997C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 058/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/04/2014, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV:

**RESOLVE:**

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de 40% (quarenta por cento) do salário base, ao servidor **RAFAEL DILAY MALUCELLI,** portador da carteira de identidade RG nº 10.828.151-0-PR e inscrito no CPF sob nº 062.275.089-50, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, responsável pela alimentação do sistema SICONV; auxiliar na criação de leis de desenvolvimento do município; auxiliar no desenvolvimento de ações para gerenciamento de resíduos sólidos e análise para implantação de áreas de habitação de interesse social.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***PATRICIA HERMANN DOMINGUES***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**200BC8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 059/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/04/2014, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV:

**RESOLVE:**

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de 40% (quarenta por cento) do salário base, a servidora **DEISE CRISTINA RABUSKE SCHELENZ,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.433.586-0 - PR e inscrito no CPF sob nº 043.193.029-58, investida no cargo efetivo de Assistente Social, coordenar, dirigir e gerenciar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de ameaça e violação de direitos, de adolescentes e jovens em cumprimento e medida socioeducativa. Bem como coordenar, dirigir e gerencias o acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar que tiveram seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***PATRICIA HERMANN DOMINGUES***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**BE831D04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**DECRETO Nº 53/2021**

Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

**EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

Considerando o contido no Decreto nº 45/2020, que: "*Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências*";

Considerando a Indicação nº 01/2020 – "*Processo nº 32/2020, aprovada em 31 de março de 2020 - Assunto: Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências*". - Conselho Estadual de Educação;

Considerando ainda a Indicação CEE/CP nº 02/2020 – Assunto: *Requerimento apresentado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná para a revisão da redação do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil* - Conselho Estadual de Educação;

Considerando ainda, o teor da Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da Pandemia COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Em caráter preventivo e enfrentamento da emergência a saúde pública COVID-19, fica suspensa as aulas presenciais a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 2º Em caráter excepcional, a oferta em regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os alunos do Ensino Fundamental – Educação Infantil - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dpto de Projetos e Planejamento
**Código Identificador:**FD8FB5BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 004/2021**

**PROTOCOLO: 347/2021**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol G5 Placa AUZ 59658, acionamento de seguro troca de vidro lateral direito dianteiro, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** TREVICA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
**CNPJ:** 08.197.481/0001-89
**VALOR:** R$ 3.594,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

**AUTORIZAÇÃO: 12/02/2021**

***MAICON GROSSKOPF***

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**1EA9CA33

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 063, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 063, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

NOMEIA CASSIA JANES HERMES PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 2º** Fica nomeada a senhora **Cassia Janes Hermes**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.472.017-1/PR, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**A0F93E6E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 064, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 064, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

NOMEIA ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 2º** Fica nomeada a senhora **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 11.039.954.5/PR, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8C0AAB3A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**
**PROTOCOLO 351/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ferragens e ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 02/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 16 fevereiro de 2021.

.
***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**D7FE31AD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 148/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**PORTARIA Nº 148/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à agente honorífica **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.841.467/SC, matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Convocação para Audiência com Poder Juridiciário no Forum em Rio Negro-PR | 17/02/2021 | Rio Negro/PR | 01 (uma) | 36,00 | 653/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D75FA27C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **HILEON CESAR SUCATELLI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.957/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 14 e 15 resultando no valor total de R$ 53.812,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 06, 17, 18, 19, 22, 25, 46, 48 resultando no valor total de R$ 38.297,40 (trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora do item 07 resultando no valor total de R$ 73.050,00 (Setenta e três mil e cinquenta reais); **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, vencedora dos item 08, 11, 36, 54 resultando no valor total de R$ 8.908,00 (Oito mil, novecentos e oito reis). **FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.683.732/0001-23, vencedora dos itens 16 e 24 resultando no valor total de R$ 12.133,00 (doze mil, cento e trinta e três reais); **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 20, 21, 35 e 45 resultando no valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais); **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do item 23 resultando no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais ); **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, vencedora dos itens 27 e 28 resultando no valor total de R$ 91.872,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reis)**; SALVI E LOPES E CIA LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens 37, 38 e 47 resultando no valor total de R$ 13.789,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e nove reais); **CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.211.777/0001-19, vencedor do item 43 resultando no valor total de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais); **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.768.176/0001-56, vencedora do item 50, resultando no valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
Os itens 12, 13, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 51, 52 e 53 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Fevereiro de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**2BB3D6CF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS MEDICOS

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 121/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, vencedora dos itens 01, 66, 79, 89, 90, 120 e 121 resultando no valor total de R$ 11.402,00 (Onze mil, quatrocentos e dois reais); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos itens 02, 03, 33, 63, 64, 81, 84, 85, 96, 116, 118, 140, 149, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183 resultando no valor total de R$ 20.600,75,00 (Vinte mil e seiscentos reais e setenta e cinco centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 48, 53, 76, 126, 129 e 173 resultando no valor total de R$ 10.734,70 (Dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); **MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora dos item 09, resultando no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, vencedora dos itens 16, 55, 73, 82, 83, 93, 94, 107, 134, 146, 147, 150, 151, 152, 157 e 161 resultando no valor total de R$ 42.761,38 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE**

**PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 12, 98, 130, 135 e 174 resultando no valor total de R$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do itens 15, 17, 18, 45, 46, 47, 54, 75, 78, 91, 92, 106, 114, 115, 124, 128, 144, 185 e 186 resultando no valor total de R$ 17.771,50 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 24, 31, 39, 40, 41, 50, 65, 70, 97, 99, 100, 101, 158, 159 e 162 resultando no valor total de R$ 31.595,18 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**; S.V. BRAGA IMPORTADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora do item 25, resultando no valor total de R$ 15.365,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora dos itens 28, 80, 88, resultando no valor total de R$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reis e cinquenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens 29 e 30, resultando no valor total de R$ 4.519,50 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, vencedora dos itens 62, 110, 142 e 169, resultando no valor total de R$ 3.571,40 (Três mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos); **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora do item 74, resultando no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais); e **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, vencedora dos itens 95 e 108, resultando no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os itens 10, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 71, 72, 77, 86, 87, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 123, 125, 127, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 184, e 185 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Fevereiro de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**A8193055

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

**Modalidade:** Dispensa de Licitação 026/2021
**Protocolo:** 264/2021
**Contratado:** FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
**CNPJ:**83.204.552/0001-49
**Objeto:** Dispensa de Licitação para Aquisição de Nitrogênio Liquido e Semen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Valor:** R$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).
**Fiscal Administrativo:** Alexandre Forteski de Oliveira
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses.

**Data de assinatura:** 08 de Fevereiro de 2021.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**091B9DCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## INEXIGIBILIDADE

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 004/2021**

**PROTOCOLO: 347/2021**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol G5 Placa AUZ 5965, acionamento de seguro troca de vidro lateral direito dianteiro, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** SERGI GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
**CNPJ:** 08.197.481/0001-89
**VALOR:** R$ 120,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

**AUTORIZAÇÃO: 12/02/2021**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**BE6510C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 053/2020

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 089/2020
**Protocolo:** 186/2021
**Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A.
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02
**Objeto:** Reajuste de valor referente inclusão de 02 (Dois) Veículos na Apólice de Seguros, Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e inclusão de mais 01(um) veiculo na Apólice se Seguros, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
**Valor:** R$ 3.528,80 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove reais e oitenta).

**Data de assinatura:** 08 de Fevereiro de 2021.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**10EE8787

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021**
**PROTOCOLO 304/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 03/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 16 fevereiro de 2021.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**9540A9E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021**
**PROTOCOLO 374/2021**

**OBJETO: OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de outsourcing de digitalização e impressão incluindo a locação dos equipamentos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h00 no site www.bll.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.bll.gov.br.

Piên/PR, 16 fevereiro de 2021.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**8D624987

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**PORTARIA Nº 20/2021 - FÉRIAS EM PECÚNIA SERVIDORES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sra. Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contadora, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2019a 06 de outubro de 2020, conforme requerimento nº 13/2021, protocolado sob nº 63/2021 e deferido em 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019a 30 de novembro de 2020, conforme requerimento nº 14/2021, protocolado sob nº 64/2021 e deferido em 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Margarett Martins Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, conforme requerimento nº 15/2021, protocolado sob nº 65/2021 e deferido em 15 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020, conforme requerimento nº 16/2021, protocolado sob nº 66/2021 e deferido em 15de fevereiro de 2021.

Art. 5º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista, referente ao período aquisitivo de 13 defevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, conforme requerimento nº 17/2021, protocolado sob nº 67/2021 e deferido em 15de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2021.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**8627588A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**PORTARIA Nº 21/2021- PONTO FACULTATIVO PERÍODO DA MANHÃ DO DIA 17/02/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Declarar ponto facultativo no período da manhã do dia 17 de fevereiro de 2021, em virtude de quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de fevereiro de 2021

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**6BAF2B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ALISSON LUAN BONFIM, Inscrição Eleitoral nº 1078.4404.0647, filho(a) de JAIRO BONFIM e de LUCIMARA HEY BONFIM, nascido(a) em 14/10/1998, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

***JOAO VITOR CARNEIRO DAVID***
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 027907/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**83F18318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) MAYCON BARBOZA, Inscrição Eleitoral nº 1052.8153.0604, filho(a) de CICERO APARECIDA BARBOZA e de MARLI ROGERIO BARBOZA, nascido(a) em 26/09/1995, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

***JOAO VITOR CARNEIRO DAVID***
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 027906/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**B7DEEA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) VALMIR PARTEKA, Inscrição Eleitoral nº 0621.4733.0612, filho(a) de CONSTANTE PARTEKA e de ROSELI GARDIN PARTEKA, nascido(a) em 15/03/1977, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

**JOAO VITOR CARNEIRO DAVID**
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 031622/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**0F4527F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 87, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **VALMIR PARTEKA**, portador do RG nº 6.439.891-1 e CPF nº 924.372.499-15, no Cargo de Chefe de Seção de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**2F5A4DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 88, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-4

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MAYCON BARBOZA**, portador do RG nº13.485.231-3 e CPF nº101.355.039-06, no Cargo de Assessor da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa II, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**7B0B8052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 89, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ALISSON LUAN BONFIM**, portador do RG nº 1.354.0018-1 e CPF nº 102.692.799-46, no Cargo de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**8E7F666B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece em regime especial a oferta de atividades remotas na forma de aulas não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a pandemia atual e a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão do Covid-19, bem como, a preocupação com a manutenção do calendário escolar municipal, além de buscar evitar retrocesso de aprendizagem por parte dos alunos e a perda do vínculo com a escola o que pode levar à evasão e abandono escolar,

**CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de ensino envolve diretamente cerca de 3.100 pessoas, entre alunos, corpo docente e funcionários em geral, contingente este passível de contaminação e disseminação do Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a Moção aprovada, à unanimidade, pelos Municípios que compõem AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais no prazo de 60 dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, no período de 60 dias.

**Parágrafo Único** – As ofertas das atividades previstas no caput deste artigo tiveram início a partir de 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** As atividades remotas na forma de aulas não presenciais serão ofertadas através de material didático apostilas, materiais impressos, vídeo aulas, áudios e cronogramas de plantão de atendimento.

**Art. 3º** Para que não haja prejuízo na aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino sem acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação, a escola disponibilizará material didático impresso de acordo com o ano de matrícula e de acordo com os Componentes Curriculares de cada ano.

**Art. 4º** As instituições de ensino pertencentes a Rede Municipal que ofertam Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão seguir o disposto neste decreto municipal quanto às atividades escolares não presenciais.

**Art. 5º** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I Publicitar nas redes sociais, por chamadas de vídeo e áudio todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais;
II Orientar as instituições de ensino no que se relaciona à implementação das aulas
não presenciais;
III Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
IV Divulgar às escolas por meio de fluxograma, os profissionais da Secretaria responsáveis por cada área e ano, apoiando e acompanhando as atividades das escolas, enquanto perdurar a pandemia.

**Art. 6° São atribuições do Diretor da Escola**:
I Determinar na escola sob sua gestão, que os professores pertencentes à Educação Infantil e os readequados sejam designados para as turmas com falta de professor, para auxiliar no processo de envio das atividades remotas;
II Organizar e acompanhar o plantão na escola junto com o Coordenador Pedagógico;
III Estabelecer escala diária para que no máximo, dois professores compareçam na escola para sanar dúvidas dos pais, exceto os servidores que se enquadrem em grupo de risco.

**Art. 7º São atribuições do Coordenador Pedagógico:**
I- Promover a mediação da execução das atividades não presenciais;
II - Registrar e arquivar os registros das atividades cumpridas;
III - Buscar informações e sanar dúvidas com a Secretaria de Educação;
IV - Atender em plantão nas Escolas para apoio aos professores e pais, sanar dúvidas e enviar e receber atividades.

**Art. 8º São atribuições do (a) Professor (a)**
I- Respeitar as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela equipe gestora escolar, para executar as atividades com suas turmas;
II - Promover a mediação da aprendizagem através de:
a) materiais impressos (livros didáticos, caderno com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos, roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercício para realização nos materiais didáticos).
III – Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de materiais didáticos; podendo recorrer a recursos tecnológicos e midiáticos, tais como:
a) sites
b) blogs
c) redes sociais
d) chats
e) vídeo aulas
f) chamadas de vídeo e áudio
g) plataformas virtuais
h) mídias em geral (com devida referência).
IV - Os profissionais das Salas de Recursos; Multifuncional, Altas Habilidades e Classe Especial, deverão participar das propostas de atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos matriculados com laudo médico, sob sua responsabilidade;
V - Acompanhar o processo de execução das aulas não presenciais de seus alunos, por meio de formulário encaminhado pela SEMEC e o Caderno Diário de uso comum dos professores;
VI – Desenvolver o relatório das atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

**Art. 9°** A Instituição encaminhará os materiais aos pais sob a orientação dos profissionais, os quais deverão ser estudados pelo aluno com auxílio dos familiares e de acordo com o prazo estabelecido, fazer a devolutiva dos trabalhos aos professores para contabiliza a frequência e os processos avaliativos dos alunos.
**§ 1º -** A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme o cronograma das escolas.
**§ 2º -** O registro das notas serão realizadas de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

**Art. 10** Cada uma das Instituições de Ensino poderá apresentar proposta de trabalho desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a realidade da sua comunidade escolar submetendo-as a aprovação do Conselho Escolar e de acordo com as Legislações em vigor.

**Art. 11** Fica revogado o Decreto 143, de 26 de junho de 2020.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**E4D26A07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 87, DE 09 DE FEREVEIRO DE 2021**

Conceder Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos à servidora Marlei Sacon Mendes matrícula nº 501411, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO –** O Memorando nº 34/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Servidora.

**R E S O L V E**
rt. 1º. **CONCEDER** à servidora **MARLEI SACON MENDES,** matrícula nº 501411, portador do RG nº 054037694 SSP/PR e CPF nº 769.159.309-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990, no cargo de **Professor 20 horas**, Licença sem Vencimentos por até 02 (dois) anos, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 784/96, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar- se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**5FCFCF3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 88, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Transferir o Servidor Leandro Antonio Aramoni, matrícula nº 52804, no cargo de Operador de Maquinas, 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO –** O Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal do Interior.

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme requerimento do servidor, da Secretaria Municipal da Cidade para a Secretaria Municipal do Interior, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 52804 | Leandro Antonio Aramoni | Operador de Máquinas |

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**6D368614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 89, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designar o servidor Antonio Bezusko Sobrinho, matrícula nº 206871, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Memorando nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor **ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO,** matrícula nº 206871, RG nº 7.590.847-4, SESP/PR e CPF nº 034.084.929-05, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga, Sala do Empreendedor e Banco Fomento, a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**191FA0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 92, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Luci Inês Lena, matrícula nº 143381, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente ao período de 2010/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCI INES LENA,** matrícula nº 143381, portadora do RG nº 10.306.676-36 SSP-PR, CPF nº 698.986.009-00/PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2010/2017, (Concurso público nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**5E3C072D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO -** O Requerimento dos servidores.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2021.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 52784 | Edson José Marcondes Filho | Engenheiro Civil | 2017/2018 |
| 52844 | Roberto Cesar Cargnin | Topógrafo | 2016/2017 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**684F6D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 94, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO -** O Requerimento dos servidores.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2021.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 50901 | Rafael Fernando Correia | Calceteiro | 2018/2019 |
| 140951 | Ana Lourdes Atanagildo Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |
| 52866 | Ginaina Catia de Prá Oliveira | Enfermeira | 2017/2018 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**8C3E534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Cirene Aparecida Moura Alves, matrícula nº 183341, no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2008/2013, nomeada através do Concurso Público nº 001/1998.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO -** O Requerimento da Servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CIRENE APARECIDA MOURA ALVES,** matrícula nº 183341, portadora do RG nº 075135912 SSP-PR, CPF nº 982.354.009-87 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2008/2013 (Concurso Público nº 001/1998), no Cargo de **GARI**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/221

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**93506BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO -** O Requerimento dos servidores.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 06 de março de 2021.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 24961 | Jair Pauluk | Carpinteiro | 2017/2018 |
| 79431 | Tania Cristina Marcon | Oficial Administrativo | 2018/2019 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**DC7989AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO**

Secretaria Municipal de Administração:

Com base nas informações trazidas pelo memorando n° 11/2021, do Sistema Controlador Interno, determino imediatamente a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no referido memorando.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**340C5AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 90, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 08/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 11/2021, do Sistema Controle Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º DETERMINAR, conforme preceituam os artigo 78, inciso I, II e III, 79 inciso I e 80 inciso I da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais regularidades na contratação registrada sob nº de empenho 9944/2020.

Art. 2º Para realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: Regina Mara Alexandre – Fiscal Geral - matrícula 51645;
Membros: Edviges Antonia Iubel Trojan – Oficial Administrativo - matrícula 55171;
Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo - matrícula 52969.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis com as respectivas justificativas, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**ACC46C25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 039/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 002/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O Art. 2º do Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 2º –*** *Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).***"**

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**EBB6243C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 005/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O Art. 2º do Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 2º –*** *Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).***"**

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FDAB3F0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 041/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 008/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O Art. 2º do Decreto nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 2º –*** *Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).***"**

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**BB2C22A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 042/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 009/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O Art. 2º do Decreto nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 2º – Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*"**

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**899850F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 043/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 014/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** O Art. 2º do Decreto nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º –** Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**69F42C66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 03/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** O Art. 1º da Portaria nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º –** Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG 4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).*"

**Art. 2º –** A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**0F0686D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 04/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** O Art. 1º da Portaria nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º –** Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG 4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).*"

**Art. 2º –** A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**64A623D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2021**

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Concede afastamento para exercício de mandato eletivo ao servidor Luciano Cezar Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** CONCEDER afastamento para exercício de mandato eletivo ao servidor **Luciano Cezar Borges**, Matrícula nº 964-4/1, ocupante do cargo de Motorista, no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigos 143, III, e 144, III, "b", IV e V da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994.

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**0ED9698F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2021**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de peças específicas para retifica de motor do veiculo Sprinter 515 placa AYS-5491 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$6.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**72983650

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2021**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 006/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO:** Aquisição de peças específicas para retifica de motor do veiculo Sprinter 515 placa AYS-5491 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.
**EMPRESA:** A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA.
**VALOR:** R$6.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

**DATA:** 12 de fevereiro de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**C0B6D69B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 034 CANCELA DESIGNAÇÃO SILVANA M. DE PAULA - DIREÇÃO**

**PORTARIA Nº 034 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Ofício n° 27/2021 do DEMEC- Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 081/21 de 12/02/21.

**RESOLVE**

Art.1º Cancelar a designação da empregada pública municipal **SILVANA MELLO DE PAULA,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 4.326.224-6 e do CPF n° 528.092.349-49, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 3241, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para um mandato tampão.

**Art.2º Fica revogada a Portaria n° 031/21.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**087312F9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 035 CANCELA DESIGNAÇÃO MARINA C. SPUNAR - SUPORTE PEDAGÓGICO**

**PORTARIA Nº 035 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Ofício n° 27/21 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e protocolado sob n° 081/2021.

**RESOLVE**

Art.1º Cancelar a designação da empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 614, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art.2º Fica revogada a Portaria n° 050/20.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**DA294F52

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 036 DESIGNA MARINA C. SPUNAR - DIREÇÃO ESCOLA MARIA DE LOURDES**

**PORTARIA Nº 036 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° combinado com o artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 28/2021 do DEMEC-Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolo número 082/21 de 12/02/21.

**RESOLVE**

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 614, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 16 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.**

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**7323C26C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 037 DESIGNA RITA DO CARMO N. TEIXEIRA - SUPORTE PEDAGÓGICO**

**PORTARIA Nº 037 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §4° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício n° 28/21 do Departamento Municipal de educação e Cultura e protocolado sob n° 082/2021.

**RESOLVE**

Art.1º Designar a empregada pública municipal **RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.082.067-2/SSP-PR e do CPF nº 050.113.639-88, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 4101, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 16 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.**

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**071A6FF0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 004-2021**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Fornecimento n° 004/2021
**Data:** 16/02/2021
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratada**:**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**Protocolo:**467/2020
**Licitação:**Contratação de pessoa jurídica na aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante Novo custeado com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 896379/2019, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
**Valor:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta milreais)**.
**Fundamento Legal:**Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**Prazo de Vigência:** de **17/02/2021** a **16/02/2022**.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**65ABF5E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SARA LUIZA BARBOSA**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SARA LUIZA BARBOSA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID

GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, e de outro lado,SARA LUIZA BARBOSA, pessoa física, residente e domiciliada na Avenida Porto Amazonas, nº 99, CEP 84.140-000, Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 119.071.499-02 e RG nº 12.660.320-7 SESP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1°da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2019, decorrente do PROCESSO n°197/2019 – PREGÃO Nº 013/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2019, celebrado em 26 de junho de 2019, para Contratação de prestação de serviços, como ORIENTADORA SOCIAL na área de esporte e lazer, referente ao lote nº 01, para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos– SCFV, para o Departamento Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de fevereiro de 2021.

| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***SARA LUIZA BARBOSA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**9C7BEB9E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 012 REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**DECRETO Nº 012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e:**
**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** o Protocolo nº 84/2021 do Departamento de Saúde do Município sobre a situação do COVID-19 em nosso município;

**DECRETA**

Art. 1.º Adota medidas complementares e temporárias, aos Decretos já existentes em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021.
- Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem preferencialmente ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais estas poderão ser realizadas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares, reuniões ou aglomerações no período de validade deste Decreto.
§ 1.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além das sanções administrativas, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 3.° Os serviços de bares, salão de beleza, academias e templos religiosas (igrejas em geral) devem tomar as recomendações de distanciamento, higiene e segurança contra o COVID-19, aferindo temperatura ao entrar no estabelecimento, e o uso de máscara e álcool obrigatoriamente.
§ 1º Os serviços mencionados no *caput* deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30%, retirando o número excedente de cadeiras e mesas, quando houver, não sendo permitida mais de duas pessoas por mesa, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 2.º Os templos religiosos, respeitando o a Lei Municipal nº 1.127/2020 e com base no art. 3.º, também deverão limitar a capacidade em 30% dos frequentadores, não permitindo a presença de pessoas com comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
§ 3.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 4.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 5.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 4.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
§ 1.º Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitido à passagem de pessoas por ela, não sendo, porém permitida a permanência de pessoas nesse local.
§ 2.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.

§ 3.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 4.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 5.º A abertura do comércio e estabelecimentos aos domingos deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% de sua capacidade.
§ 1.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção, igrejas), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato; devendo ser utilizados marcações no piso com distanciamento de um metro e meio.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 6h00 até às 21h00min.
§ 2.º Como exceção ao § 1º, os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 3.º e funcionarão em atendimento livre até às 20 horas e após esse horário poderão atuar somente de forma delivery até às 21h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.
§ 3.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 4.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 5.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, das 21 horas de um dia até às 05h00 do dia seguinte, durante toda a semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
§ 1.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.
§ 4.º Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como aqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio ou no serviço delivery

Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 9.º Nos estabelecimentos, públicos ou privados, que registrarem 03 (três) casos no mesmo local em tempo simultâneo, será considerado surto, nos termos da Nota Técnica 55/2020 da SESA/PR e serão interditados pelo tempo necessário para tomada de medidas sanitárias.
Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Parágrafo único. A Polícia Militar poderá isoladamente dentro de suas atribuições institucionais autuarem infratores das medidas sanitárias previstas nesse decreto,

Art. 11 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II - de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares;
III - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;
IV - Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto é especial e temporário e não retira a vigência e eficácia dos Decretos anteriores e entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**CDABC24D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
### CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 3º Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, com início às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.
Serão obedecidas as normas estabelecidas pela OMS e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 8070/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-NcOv).

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUATRO BARRAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Publicado por:**
Fernando de Guadalupe Kops
**Código Identificador:**5ECD4BCE

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/21**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/21
CONTRATADO: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS LTDA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de 18 (dezoito) placas de mesa e portas para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Fernando de Guadalupe Kops
**Código Identificador:**1735AF10

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8106/2021**

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto na legislação municipal, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:
**Por "Responsabilidade Técnica 4"**
DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO
ANA DE LARA ZATTONI

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**A8C3F0C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2021**

**PORTARIA Nº 028/2021**
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO, RG nº. 10.630.278-2/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**4D65846B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8095/2021**

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 03 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:

**CMEI TIA LEONOR:**
BRUNA CRISTOFOLI – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
EMANUELLE KUSMA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI CECILIA DO PILAR:**
ELAINE CRISTINA VODAN – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
MAGALY DA CUNHA FRANÇA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI TIA JACI:**
MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
SUELY APARECIDA DOS SANTOS – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI HAVANY EROSA DA SILVA:**
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI TIA ELIANA:**
GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
GEISIANE PEREIRA JACINTO – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI TIA ELENAI:**
PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI TIA INEZ:**
PATRICIA BARBOSA DA SILVA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI TIA CARMELITA:**
ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
JOCICLER CORREA DE SOUZA – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

**CMEI OLAIR RIBEIRO LAGO:**
KARINA ANACLETO – para função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS – para função Coordenador Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**BE8B3B63

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8094/2021**

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 03 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:

**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES:**
SANDRA JARAS – para a função de Diretor Escolar
GRACIELE ALVES PIRES – para a função de Coordenador Pedagógico

**ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO:**
JANAINE FERRARINI ZANETTI – para a função de Diretor Escolar
JEANNE CAROLLINE FILUS – para função de Coordenador Pedagógico
OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS – para função de Orientador Educacional

**ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN:**
CLEIA LUIZA COLLERE – para a função de Diretor Escolar
DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF – para função de Coordenador Pedagógico
THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA – para função de Orientador Educacional

**ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES:**
ADRIANA FURMAN MUNIZ – para a função de Diretor Escolar
FABIELE NEVES DE OLIVEIRA – para função de Coordenador Pedagógico
MONICA PIKUSSA MASCARELLO – para função de Orientador Educacional

**ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA:**
LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO – para a função de Diretor Escolar
VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO – para função de Coordenador Pedagógico
CAMILA MAGALHAES DE SOUZA – para função de Orientador Educacional

**ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI:**
ROBERSON RAMOS – para a função de Diretor Escolar
SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO – para função de Coordenador Pedagógico

**ESCOLA MUNICIPAL JOANA VALACHE:**
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO – para a função de Diretor Escolar
VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES – para função de Coordenador Pedagógico

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**13D2B1D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE, RG nº. 43.545.749-4/SP, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**CB32EB47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8104/2021**

Súmula: Constitui comissão de monitoramento PMAQ-AB.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a comissão especial destinada a orientar o processo de avaliação e acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do "Programa de Incentivo aos Funcionários no Desenvolvimento da Qualidade – PMAQ-AB", composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
CHERON ROTHEMANN
ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI
ERICA CICONINI DE MELO

Representante do Conselho Municipal de Saúde
ADAIR DO CARMO DIAS DOS SANTOS

Representante do Departamento de Recursos Humanos
ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI

Representante Indicado pelo Poder Executivo
DANIELA RIBEIRO CUNHA
Art. 2. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**75BC7A22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8105/2021**

Súmula: Constitui comissão para realização de processo seletivo simplificado.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de "Zelador", "Inspetor de Alunos" e "Pedreiro" destinados ao atendimento da demanda emergencial das diversas secretarias municipais, composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO - Presidente
CRISTIANE CARINA TOLEDO - Secretária
GRACE KELLY ROSSI
MARINA DA SILVA MELO
Art. 2. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**638FB7F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8103/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Gabriel Dombroski Vieira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA, RG nº. 6.503.496-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 15 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a esta data.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**E8403BA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8101/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Joel Verissimo Martins para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOEL VERISSIOMO MARTINS, RG nº. 9.142.525-4/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**1983747C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8102/2021**

Súmula: Nomeia a Senhora Daiane Andriele de Paulo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DAIANE ANDRIELE DE PAULO, RG nº. 8.339.967-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**52928F68

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8096/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Denicio Topanotti Pesseti para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DENICIO TOPANOTTI PESSETI, RG nº. 1.733.527-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**6FDCA3B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8099/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Edson Adir Baron para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EDSON ADIR BARON, RG nº. 995.556-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 15 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**967612D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8100/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Nildon Luiz Esperanceta para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NILDON LUIZ ESPERANCETA, RG nº. 7.148.785-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**4D0B4A2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8107/2021**

Súmula: Nomeia o Senhor Guilherme Wilson Gropp para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA o Senhor GUILHERME WILSON GROPP, RG nº. 8.811.191-5/PR, para exercer o cargo efetivo de "MOTORISTA D", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.
Quatro Barras, 16 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**F8877E46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS, RG nº. 2001001128510/AL, para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**37C37BC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JULIANA RIBEIRO, RG nº. 8.325.359-2/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**6ACCD312

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8109/2021**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7365/2020 que "Regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2020", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de adequação de nomenclaturas de itens mencionados nos Anexos I e II do Decreto nº 7365/2020;
Considerando o disposto no art. 16 do Decreto 7365/2021;
Considerando os apontamentos realizados junto ao Processo Administrativo nº 1932/2021;
Considerando o agendamento dos sorteios para as seguintes datas: 14 e 21 de abril de 2021,

**DECRETA**

Art. 1º Altera a descrição dos itens constantes do 1º, 2º e 7º prêmio do Anexo I do Decreto nº 7365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO I ...*
*1º prêmio - TELEVISOR 50"*
*2º prêmio - TELEVISOR 43"*
...
*7º prêmio – Secadora de roupas varal de 8kg*
...

Art. 2º Altera a descrição dos itens constantes do 1º, 2º e 7º prêmio do Anexo II do Decreto nº 7365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO II ...*
*1º prêmio - TELEVISOR 50"*
*2º prêmio - TELEVISOR 43"*
...
*7º prêmio – Secadora de roupas varal de 8kg*
...

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**0DEA216F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA PREGÃO PRESENCIAL**

**ERRATA DO EXTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº91/2020**

**Objeto:**presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**ONDE-SE LÊ: ELETRONICO EIRELI CNPJ 27.895.281/0001-44LEIA-SE: MV ELETRONICOS EIRELI CNPJ 27895.281/0001-44ONDE-SE R$ 37.359.00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)LEIA-SE: R$ 37.359.00 ( TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)ONDE-SE LÊ:DATA DE ASSINATURA 15 DE FEVEREIRO DE 2021LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 05 DE FEVEREIRO.DE 2021**

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**A6983385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ERRATA 06/2021**

**ERRATA EXTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº108/2020**
**Objeto:A presente ata tem por objetoo registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e ares condicionados, que estejam fora do período de garantia, de uso imprescindível nas secretarias desta prefeitura,devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº108/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..ONDE-SE LÊ: DATA DE ASSINATURA 15 DE FEVEREIRO DE 2021**
**LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 05 DE FEVEREIRO.2021**

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**29B26585

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2020**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2020**
**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 60/2020**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**
Fica acrescentado o VEÍCULO, tipo PÁ CARREGADEIRA CASE W20, na relação contida na Cláusula Primeira do Contrato

Administrativo nº 151/2020, LOTE 02, GRUPO 01 - "MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA) PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS. " conforme previsão editalicia.
**ASSINATURA:** 15/02/2021
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A391F6A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2020**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2020**
**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 60/2020**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e JOÃO ALBERTO VALENDORFF DA COSTA
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**
Fica acrescido o VEÍCULO, tipo SAVEIRO MODELO CS. ST, ANO/MODELO 2016/2016, na relação contida na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 150/2020, LOTE 01, GRUPO 09 - "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. " conforme previsão editalicia
**ASSINATURA:** 15/02/2021
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) JOÃO ALBERTO VALENDORFF DA COSTA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**72FA9689

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**REFERENTE AO CONTRATO 164/2020**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº164/2020, firmado com o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ.: 80.759.111/0001-15, pelo fato de que as condições nele acordadas não atendem às necessidades do sistema municipal de saúde.
**ASSINATURA: 16/01/2021**
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) CLAUDIO DUDA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**9A0525FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORA TRABALHADA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A EXTRAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, TIPO CASCALHO
FAVORECIDO: EDILAINE ALBUQUERQUE TOLEDO
CNPJ.: 29.825.903/0001-93
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 16 de fevereiro de 2021

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2021**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EDILAINE ALBUQUERQUE TOLEDO
CNPJ.: 29.825.903/0001-93
VALOR: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 16/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
ASSINATURA: 16/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) EDILAINE ALBUQUERQUE TOLEDO***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**05908388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.11/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE: A) CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS; B) MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UBS ESTIVEREM FECHADAS PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E C) PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
FAVORECIDO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
Embasamento Legal Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 16 de fevereiro de 2021

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
VALOR: R$ 1.381.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)
Duração do contrato: 16/02/2021 até 15/02/2022
ASSINATURA: 16/02/2021

FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) CLAUDIO DUDA***
CPF 806.758.599-72
Presidente

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**1E1CDB30

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 075/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os servidores Marlon Lourenço de Souza - Secretaria Municipal de Administração; Angela Rudnik - Secretaria Municipal de Planejamento; Roseli Surmacz Gurski – Transporte Escolar e Patrimônio, para integrarem a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Azul, constituída através da Portaria nº 27/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**C03A0BC2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 051/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento I - Departamento de Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, símbolo C-5, na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**39AE4B4B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 52/2021**

**DECRETO Nº 52/2021**

*Nomeia a Comissão Municipal de Eventos e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 895/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Comissão Municipal de Eventos a quem caberá o planejamento, organização e realização de eventos do Município de Rio Azul, em parceria ou não com a iniciativa privada.

**Art. 2º -** A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída pelos seguintes membros:

**I- Representantes da Prefeitura Municipal de Rio Azul:**
Fábio Pereira de Souza, Cidimar Ribeiro, Marlon Lourenço de Souza, Gustavo Zem, Silvana Przybyzeski, Nelson Princival Junior, Irineu Gapinski, Luiz Fernando Borox Bonoto, Leonardo Rambo Filho, Leoclides da Gracia Vianna Neto, Ecinoely Francini Przybycz Gapinski, Adriana Petreski Plodovski Rymsza, Ghessi Buco, Stella Maris Pissaia de Souza, Valdir Siqueira, Rozeli Surmacz Gurski, Sandra Romanhuk Nós, Carla Flaiane da Silva, Airton Rigo Moretto e Cintia Stodolny.

**II- Representantes da sociedade civil:**
Elvis Martins, Luiz Sérgio Gurski, André Armando Malojo, Rafael Fusverk, Maria Aparecida Zem, Seloi Buco, Luciane Sprada Ribeiro, José Carlos Slabicki.

**§1º -** Os membros elegerão sua diretoria, que será composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
**§2º -** As decisões serão tomadas pelo voto da maioria e em caso em empate, decididas pelo Presidente.
**§3º -** Das reuniões, será lavrada a respectiva ata, assinada por todos os presentes.

**Art. 3º -** São atribuições da Comissão, dentre outras:
**I -** Elaborar o calendário anual de eventos;
**II -** Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos públicos;
**III -** Angariar recursos, decorrentes de patrocínio, ingressos, locações de espaços, entre outros;
**IV -** Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos;
**V -** Solicitar ao Chefe do Executivo a contratação de bandas, shows, espetáculos, artistas, apresentadores, seguranças e outras empresas técnicas, bem como a aquisição de materiais que se fizerem necessários à realização dos eventos;
**VI -** Providenciar toda a documentação necessária à realização dos eventos, visando o cumprimento de exigências legais, principalmente com relação à segurança, prevenção de incêndios, acidentes e primeiros socorros;
**VII -** Apresentar relatório circunstanciado, após a realização do evento e respectiva prestação de contas das receitas arrecadadas e das despesas realizadas em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento.
**VIII –** Avaliar, na forma da Lei Municipal 895/2017, a viabilidade do patrocínio/apoio municipal a eventos realizados por particulares, desde que detenham interesse público e gerem desenvolvimento socioeconômico, emitindo o respectivo parecer.

**§1º -** Os procedimentos para contratação de materiais ou serviços necessários à realização dos eventos obedecerão rigorosamente às Leis nº 8.666/93 e 10.512/2002, devendo as contratações serem realizadas mediante prévio e regular processo licitatório.
**§2º -** Todos os recursos previstos no Inciso III deverão ser depositados em conta bancária, em nome do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.
**§3º -** Ocorrendo aporte de recursos do Estado, da União ou de outro ente para o patrocínio de eventos, aqueles serão depositados em conta própria e movimentados separadamente de outros recursos.
**§4º -** São habilitados para assinarem os documentos de despesa: O Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o Presidente da Comissão de Eventos.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 26/2013 e 18/2017 e 08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 16 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**33CBAFC7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 074/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR
ELISANGELA OLIVEIRA ALBUQUERQUE LINHARES
FABIO VINICIOS POLLI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**EF136F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social – CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020, que será realizada no dia **24 de fevereiro de 2021, às dezenove horas**, nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 16 de fevereiro de 2021.

***CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK***
Secretária Municipal de Saúde

***ANA RITA VIANNA BONI***
Presidente

***ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO***
Secretário

***MARIANO V. TYSKI***
Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social

**Publicado por:**
Marina Woichik Veronez
**Código Identificador:**1188804F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 23/02/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7315A21C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 019/2021**

Declara Luto Oficial no Município de Rio Negro.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio Negro, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente, em virtude do falecimento do **Sr. Joani Assis Peters**, ex–Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral deste Município.

***Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5DE8603F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 019/2021. Objeto **CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/02/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/02/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**95FC8CAE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
A Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 11 de março do ano de 2021, na Sede da Prefeitura, sito à Rua Alcides Prudente Pavan n° 130 em Santa Amélia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Rua Américo Pagliacci, nª 155
Objeto: Aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação
Quantidade e unidade de medida: 5,00 unid
Prazo de execução (dias): 90

O edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)35441234.

Santa Amélia-PR., 16 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**78B79D29

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1374, de 26 de junho de 2015, do município de Santa Amélia /Paraná, e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1374, de 26 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público;

CONSIDERANDO que, além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas e estratégias propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, que será composta pelos seguintes membros:

Lorimal Aparecida Correa – Secretária Municipal de Educação;
Silvia Fernanda de Souza Lordani – Coordenadora Educacional do Município;
Edirlene Tatiane Versori Lazarino – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
Ana Carolina Maluta Gomes – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;
Silvia Regina Vilalva Miguel – Representante da Educação Especial;
Cibely Maria Gonçalves – Nutricionista, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitorameto:

Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º. **NOMEAR** a Equipe Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, que será composta pelos seguintes membros:

Nair Mossato da Rocha – Representante da Sociedade Civil Organizada;
Gustavo Pelegrini Ranucci - Representante do Departamento Jurídico do Município;
Maria das Dores Santos - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Madalena Célia Della Coleta - Representante da Educação Infantil;
Janete Cecília Pulcinelli – Representante do Ensino Fundamental;
Andreia Aparecida Cavalheiro – Representante do Ensino Médio;
Valquiria Aparecida dos Santos – Representante da Educação de Jovens e Adultos;
Rita de Cássia Assolari – Representante da Educação Especial;
Gilberto Luiz Mossato – Representante do legislativo municipal.

Art. 4º. São Atribuições da Equipe Coordenadora de Monitoramento:

Acompanhar, monitorar e avaliar, junto a Equipe Técnica, o Plano Municipal de Educação de Santa Amélia;

Propor medidas, aos gestores e comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais tais como Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com a finalidade de melhorar a educação como um todo;

Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;

Organizar reuniões com os profissionais da educação e membros da sociedade civil;

Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;

Encaminhar relatório periódico ao responsável pela secretaria municipal da educação , dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas;

Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 5º. O trabalho do Grupo de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o decreto nº 43/2016, publicado em 18 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**464CCD34

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 074/2021**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECANICO**, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de fevereiro de 2021.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**579A49AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.***

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0002/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

| LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS | 00.226.324/0001-42 | R$ 36.079,55 |
| J L B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME | 22.798.251/0001-04 | R$ 97.463,50 |
| R M SILVEIRA & BARROS LTDA | 02.919.809/0001-47 | R$ 20.724,25 |
| VALOR TOTAL | | R$ 154.267,30 |

**VALOR TOTAL R$ 154.267,30 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

**Pregoeiro:** Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 16 de Fevereiro de 2021.

***EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**CAFB7164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº012/2020**

Compra Direta **nº012/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de madeiras de eucalipto conforme solicitado via memorando pela Secretaria de obras e serviços urbanos, **no valor total de R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais)** em favor do produtor rural **MARIA CLAUDIA S.F.SILVA, CPF Nº050.807.779-66.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de fevereiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F41034BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 15/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal". A sessão se dará no dia 04/03/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 1.352.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2021.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**E45CE908

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 58/2021 - INSTAIRAÇÃO PROCEDIMENTO APLICAÇÃO PENALIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL**

PORTARIA nº 58/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e na forma da lei;
*Considerando* o disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8666/1993;
*Considerando* o contido no Processo Administrativo nº 74/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020;
*Considerando* que a empresa V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, tem dado causa ao descumprimento dos deveres assumidos perante a Administração face a participação no certame e contratação com o Município;
*Considerando* o dever de fiscalização do Município para observância dos estritos termos legais e editalícios, bem como para proteção do interesse público e do erário;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo administrativo para imposição de sanções legais e editalícias em desfavor da empresa V M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, cnpj nº 10.669.643/0001-86, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei municipal nº 836/2015, observado o contraditório e a ampla defesa, face a constatação de que referida empresa, tendo sido contratada pela Administração para execução de obra de engenharia consistente em pavimentação por meio de bloquetes sextavados em concreto, comprometeu-se a cumprir todas as exigências legais e editalícias, tendo sido declarada vencedora do certame licitatório, vem descumprindo os prazos contratuais de entrega do objeto, gerando trastornos à Administração e causando a descontinuidade de serviços públicos essenciais à população.
Parágrafo único – Face as irregularidades apontadas no *caput* do presente artigo, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I a IV, da Lei nº 8666/1993 c/c artigo 154, I a V, da Lei nº 836/2015 bem como a rescisão contratual.

Art. 2º - DETERMINAR à Procuradoria do Município que adote as medidas judiciais e administrativas cabíveis ao cumprimento das decisões da autoridade administrativa, bem como para que promova os atos necessários à formalização do processo de aplicação de penalidade nos termos do artigo 166, I, da Lei municipal nº 836/2015.
Parágrafo único – Ultimadas as providências descritas no artigo 166 da Lei municipal nº 836/2015, os autos devem voltar conclusos à Autoridade Administrativa para decisão.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**73E3147C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1242/2021**

**LEI Nº. 1242/2021**

SÚMULA: *"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

**Parágrafo Único.** Para fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de Sapopema – REFIS MUNICIPAL, à opção do sujeito passivo, as taxas devidas ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município.

**Artigo 2º.** O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

**§1º**. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
**§2º**. Para os débitos tributários ainda não lançados, e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

**Artigo 3º.** A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada durante o exercício de 2021, sendo que as parcelas e/ou débitos deverão ser pagos dentro do exercício, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

**Artigo 4º.** Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos até 30/12/2021.

**§1º.** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
**§2º.** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e a atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.
**§3º.** Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

**I-** R$ 20,00 (vinte reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel, no Município de Sapopema-PR;

**II** – R$40,00 (quarenta reais) para os demais sujeitos passivos.

**§4º**. As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

**§5º.** O pedido de parcelamento implica:

**I –** em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
**II –** na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

**§6º**. No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS o optante deverá apresentar com seu requerimento:

**I –** recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça.
**II –** recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente(s) ao(s) advogado(s) da causa;

**§7º.** O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, serão corrigidos conforme o Código Tributário Municipal, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

**§8º.** Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.

**I -** para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
**II –** para pagamento de duas até nove vezes, o desconto será de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

**§9º.** O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida.

**Artigo 5º.** Até o prazo de 30/12/2021 previsto no artigo 3º desta lei, fica facultado à administração municipal, proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

**§1º.** Valores ilíquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
**§2º.** O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

**§3º.** O pedido de compensação será decidido pelo Secretário de Finanças/ Tesoureiro municipal em até 30 (trinta) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

**Artigo 6º.** O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL, mediante ato do Secretário de Finanças/ Tesoureiro, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I –** inadimplência, de 3 (três) parcelas;
**II –** inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
**III** – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
**IV –** falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
**V** - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Sapopema e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

**§1º**. A exclusão do contribuinte, do REFIS MUNICIPAL, acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessado e ainda não pago, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

**§2º.** Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

**Artigo 7º.** O Secretário de Finanças/ Tesoureiro, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de que trata a presente Lei.

**Artigo 8º.** O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Artigo 9º.** Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando os altos custos para a cobrança, que oneram demasiadamente tanto o contribuinte quanto a Fazenda Pública, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 14 da LRF (101/2000), ficam dispensados a constituição de créditos da Fazenda Municipal, a inscrição como Dívida Ativa, o ajuizamento da respectiva execução fiscal, bem assim ficam cancelados o lançamento e a inscrição, relativamente débitos de valor consolidado igual ou inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

**§1o.** Ficam anistiados os débitos todos os débitos junto ao Município.

**§2º.** Os autos das execuções fiscais dos débitos abrangidos por este artigo, que estejam no limite de até R$150,00 (cento cinqüenta reais) serão extintos, uma vez satisfeitas pelo devedor as exigências dos incisos I e II, §6º, do artigo 4º desta lei.

**§3o.** O disposto neste artigo não implicará restituição ex oficio ou a pedido, de quantia(s) paga(s) pelo contribuinte, anteriormente a vigência desta lei.

**Art. 10.** Ainda em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando os altos custos para a cobrança, que oneram demasiadamente tanto o contribuinte quanto a Fazenda Pública, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 14 da LRF (101/2000), fica a Fazenda Municipal dispensada de promover a execução fiscal, de débitos superiores a R$ 80,00 (oitenta reais) e ou iguais ou inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais), podendo, entretanto fazê-lo, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

**§1º.** Poderão ser arquivados, sem baixa na distribuição, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, de valor consolidado superior a R$ 80,00 (oitenta reais) e ou igual ou inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

**§2o.** Os autos de execução a que se refere este artigo serão, quando arquivados, reativados, na época em que os valores dos débitos ultrapassarem o limite de R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em 16 de fevereiro de 2021.**

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0B31AE27

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI N.º 1243/2021**

**LEI N.º 1243/2021**

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM IMÓVEL EM FAVOR DE EP*

*INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, um barracão no Bairro Lajeado Liso, sendo parte integrante da Matricula 7.516 do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva/PR para a empresa **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.159.071/0001-67**, destinado a exploração de serviços de fabricação e confecção de palets com o objetivo de incentivo industrial e de empregos no Município de Sapopema/PR.
**Parágrafo Único**: Será cedido em comodato apenas o barracão, sendo que as estruturas em torno do barracão não fazem parte do comodato.

**Parágrafo único**. O prazo de vigência do comodato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, ou até mesmo rescindido em caso de descumprimento de cláusulas previstas em termo de comodato em apartado.
**Art. 2º:**O Comodatário fica obrigado pelo zelo do imóvel, sendo que as despesas com contratações, impostos, taxas, encargos trabalhistas, administrativos e fiscais, serão de inteira responsabilidade da empresa, não tendo o município qualquer responsabilidade sobre as atividades que serão exercidas pela empresa.
**Art. 3º:** A destinação do imóvel descrito no art. 1º será única e exclusivamente para fins de industriais.
**Art. 4º:**A empresa não poderá dar o imóvel em garantia para qualquer tipo de transação que vier a realizar.
**Art. 5º:** As responsabilidades na esfera civil, criminal, administrativa e trabalhista com relação as atividades da empresa será única e exclusiva do Comodatário.
§ único: as responsabilidades trabalhistas dos funcionários a ser contratados são únicas e exclusivas do Comodatário, não tendo vinculo algum com o Comodante.
**Art. 6º:**Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
**Art. 7º**: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
**Art. 8º:**O Comodante se obriga a realizar um termo de comodato em apartando constando detalhadamente todas obrigações do comodatário e do comodante.
**Art. 9º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**7EBC9E56

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1244 /2021**

**LEI Nº. 1244 /2021**

SÚMULA: *Altera* aLei Municipal nº 1.049/2017*,e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**
***Art. 1º***- Fica alterado os vencimentos do Cargo em provento em Comissão de Assessor Jurídico, passando de CC-1 para CC-2.

***Art. 2º***- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 16 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**3F43E909

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 1245/2021**

**LEI Nº. 1245/2021**

Súmula: *"Altera o art. 4º da Lei nº 1.190/2019, que Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema para o período de Legislatura de 2021 a 2024, suas regulamentações e dá outras providências"*.

**A Câmara Municipal de Sapopema,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema/PR, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.190/2019, onde lia-se: *"O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal"* passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Os Secretários, Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal."
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**92658228

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 1246/2021**

**LEI Nº 1246/2021**

SÚMULA – "Dispõe sobre a concessão de Reajuste, a Título de Revisão Geral Anual, nos vencimentos do funcionalismo público do Legislativo, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sapopema, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Sapopema, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), composto pela integralidade da inflação do período correspondente ao acumulado no ano de 2020 do índice IPCA.
Art. 2º. O reajuste previsto nesta lei terá efeitos financeiros a partir de 01º/02/2021.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 16 de Fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**CB22C96B

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 060/2021

**DECRETO Nº 060/2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.*

O Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **homologado** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 01/2021, para nomeação a cargos temporários vagos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 11 ASSENTAMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 15 - VIDA NOVA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 13 – CORDEIROS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 08 – MAMBUCAS; AGENTE DE ENDEMIAS; EDUCADOR FÍSICO NASF - 20 HORAS; PSICÓLOGO ; MÉDICO; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HRS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HRS; PROFESSOR - 20 HRS; PROFESSOR - ESC M ELIZABETH GUERREIRO; PROFESSOR - ESC NOSSA SENHORA APARECIDA; NUTRICIONISTA; ANALISTA DE SISTEMAS; MOTORISTA, nos termos do Edital PSS nº 01/2020.

**Art. 2º.** As classificações finais, publicadas em 12.02.2021, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de Fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Sapopema

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0B27C869

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL Nº 11 (CONVOCAÇÃO)

**EDITAL nº 11 (CONVOCAÇÃO)**
***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação;
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**PROFESSOR**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VALERIA MATIAS RODRIGUES | 100,0 | 2º |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20HR**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA | 97,1 | 2º |

**PROFESSOR ESCOLA M. ELIZABETH GUERREIRO**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CAMILA M. DOS SANTOS RIMOVICZ | 85,94 | 2º |

**PROFESSOR ESCOLA M. NOSSA SENHORA APARECIDA**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| DULCIENE SAMPAIO DE MACENA | 82,02 | 4º |
| CRISTIANE VILLAS BOAS | 81,88 | 5º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de Fevereiro de 2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**D359932C

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL Nº 12 (CONVOCAÇÃO)

**EDITAL nº 12 (CONVOCAÇÃO)**
***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação;

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**PROFESSOR**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ANDREIA APARECIDA SABINO | 99,42 | 3º |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20HR**

| NOME: | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RENAN DO CARMO TASCA BATISTA | 86,3 | 3º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de Fevereiro de 2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**96507E59

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 65/2021**

**DECRETO Nº 65/2021**

Sumula: Revoga o Decreto nº. 197/2018 (anteriores) e nomeia membros para recompor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º)** – Revogar o Decreto nº.197/2018 e nomear membros para recomposição do **CONDEMA –** Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02 e gestão com mandato de 02 (dois) anos.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**MEMBROS TITULARES:**

| | |
|---|---|
| Jonas Godeny | CPF:075.851.729-74 |
| Josmar Aparecido Vaz | CPF:031.960.969-39 |
| Claudinei Aparecido Ferreira Mainardes | CPF:744.911.059-87 |
| Alessandra Barros de Oliveira Moreira | CPF:098.604.669-80 |
| Eraldo Brizola Roque | CPF:076.158.219-96 |
| Silvana Maria Rocha Calixto | CPF:806.830.619-68 |

**SUPLENTES:**

| | |
|---|---|
| Flavia Fonseca Magalhães | CPF: 066.241.369-52 |
| Marlon Emoto Chede | CPF:038.420.099-09 |
| Angela Camargo da Silva | CPF:051.756.989-23 |
| Altair Cardoso | CPF:556.121.219-20 |
| Janilton da Silva Lopes | CPF:031.957.229-33 |
| Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira | CPF:027.231.049-23 |

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**MEMBROS TITULARES:**

| | |
|---|---|
| Amando Salustiano Lopes | CPF:214.958.409-30 |
| Benedito Pereira Cândido | CPF:329.058.239-68 |
| Cirineu Roberto Salvego | CPF:921.925.309-78 |
| Agnaldo Antônio Alves | CPF:043.514.749-80 |
| Edson Aparecido Proença da Luz | CPF:846.963.549-20 |
| Luiz Fernando Moreira | CPF:066.324.949-00 |

**SUPLENTES:**

| | |
|---|---|
| Derneval Tini Júnior | CPF:407.064.001-00 |
| Augusto Bernardo de Souza | CPF:025.490.969-83 |
| Vitória Luiza Vitorino das Dores | CPF:091.978.449-69 |
| Patricia Rodriues Fagundes Alves | CPF:076.863.019-31 |
| Lais Costa dos Santos | CPF:090.316.109-50 |
| Renato dos Santos Moreira | CPF:437.125.849-20 |

**Art. 2º)** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 16 de fevereiro de 2021.**

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FB8B589C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA Nº. 12/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

**ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI BUENO**
**CPF: 042.398.629-57**
**VALOR DE R$:** 13.295,35 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
**CONTRATO Nº 35/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**
**CPF:** 033.771.079-16
**VALOR DE R$:** 8.700,20 (oito mil setecentos reais e vinte centavos)
**CONTRATO Nº 36/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS**
**CPF: 822.240.649-34**
**VALOR DE R$:** 10.542,85 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 37/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO**
**CPF:** 689.441.799-72
**VALOR DE R$:** 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),
**CONTRATO Nº 38/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: RAFAEL BARBOSA**
CPF:825.387.439-15
**VALOR DE R$:** 13.620,75 (treze mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 39/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ**
**CPF:** 253.073.498-40
**VALOR DE R$:** 10.904,80 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos),
**CONTRATO Nº 40/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**
**CPF:** 026.527.549-04
**VALOR DE R$:** 8.947,94 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),
**CONTRATO Nº 41/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**
**CPF:** 058.986.309-61
**VALOR DE R$:** 11.902,35 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 42/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**
**CPF:** 029.415.279-23
**VALOR DE R$:** 8.566,65 ( oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 43/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: NILSON DE MATOS**
**CPF:** 497.797.299-68
**VALOR DE R$:** 12.033,45 ( doze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos),
**CONTRATO Nº 44/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO**
**CPF:** 104.394.169-06
**VALOR DE R$:** 5.027,60 ( cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),
**CONTRATO Nº 45/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH**
**CPF:** 667.863.049-16
**VALOR DE R$:** 10.542,85 dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),
**CONTRATO Nº 46/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: PEDRO MAX**
**CPF:** 038.410.049-03
**VALOR DE R$:** 9.294,20 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos),
**CONTRATO Nº 47/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**ADJUDICADO: ANTÔNIO MARQUES SARDANHA**
**CPF:** 977.107.929-87
**VALOR DE R$:** 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais),
**CONTRATO Nº 48/2021**
**VIGENCIA: 12 (doze) meses.**

**VALOR TOTAL R$:** 133.033,59 (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**2347DAF9

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 064/2021**

**DECRETO Nº 064/2021**

SÚMULA: Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020/SESA;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.

**CONSIDERANDO** Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;

**CONSIDERANDO** o Protocolo das aulas presenciais Comitê "Volta às Aulas" emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a oferta de atividades escolares na forma presencial e não presencial, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR, lavrada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

**Art. 2º.** Fica sob responsabilidade das instituições de ensino da rede pública municipal e da mantenedora, a oferta das atividades escolares na forma presencial e não presencial para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA Fase I.

**Art. 3°.** A Educação Infantil permanecerá no formato remoto por tempo indeterminado, sendo obrigatório os familiares e responsáveis cumprir com o cronograma das entregas das atividades dos alunos matriculados na pré-escola (pré I e pré II), bem como ajudar na realização das atividades, que deverão ser entregues na instituição de ensino para computar a presença no Livro de Registro de Classe – LRCO;

**Parágrafo único** – os alunos matriculados na Creche (0 a 3 anos) não terão obrigatoriedade em realizar as atividades remotas, exceto aos pais e responsáveis que desejarem.

**Art. 4º.** As atividades pedagógicas a serem realizadas no ano letivo de 2021 serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.

**Art.5º** A oferta de aulas acontecerá de forma presencial, presencial por revezamento, e/ou não presencial, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de segurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º.** O início do ano letivo de 2021 nas escolas da rede pública do Município de Sapopema ocorrerá no dia 18 de fevereiro em consonância a rede estadual de ensino.

§ 1º Entre os dias 18 e 26 de fevereiro, os estudantes terão aulas de forma remota por meio de material didático impresso, por meio digital (vídeo-aulas) encaminhadas pelo aplicativo do WhatsApp; livro didático do PNLD e da Coleção Giro pela Aprendizagem.

§ 2ºA partir do dia 1.º de março as aulas ocorrerão de forma presencial para os estudantes que possuem autorização dos responsáveis, e no formato remoto para aqueles que não aderiram, sem prejuízo ao estabelecido no art. 5º.

**§ 3º** Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca das atividades não presenciais, serão realizadas por meio telefônico, aplicativo WhatsApp e comparecimento na instituição de ensino onde há a efetivação da matrícula;

**Art. 7°.** O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega dos materiais estabelecidos por cada instituição de ensino, a fim de evitar aglomeração, para aqueles que optarem para aulas no formato remoto do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

**Art. 8°.** O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio do responsável, de acordo com o cronograma de estudo e do prazo estabelecido por cada instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores;

**§ 1° A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas;**

**§ 2° Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino;**

**§ 3°** Os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas remotas, serão avaliados somente através de atividades impressas.

**Art. 9°.** Os alunos serão avaliados constantemente, onde realizarão avaliações internas e externas, sendo que os familiares e responsáveis poderão ser convocados a comparecerem na Escola/Cmei para esclarecimentos e informações do rendimento escolar.

**Parágrafo único –** As Instituições de Ensino terão autonomia para progressão e retenção dos estudantes, a partir dos diagnósticos, avaliações e dos resultados obtidos em cada disciplina, realizados pelos professores e equipe pedagógica, sendo registrados no LRCO (Livro Registro de Classe online), em ata e parecer do Conselho Escolar de cada instituição.

**Art. 10º.** São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade de um professor da rede municipal, de maneira remota e sem a presença do estudante no espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos e impressos, adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

**Art. 11**. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - elaborar documentos referentes à implementação das aulas presenciais e não presenciais;
II – publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas presenciais e não presenciais;
IV - acompanhar amplamente a sincronia entre o Livro Registro de Classe Online (LRCO), Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
V- dar suporte e orientar as instituições de ensino durante o processo das aulas;
VI – garantir o cumprimento do protocolo de segurança para a retomada das aulas presenciais, seguindo as orientações da SEED;
VII - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2021-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;
VIII - ofertar formação continuada para professores e equipes gestoras da rede municipal;
IX – disponibilizar ao docente que se enquadra na área de risco trabalho *home office*.
X- prestar esclarecimento, quando solicitado, ao Conselho Municipal e Educação, sobre as aulas remotas;
XI – cumprir o Calendário Escolar 2021 para a Rede Pública Municipal de Educação;
XII – atender e cumprir as determinações e as orientações do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.
XIII- fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resoluções SESA n.º 632/2020 e n.º 98/2021 e protocolo de retorno das aulas presenciais

**Art. 12.** São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - Fazer o levantamento do quadro de profissionais de educação e estudantes da sua instituição de ensino:
a) relação dos estudantes que frequentarão as aulas presenciais e não presenciais;
b) relação de profissionais da educação que estarão em exercício presencial.

II- dar publicidade ao processo de implementação das aulas presenciais e não presenciais à comunidade escolar;
III - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
IV - garantir o cumprimento do protocolo de segurança para a retomada das aulas presenciais, seguindo as orientações da SEED;
V - informar aos professores a importância da implementação das aulas presenciais e não presenciais e as ações previstas;
VI – prestar informações e enviar documentos sobre as aulas presenciais e não presenciais, sempre que o Núcleo Regional de Educação solicitar;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
VIII – informar os pais ou responsáveis sobre desenvolvimento da aprendizagem do aluno, orientando-os sobre a questão da progressão e/ou retenção, registrando em ata;
IX – atender os pais ou responsáveis, quando solicitado, para esclarecimentos das aulas remotas e presenciais.
X – garantir o cumprimento do calendário escolar;
XI - fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resoluções SESA n.º 632/2020 e n.º 98/2021 e protocolo de retorno das aulas presenciais

**Art. 13.** São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II – contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição;
IV - prestar informações e enviar documentos sobre as aulas presenciais e não presenciais, sempre que o Núcleo Regional de Educação solicitar;
V - acompanhar a frequência e a participação dos docentes e estudantes de forma presencial e os registros no Livro Registro de Classe On-line (LRCO);

VI – informar os pais ou responsáveis sobre desenvolvimento da aprendizagem do aluno (a), orientando-os sobre a questão da progressão e/ou retenção;
VII – dar suporte pedagógico aos pais, quando solicitado, para esclarecimentos das aulas remotas.
VIII - desenvolver o acompanhamento da hora-atividade com os professores.

**Art. 14.** São atribuições do professor:

I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades remotas e/ou presencial de maneira a promover a aprendizagem do educando;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
VI – dar suporte aos pais ou responsáveis para sanar as dúvidas referente as atividades, durante o período de sua jornada de trabalho.

**Art. 15.** Ficam dispensados do trabalho presencial, os docentes que se enquadram em grupo de risco, com apresentação de atestado médico, os quais deverão realizar seu trabalho em regime *home office*.

**Art. 16 .** A aprendizagem não presencial será realizada somente no período de suspensão das aulas presenciais;

**Art. 17.** É expressamente proibido a divulgação das imagens, dos vídeos e dos materiais produzidos pelos docentes em outras redes sociais.

**Art. 18.** Esse decreto pode ser alterado em qualquer tempo se identificado situação que enseje risco à saúde;

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 15 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9750236B

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R$: 196.885,19 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 08/03/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**31CEA8EB

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 066/2021

**DECRETO Nº 066/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedida, a partir de 11/02/2021, Pensão a que faz jus Srº. **FLAVIO LUZ**, viúvo, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, da ex-servidora inativa, Srª. **LAIDE TEREZINHA CORREA LUZ**, falecida em 11/02/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
**Art. 2º** - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 16 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**68654790

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO GENAEL

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* nº 13/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Genael da Silva Cruz CPF** sob nº 050.751.369-07, **RG** nº 9.030.382-1/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Motorista, carga horária de 40hrs semanais
**Vigência:** Até 13/02/2021
**Data da Rescisão:** 12/02/2021, data do término do período de validade do PSS e do contrato celebrado entre as partes

Sapopema, 12/02/2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***GENAEL DA SILVA CRUZ***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**014E9B3C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO JESSICA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* nº 14/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017 de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Jessica Machado de Paula**
**CPF** sob nº 067.871.709-55, **RG** nº 9.176.457-1/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Educador Físico , carga horária de 40hrs semanais
**Vigência:** Até 13/02/2021
**Data da Rescisão:** 12/02/2021, data do término do período de validade do PSS e do contrato celebrado entre as partes.

Sapopema, 12/02/2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***JESSICA MACHADO DE PAULA***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**B3268947

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 13 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 13 (CONVOCAÇÃO)

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação;
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

| *AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL* | | |
|---|---|---|
| ***NOME:*** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Andreia Freitas de Oliveira | 89,56 | 1º |
| Adriana Ribeiro dos Santos | 81,88 | 2 º |
| Juraci Lino de Camargo | 81,88 | 3 º |
| Luana Lino de Camargo | 81,88 | 4 º |
| Rafaela Alves de Melo | 75,14 | 5 º |
| Juliany Santos teixeira | 73,76 | 6 º |
| Edinaldo Figueiredo | 72,02 | 7 º |
| Maria Aparecida Camargo Santos | 67,96 | 8 º |
| Dulciene Sampaio de Macena | 65,2 | 9 º |
| Sueli Tomé de Oliveira | 65,2 | 10 º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 16 de Fevereiro de 2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**B0D10158

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 14**

**EDITAL nº 14 (CONVOCAÇÃO)**
***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação;
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

| *AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL* | | |
|---|---|---|
| ***NOME:*** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Graciele Fogaça da SIlva | 65,2 | 11º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 17 de Fevereiro de 2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**39DA6C60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

**OBJETO:** Credenciamento de grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições deste Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

| CREDENCIADO | ITENS | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| ADIL LUCIO FERREIRA | 02, 03, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 22 e 23 | 5.461,70 |
| ADRIANO FERREIRA JORGE | 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 21 e 22 | 6.036,92 |
| ANA ALICE DE RAMOS MELLO | 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 20, 22 e 23 | 4.939,60 |
| DOMINGOS ZENO WAUROF | 02, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 20 e 22 | 10.118,80 |
| EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA | 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 21 e 22 | 4.830,92 |
| FELIPE MATEUS DE ALMEIDA | 02, 04, 17 e 19 | 16.035,00 |
| IVO DOS SANTOS | 06 | 19.908,00 |
| JAIME MARTINS DE SOUZA | 01 e 14 | 9.676,00 |
| JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO | 13 | 7.320,00 |
| JOSÉ RAIMUNDO VAUROF | 02, 03, 05, 07, 10, 12, 15, 16, 20, 21 e 22 | 7.626,82 |
| JOSUE DE ALMEIDA LUCIO | 02, 03, 10, 12, 15 e 20 | 2.093,20 |
| LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO | 23 | 996,00 |
| LUIZ CARLOS GIRO | 13 | 19.983,60 |
| LUZIA FERREIRA SANTOS | 02, 08, 10, 15 e 16 | 2.077,50 |
| OSIEL DE CARVALHO | 02, 03, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 20 e 22 | 4.666,70 |
| SILAS SANTOS | 06 | 19.908,00 |

**Sengés, 15 de fevereiro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C2EEBB5D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 2.050/2021

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**
Ao servidor Francisco Joaquim Silva Filho, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10671, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**19FADEB1

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 16/02/2021 a 17/02/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

AGRONOMIA: Ensino Superior

| CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LARA MARIA SILVA | **12/02/2000** | **Agronomia** | **2º** |

Ensino Médio

| CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO | 05/05/2003 | Ensino Médio | 2º |
| WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI | 18/08/2003 | Ensino Médio | 3º |

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C20EA946

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N. 2.724/2021

SÚMULA :- NOMEIA TÉCNICO EM ESPORTES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Fica o Sr. **Danilo Silva Danielewski**, portador do CI/RG nº. 39.511.228-X SSP-SP, **NOMEADO** por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ESPORTES** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo passando a

perceber a partir de então, o correspondente ao nível 12, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2021.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**887577E7

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 16/01/2021 a 17/02/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

AGRONOMIA:
Ensino Superior

| CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CURSO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Ana Belle da Silva Otto | 06/02/1999 | Agronomia | 1º |
| Carlos Eduardo Dias do Nascimento | 01/06/1998 | Administração | 4º |

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7A5D82D6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2728/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 155.841,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 155.841,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 28.843.0007.0012 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 128.567,09 |
| | SUBTOTAL | 128.567,09 |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5331 | 00758-Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017 | 17.728,04 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5411 | 00758-Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017 | 9.545,87 |
| SUBTOTAL | | 27.273,91 |
| TOTAL | | 155.841,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 758.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 16/02/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**83135CE3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2727/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transposição | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 17.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0016.2065 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 5220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.900,00 |
| SUBTOTAL | | 5.900,00 |
| TOTAL | | 5.900,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 17.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0016.2065 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.900,00 |
| SUBTOTAL | | 5.900,00 |
| TOTAL | | 5.900,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 16/02/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D854965A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.726/2021.**

SÚMULA:- Revoga o Decreto nº 2.718/2021 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o memorando nº 09/2021, da Secretaria Municipal de Educação.**

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. Fica REVOGADO INTEGRALMENTE o Decreto nº 2.718/2021, o qual encerrava o contrato por prazo determinado de Edilma Aprecida Rodrigues Carneiro.
Art. 2º:- Em razão da revogação de que trata o caput do artigo 1º, o decreto nº 2.312/2020, retornará a vigência até que outro ato o revogue.
Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1D39428B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 3442/2021**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA,** Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

Nomear para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para o exercício de 2021, os funcionários **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 056.574.859-95, **VANESSA CINTRA**, diretora de Divisão, portadora do RG. Nº. 12.648.994-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 084.447.379-09 e **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57.

A Presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** será exercida pelo funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**.

Fica revogada a Portaria nº. 3408/2021 de 08 de Janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**C045BDE8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 3443/2021**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA,** Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E :**

Ficam designados para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o exercício de 2021, o funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 056.574.859-95, **VANESSA CINTRA**, diretora de Divisão, portadora do RG. Nº. 12.648.994-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 084.447.379-09 e **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57, para comporem a EQUIPE DE APOIO.

Fica revogada a Portaria Nº. 3409/2021 de 08 de Janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

***CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**FF84C54B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP COMPLETO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA, PARA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 03/03/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**164BC063

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: 1) VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS** inscrita no CNPJ Nº 79.636.817/0001-00 com sede na Rodovia BR 277, 800 – Nhapindazal - CEP: 84.530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ESPELHOS FRONTAIS E CONJUNTO DE SUPORTE E MARTELO DE EMERGÊNCIA PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.**

**Valor Total: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

**DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2021

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares PR

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A3AD4F74

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ. sob Nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR 277, Km 237, Nº 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1890A62E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2020 e anexos, até o dia 12 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**36E842BC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 07/2020 e anexos, até o dia 12 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8B607DB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA CNPJ: 07.321.669/0001-24,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/DIESEL)***",* no valor de **R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).**

Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**EC252520

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 1/2021: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Recargas de Oxigênio Medicinal (Oxigênio), para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a Empresa: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI – CNPJ: 00.943.564/0001-68** no valor total do lote de R$:42.186,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta e seis reais.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

***MARCO ANTÔNIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**E7D8903B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Respaldado pelo §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, o Poder Legislativo de União da Vitória através do seu Presidente CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, e da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Presidida pela Vereadora ALANDRA ROVEDA GRANDO juntamente com o Poder Executivo Municipal, convidam os munícipes a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, do Executivo e Legislativo Municipal, e Prestação de Contas da área da Saúde a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) com início às 10h00min, via internet no endereço <http://cmuva.pr.gov.br/>.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

| *CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO* | *VALDECIR JOSÉ RATKO* |
|---|---|
| Presidente da Câmara Municipal | Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio |

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**B97370F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 177/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Luda Pneus Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.122.244/0001-54, com o Valor Global de R$ 318.668,00 (Trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais); **Pneus Comércio de Pneus EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09, com o Valor Global de R$ 269.383,00 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADOS (AS):**
**Luda Pneus Ltda – EPP -** Valor Global de R$ 318.668,00 (Trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais). Termo de Contrato nº 12/2021. Itens nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 32, nº 45 e nº 47;

**Pneus Comércio de Pneus EIRELI -** Valor Global de R$ 269.383,00 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais). Termo de Contrato nº 13/2021. Itens nº 9, nº 11, nº 14, nº 15, nº 16, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 33, nº 34, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41, nº 42 e nº 46.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/02/2021.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/02/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, início em 15/02/2021 e término 15/02/2022.
**ITEM DESERTO:** Item nº 12.
**ITENS FRACASSADOS:** Itens nº 17, nº 35, nº 43, nº 44.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR.

**União da Vitória - PR, 15 de fevereiro de 2021**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**48DB00F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

**CONVITE**

O Poder Executivo de União da Vitória-PR, **CONVIDA** a população para acompanhar via internet, a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente àPrestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, do Executivo, Legislativo e prestação de contas da área da Saúde, no dia **26 de fevereiro de 2021**, **com início às 10:00 horas (*sexta feira*)**.
Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/.

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E3C05613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 417/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 01/2021 - Processo Administrativo nº 01/2021
Contrato de Locação nº...: 01/2021.
Locatário...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Locador...: Jorge Luiz Furlan.
Valor Mensal do Aluguel.....: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para o período de 06 (seis) meses.
Data de Homologação.....: 21/01/2021.
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 21/07/2021 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 01/2021
Recursos.....: 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.36.00 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (Despesa 188).
Objeto.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de União da Vitória/PR.
***FISCAL:*** Andrea Le Senechal Duarte – Diretora Geral.
***FISCAL SUBSTITUTO:*** Ester França Ruby Muller – Enfermeira.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EE7479EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 11/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio da Pregoeira Oficial, em decorrência de Impugnação apresentada pela empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP (CNPJ sob o n.º 92.037.480/0001-83) face ao edital supracitado e, com base no OF. SMS/COMPRAS N.º 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR** o ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS).

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08h30min do dia 05/03/2021.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET):** até as **08h30min do dia 05/03/2021.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **05/03/2021 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **05/03/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 05/2021 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 16 de fevereiro de 2021.

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**E5C1A839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 419/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Eletrônico nº 81/2020 – Processo nº 177/2020 |
| Objeto: | Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, |

| | |
|---|---|
| | máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| Contratado(s): | Luda Pneus Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 20.122.244/0001-54; Pneus Comércio de Pneus EIRELI, CNPJ/MF nº 06.880.642/0001-09. |
| Contrato(s): | Termo de Contrato nº 12/2021; Termo de Contrato nº 13/2021. |
| Vigência do(s) Contrato(s): | 15/02/2021 à 15/02/2022 |
| Fiscal do Contrato | Matheus Garcia Lauriano Leme. |
| Fiscal Substituto | Douglas Maycon Malschitizky. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**44C41B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, nos termos do Processo Administrativo n.º 0036.0083284, TORNA PÚBLICO, a aplicação da penalidade de multa aplicada à empresa FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.717.648/0001-83, referente ao Processo Licitatório n.º 193/2018 – Pregão Presencial n.º 133/2018, por motivo de não cumprimento das obrigações contratuais. Valor da Multa no valor de R$ 8.559,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme Parecer Contábil n.º 19/2020.

União da Vitória/PR, 16 de fevereiro 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**089D638E

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO**
**CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.O 16/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a senhora EDITE SIQUEIRA, CPF n.° 724.822.499-53, servidora desta Fundação, exercendo a função de Técnico de Biblioteca, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito matrícula n.º10831601552021400031249001254288, datada de 10/02/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 10 a 17/02/2021.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**1BCDDDA2

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO**
**CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 18/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Designar o servidor **WANILTON TADEU DUDEK**, inscrito no CPF sob n.º 049.940.509-96, para atuar como Fiscal dos contratos oriundos dos processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de professor(es) para as disciplinas dos cursos de pós-graduação da Uniuv, durante o exercício de 2021.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**79214014

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO**
**CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 19/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Presencial n.º16/2017 |
| **Ata de registro de preços** | 1/2021 |
| **Objeto:** | Registro de preços para aquisição de material de expediente para a Uniuv |
| **Contratada:** | Luis Kaminski - ME |
| **Fiscal:** | Marco Celio Sarti |
| **CPF Fiscal** | 687.377.699-87 |
| **Vigência:** | 8/2/2021 a 7/2/2022 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**C2094EA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL 010**

**Site: www.sarandi.pr.gov.br**
**Rua José Emiliano de Gusmão, 565**
**Caixa Postal 71 – CEP 87111-230**
**Fone/Fax (44) 3264-8600**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021**

**Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.**
**Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.**

| Contribuinte | Cadastro | Quadra | Lote | Loteamento |
|---|---|---|---|---|
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443756 | 02 | 05 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443773 | 03 | 13 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443812 | 05 | 33 | JD. AURORA |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443818 | 06 | 05 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443847 | 06 | 16 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443875 | 07 | 08 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443876 | 07 | 09 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443883 | 07 | 16 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443884 | 07 | 17 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443886 | 07 | 19 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443890 | 07 | 23 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443897 | 07 | 30 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443898 | 07 | 31 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443899 | 07 | 32 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443900 | 07 | 33 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443901 | 07 | 34 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443911 | 08 | 10 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443914 | 08 | 13 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443915 | 08 | 14 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443922 | 08 | 21 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443951 | 09 | 11 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443953 | 09 | 13 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443957 | 09 | 17 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443959 | 09 | 19 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443970 | 09 | 30 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443973 | 09 | 33 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 443999 | 10 | 26 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444029 | 11 | 23 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444031 | 11 | 25 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444037 | 11 | 31 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444038 | 11 | 32 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444040 | 12 | 01 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444044 | 12 | 05 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444053 | 12 | 14 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444055 | 12 | 16 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444055 | 12 | 16 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444058 | 12 | 19 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444066 | 12 | 27 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444067 | 12 | 28 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444069 | 12 | 30 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444072 | 12 | 33 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444079 | 13 | 07 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444085 | 13 | 13 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444089 | 13 | 17 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444097 | 13 | 25 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444106 | 14 | 01 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444109 | 14 | 04 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444111 | 14 | 06 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444143 | 16 | 02 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444144 | 16 | 03 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444146 | 16 | 05 | JD. AURORA II |
| VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO | 444148 | 16 | 07 | JD. AURORA II |

**Paço Municipal, 16 de Fevereiro de 2021.**

***SERGIO DE FREITAS***
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

***JOSÉ SIDNEY GREMES***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Ana Paula Neves Galindo
**Código Identificador:**240B0D59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.396 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.943,70 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ENSINO* | |
| *2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos* | |
| *3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR* | *2.500,00* |
| *09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO* | |
| *2.073. Manter Parques, Praças e Jardins* | |
| *4.4.90.52.00.00.1828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *100.000,00* |
| *10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE* | |
| *001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL* | |
| *2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social* | |
| *3.3.30.93.00.00.3947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES* | *2.893,70* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente* | |
| *3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA* | *2.550,00* |

***Art. 2**° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1828 – Convênio 897791/2020 – MC Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 – FEAS, no valor de R$2.893,70 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:*

| | |
|---|---|
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente* | |
| *3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA* | *2.550,00* |

***Art. 3**° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| *PROGRAMA* | *Acrescentar* | *Reduzir* |
|---|---|---|
| *0002 – APOIO ADMINISTRATIVO* | *5.443,70* | *2.550,00* |
| *0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL* | *2.500,00* | |
| *0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA* | *100.000,00* | |

***Art. 4**° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| *AÇÃO* | *Acrescentar* | *Reduzir* |
|---|---|---|
| *2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos* | *2.500,00* | |
| *2.073. Manter Parques, Praças e Jardins* | *100.000,00* | |
| *2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social* | *2.893,70* | |
| *2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente* | *2.550,00* | *2.550,00* |

***Art. 5**° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**1265907C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 013/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2021**

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

| ITEM | DESCRITIVO | QUANTIDADE MENSAL. | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO. | VALOR MENSAL MÁXIMO. | VALOR ANUAL PROPOSTO. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno | Estimada 310 ton | 3.720 ton | R$ 157,29 | R$ 48.759,90 | R$ 585.118,80 |
| 02 | Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais | Estimada 30 ton | 360 ton | R$ 165,16 | R$ 4.954,80 | R$ 59.457,60 |
| 03 | Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários ( Cama, sofá, colchão, armários e outros. | Estimada 10 ton | 120 ton | R$ 446,38 | R$ 4.463,80 | R$ 53.565,60 |
| 04 | Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004. | Estimada 1 ton | 12 ton | R$ 7.971,00 | R$ 7.971,00 | R$ 95.652,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 66.149,50 | R$ 793.794,00 |

**DA JUSTIFICATIVA**

- Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área da Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

Foi constatado, através de pesquisas que consideraram aspectos operacionais, técnicos e econômicos, não ser viável a contratação mediante licitação, pelas seguintes razões:

**Considerando –** que a urbanização é um processo mundial que avança rapidamente, de acordo com o Censo de 2010, e esse processo, aliado ao próprio crescimento demográfico, implica num aumento da produção de bens para atendimento às necessidades das pessoas, trazendo também, como contrapartida, a geração de uma quantidade crescente de resíduos, dentre eles os resíduos que fazem parte do objeto desta licitação.
**Considerando –** que no mesmo sentido, a nova legislação nacional de resíduos atribui ao resíduo sólido reutilizável e reciclável, além do evidente caráter econômico, um caráter de valor social que atua como ferramenta social de geração de trabalho e renda concomitantemente à promoção da cidadania. Esse caráter social é diretamente desenvolvido por meio do incentivo à indústria da reciclagem, o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas bem como a associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, todos entes fundamentais na cadeia de reutilização desses produtos.
**Considerando –** que o Município de Antonina vem desenvolvendo uma política administrativa de adequação a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída em âmbito Federal pela Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que tem como diretriz, criar medidas para que todo o processo, desde a coleta até a destinação final seja desenvolvida de forma a causar o menor impacto ambiental possível e como consequência promover um ambiente mais limpo e sustentável para as pessoas viverem na cidade.
**Considerando –** que a PNRS estabeleceu a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos como os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, do cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, e na Logística Reversa dos resíduos de embalagens pós-consumo. Criou metas importantes que irão contribuir para a diminuição gradativa dos lixões e institui-o instrumentos de planejamento nos diferentes níveis incluindo o municipal.
Os instrumentos da PNRS ajudarão o Brasil a atingir metas do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, como o índice de 20% de reciclagem de resíduos, dessa forma o Município de Antonina tem desenvolvido políticas públicas no sentido de aproximar o país de suas metas, investindo de forma crescente em serviços de caráter sustentável.
**Considerando –** que dessa forma, é de grande importância a abertura de processo licitatório para contratação de serviço de disponibilização de local para destinação final de resíduos.
Entretanto, é imperativo ressaltar que devido a inexistência de opções regionais com a adequada proximidade geográfica capaz de tornar a logística de transporte economicamente viável e ambientalmente segura não onerando a capacidade financeira do município acima de sua competência com consequente impacto à execução de outros serviços fundamentais aos munícipes se faz necessário limitar a distância de transporte dos resíduos, o qual, juntamente com o custo da destinação compõe o valor total da despesa municipal.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR.

**DO VALOR**

O Valor da prestação do serviço estima-se em R$ 793.794,00 (Setecentos e noventa e três mil setecentos e noventa e quatro reais).

**DA VIGENCIA:** O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA BASE LEGAL**

Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 16 de Fevereiro de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Giancarlo Nogueira da Cruz
**Código Identificador:**A81DF281

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 395/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2017**
**REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES**
**UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

| Nº DE DIÁRIAS | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **3,0** | VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR | **09 UFM** | **27 UFM** |
| | "A INVIOLABILIDADE DO VEREADOR, PREVISTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A NECESSIDADE DE GARANTIAS PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR."<br>OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. | **500,67** | **1.502,01** |
| | PERIODO: DE 16/02 A 19/02/2021 | | |
| TOTAL | | | **1.502,01** |

**Bela Vista da Caroba, 15 de Fevereiro de 2021.**

Assinatura do requerente

**AUTORIZAÇÃO**
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 15/02/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº | 175 |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 528/2017 | REQUISIÇÃO Nº | 395/2021 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNCIONARIO | JOSE VALDIR RODRIGUES | | MATR. | 43-6 |
| CARGO/FUNÇÃO | VEREADOR/PRESIDENTE | LOTAÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL | |

| VINCULO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFETIVO | | | COMISSIONADO | |
| AGENTE POLITICO | **X** | | MEMBRO DE CONSELHOS | |
| OUTROS COLABORADORES | | | DIARIAS EXTERIOR | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 16/02 | 19/02 | FOZ DO IGUAÇU | PR | CURSO | 3,00 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |
| NOME(S) PACIENTE(S) | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
| O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO | | | |

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15/02/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**81440070

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 396/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2017**
**REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO**
**UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

| Nº DE DIÁRIAS | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **3,0** | VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR | **09 UFM** | **27 UFM** |
| | "A INVIOLABILIDADE DO VEREADOR, PREVISTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A NECESSIDADE DE GARANTIAS PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR."<br>OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. | **500,67** | **1.502,01** |
| | PERIODO: DE 16/02 A 19/02/2021 | | |
| TOTAL | | | **1.502,01** |

**Bela Vista da Caroba, 15 de Fevereiro de 2021.**

Assinatura do requerente

**AUTORIZAÇÃO**
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 15/02/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | N° | 176 |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 528/2017 | REQUISIÇÃO Nº | 396/2021 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNCIONARIO | VALDEMAR PÉRICO | | MATR. | 43-8 |
| CARGO/FUNÇÃO | VEREADOR | LOTAÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL | |

| VINCULO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFETIVO | | | COMISSIONADO | |
| AGENTE POLITICO | **X** | | MEMBRO DE CONSELHOS | |
| OUTROS COLABORADORES | | | DIARIAS EXTERIOR | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 16/02 | 19/02 | FOZ DO IGUAÇU | PR | CURSO | 3,00 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |
| NOME(S) PACIENTE(S) | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
| O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO | | | |

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15/02/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**A4708E0B

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 397/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2017**
**REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO**
**UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

| Nº DE DIÁRIAS | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **3,0** | VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR | **09 UFM** | **27 UFM** |
| | "A INVIOLABILIDADE DO VEREADOR, PREVISTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A NECESSIDADE DE GARANTIAS PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR."<br>OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. | **500,67** | **1.502,01** |
| | PERIODO: DE 16/02 A 19/02/2021 | | |
| TOTAL | | | **1.502,01** |

**Bela Vista da Caroba, 15 de Fevereiro de 2021.**

Assinatura do requerente

**AUTORIZAÇÃO**
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 15/02/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº | 177 |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 528/2017 | REQUISIÇÃO Nº | 397/2021 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNCIONARIO | OSVALDO MIGUEL AZEREDO | | | MATR. | 440-0 |
| CARGO/FUNÇÃO | VEREADOR | LOTAÇÃO | | CÂMARA MUNICIPAL | |

| VINCULO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFETIVO | | | COMISSIONADO | |
| AGENTE POLITICO | **X** | | MEMBRO DE CONSELHOS | |
| OUTROS COLABORADORES | | | DIARIAS EXTERIOR | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 16/02 | 19/02 | FOZ DO IGUAÇU | PR | CURSO | 3,00 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |
| NOME(S) PACIENTE(S) | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
| O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO | | | |

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15/02/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**5E130D81

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 398/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2017**
**REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL**
**UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

| Nº DE DIÁRIAS | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **3,0** | VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR | **09 UFM** | **27 UFM** |
| | "A INVIOLABILIDADE DO VEREADOR, PREVISTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A NECESSIDADE DE GARANTIAS PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR."<br>OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. | **500,67** | **1.502,01** |
| | PERIODO: DE 16/02 A 19/02/2021 | | |
| TOTAL | | | **1.502,01** |

**Bela Vista da Caroba, 15 de Fevereiro de 2021.**

Assinatura do requerente

**AUTORIZAÇÃO**
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 15/02/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº | 178 |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 528/2017 | REQUISIÇÃO Nº | 398/2021 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNCIONARIO | MAURICIO RICARDO DIECKEL | | MATR. | 16-1 |
| CARGO/FUNÇÃO | CONTADOR | LOTAÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL | |

| VINCULO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFETIVO | **X** | | COMISSIONADO | |
| AGENTE POLITICO | | | MEMBRO DE CONSELHOS | |
| OUTROS COLABORADORES | | | DIARIAS EXTERIOR | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 16/02 | 19/02 | FOZ DO IGUAÇU | PR | CURSO | 3,00 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |
| NOME(S) PACIENTE(S) | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
| O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO | | | |

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 15/02/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**BC959E6F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 014/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade dos itens 4 e 7, totalizando R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3.000 | ML | LIMPEZA DE SARJETAS (CÓDIGO DER 600410) | 1,15 | 3.450,00 |
| 7 | 130.000 | MT2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200) | 0,04 | 5.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 107/2020 ENG, devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de dezembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***MOURA & BOLSONI LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**71F01CC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 259/2021 - CMAS

| | |
|---|---|
| Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Celma Reichert, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Paulo Henrique Casagrande; os/as conselheiros/as não governamentais Altair dos Santos, Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade e Roberta Aparecida Lima e Silva; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes, Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, Joziany Silva Fernandes, representante da Fraternidade Espírita Allan Kardek, e Vânia Lúcia Slaviero, representando o Instituto de Bem com a Vida. | 1ª Reunião do CMAS<br>09/02/2021 |
| Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMAS, Altair dos Santos, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. A Secretária de Ação Social Márcia Regina Ferreira da Silva desejou aos/às conselheiros/as um ótimo ano de trabalho, destacando o papel do órgão na defesa e garantia dos direitos socioassistenciais. | Abertura da plenária |
| O secretário executivo Diego Carazzai Tavares realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 258/2020, sendo o documento aprovado sem ressalvas. | Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 258/2020 |
| Em seguida, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, conferiu ciência a respeito do estágio do processo de cadastramento das famílias residentes na Ocupação Vila Nova Esperança. Comunicou-se que 609 (seiscentas e nove) famílias ocupadas já foram cadastradas até o momento e que na semana compreendida entre os dias quinze e dezenove de fevereiro do corrente ano o cadastramento tem previsão de ser concluído. Após essa etapa, os dados compilados serão enviados pela Prefeitura Municipal ao Governo do Estado do Paraná para que sirvam de referência na elaboração de um plano de ações visando à solução das demandas sociais diagnosticadas. Ficou decidido que na próxima reunião ordinária do CMAS será informado sobre a evolução do processo, de modo que o órgão possa acompanhar a situação das famílias ocupadas. | Ocupação Vila Nova Esperança – informe |
| Continuamente, foi informado acerca do processo de trabalho da Comissão de Fiscalização de Entidades, que analisa a solicitação de inscrição da entidade Centro de Recuperação Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07, junto ao CMAS. Noticiou-se que a comissão realizou duas reuniões para tratar da matéria, nos dias dezoito de novembro e dezessete de dezembro de dois mil e vinte, além de ter realizado visita técnica à instituição na data de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte. A partir dos documentos examinados e do constatado em visita, a comissão solicitou adequações tanto documentais quanto relacionadas às atividades executadas, conferindo prazo de noventa dias para o cumprimento do requisitado. Decorrido este período, a matéria será levada à plenária a partir de parecer da comissão. | Processo de trabalho – Comissão de Fiscalização de Entidades |
| Dando prosseguimento, foi comunicado que, a contar desta reunião ordinária, o período para que as organizações da sociedade civil renovem suas inscrições junto ao CMAS encontra-se em aberto. As entidades com registro ativo possuem inscrição válida até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e um. Para o procedimento, as instituições devem | Renovação de inscrição – organizações da sociedade civil |

| | |
|---|---|
| enviar a documentação para a renovação ao email do Conselho. A análise prévia dos documentos caberá à Comissão de Fiscalização de Entidades, sendo as solicitações de renovação submetidas à plenária nas reuniões ordinárias dos meses de março e abril do corrente ano, de acordo com o calendário anual do CMAS. As informações detalhadas serão enviadas às instituições inscritas pela secretaria executiva do órgão. | |
| Em seguida, o presidente Altair dos Santos explanou a respeito da elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, documento de planejamento a médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pela gestão municipal. A construção do plano tem início no mês de fevereiro através da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que no mês de março as demais secretarias empreendem a elaboração de seus respectivos planos de ação. Ficou decidido que o CMAS irá acompanhar a composição do programa da Secretaria Municipal de Ação Social, de modo a participar e vistoriar o processo. | Plano Plurianual 2022-2025 |
| Ato contínuo, conferiu-se ciência acerca da ação de danos morais movida pelo Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81, contra o município de Campo Magro, sob alegação de que, apesar de atender a todos os requisitos, não teve sua inscrição renovada junto ao CMAS e também ao CMDCA. A Procuradoria Geral do Município, em ofício endereçado à Secretaria Municipal de Ação Social, com a qual o CMAS possui vínculo administrativo, solicitou informações e documentos para montar defesa junto ao processo aberto no Juizado Especial da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré. A resposta, que elucida o processo de renovação da instituição e seu embasamento legal, já foi produzida pelo presidente e secretário executivo do Conselho, remetida à SAS e encontra-se aos cuidados da Procuradoria Geral do Município. | Processo 0007759-24.2020.8.16.0024 – Juizado Especial Cível |
| Posteriormente, a conselheira Maria Vitória Barros Duarte Caleme apresentou a prestação de contas da Secretaria Municipal de Ação Social relativa aos meses de novembro e dezembro de dois mil e vinte, de acordo com documento elaborado pelo Departamento Financeiro da pasta. Após a apreciação dos/as conselheiros/as, a prestação de contas, no valor de R$ 1.489.905,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais), foi aprovada sem ressalvas. | Prestação de contas SAS – novembro e dezembro 2020 |
| Logo após, foi tratado a respeito do Plano de Ação do CMAS para o ano de dois mil e vinte e um. O secretário executivo Diego Carazzai Tavares apresentou o relatório final de atividades do órgão referente ao ano de dois mil e vinte, contendo todas as deliberações realizadas, além de avaliação das ações pactuadas no Plano de Ação daquele ano. Ficou decidido que o material será encaminhado ao endereço eletrônico dos/as conselheiros/as, a fim de que sirva de subsídio para a construção do Plano de Ação 2021 do CMAS, que deverá ser pauta da próxima reunião ordinária. | Plano de Ação CMAS 2021 |
| Por fim, tratou-se a respeito do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, a ser elaborado pela gestão municipal no presente exercício. Com a atribuição de acompanhar a construção do documento, além de fiscalizar a sua execução, foi constituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, de acordo com a seguinte formação: Deisi Malinoski Andrade (sociedade civil), Andrea Carla Lima Casagrande (sociedade civil), Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental) e Paula Cristina Santos Clazer Chaves (governamental). | Comissão Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 |
| Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo. | |

| ***DIEGO CARAZZAI TAVARES*** | ***ALTAIR DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Secretário Executivo | Presidente do CMAS |
| RG 7.881.557.4 | RG 5.958.761-7 |
| CPF 066.530.209.67 | CPF 017.886.529-08 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**30F31CE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020 e 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.

**VENCEDOR: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. HIPOALERGÊNICA, HIPOSSÓDICA. APRESENTA BAIXA OSMOLALIDADE. USO COMO NUTRIÇÃO ENTERAL. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.** Ingredientes: 100% maltodextrina, mínimo 70% proteína isolada de soja e 14% de proteína do soro do leite e óleos vegetais. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose, fibras e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998 | GRAMAS | VITAFOR ENTERAL COMP 800G | 1.160.000 | R$0,045 | R$52.200,00 |
| 14 | **MÓDULO DE LIPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.** Ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média, com ou sem ácidos graxos essenciais. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem de 250-500ml, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | MILILITROS | VITAFOR MCT AGE 250ML | 30.000 | R$0,116 | R$3.480,00 |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 55.680,00** | |

**VENCEDOR: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 E/OU 2 OU HIPERGLICEMIA (POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPIDICA E NORMOSSÓDICA). PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA FONTE DE NUTRIENTES OU PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA PACIENTES ACIMA DE 4 ANOS DE IDADE. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: 100% proteína animal, com carboidratos (preferencialmente maltodextrina e no mínimo 7% de "mix" de fibras solúveis e insolúveis), óleos vegetais, vitaminas, minerais e fibras. Isento de glúten, lactose e sacarose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | GLUCERNA/ABBOTT LATA 400GR | 216.000 | R$0,09 | R$19.440,00 |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 19.440,00** | |

| VENCEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE.** APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ PARA USO ORAL OU EXCLUSIVAMENTE ENTERAL. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO OU SEM SABOR.Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animais sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho, lactose não deve ser adicionada (pode conter traço – não deve exceder o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas). Isento de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 380g a 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NUTREN JUNIOR BAUNILHA 400G | 2.204.000 | R$0,044 | R$96.976,00 |
| 8 | **DIETA ENTERAL EM PÓ, OLIGOMÉRICA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM PROTEÍNA 100% DE ORIGEM ANIMAL, HIDROLISADA TOTALMENTE NA FORMA DE PEPTÍDEOS DE CADEIA CURTA (MELHOR ABSORVIDOS). INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. SABOR BAUNILHA.** Ingredientes: 100% de proteína do soro do leite hidrolisada na forma de peptídeos. Apresentar TCM. Isento de glúten. Indicação via oral ou via enteral. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g a 450g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE PEPTAMEN PÓ 400G | 43.200 | R$0,162 | R$6.998,40 |
| 9 | **DIETA ENTERAL EM PÓ, OLIGOMÉRICA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM PROTEÍNA 100% DE ORIGEM ANIMAL, HIDROLISADA TOTALMENTE NA FORMA DE PEPTÍDEOS DE CADEIA CURTA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL.** Ingredientes: 100% proteína de soro de leite hidrolisada, TCM e óleos vegetais, maltodextrina, e/ou sacarose, e/ou amido de batata, vitaminas e minerais. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G | 80.000 | R$0,264 | R$21.120,00 |
| 10 | **APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO ESPECÍFICO PARA AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL.** Ingredientes: maltodextrina, e/ou amido, e/ou xarope, óleos vegetais, caseinato, proteína do soro do leite e/ou proteína de soja. Contendo arginina e acrescido de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio e vitaminas C, A e E). Isento de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado. Características regulamentares: Embalagem de 200 ml a 250ml, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | MILILITROS | NESTLE NOVASOURCE PROLINE 200ML | 120.000 | R$0,047 | R$5.640,00 |
| 16 | **SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ E INDICADO VIA ORAL E/OU VIA SONDA ENTERAL. PREFERENCIALMENTE SEM SABOR.** Ingredientes: Proteína de origem animal (soro do leite ou caseinato de cálcio) e/ou proteína de soja (NÃO PODENDO SER EXCLUSIVAMENTE LEITE EM PÓ), contendo maltodextrina e enriquecido de vitaminas, minerais e fibras. Isenta de sacarose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 350g a 740g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NUTREN SENIOR PÓ 370G | 100.000 | R$0,077 | R$7.700,00 |
| 18 | **FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM FERRO. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, maltodextrina e/ou lactose, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NESTOGENO 1 800G | 576.000 | R$0,017 | R$9.792,00 |
| 19 | **FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE SEIS A DOZE MESES. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite entre 40-50/60-50, lactose e/ou maltodextrina, e óleos vegetais e /ou gordura animal. Isenta de sacarose e glúten. Características Regulamentares Essenciais: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NESTOGENO 2 800G | 300.000 | R$0,017 | R$5.100,00 |
| 20 | **FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Características Regulamentares e Essenciais: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NAN SOJA 800G | 326.400 | R$0,043 | R$14.035,20 |
| 21 | **FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE PARA CRIANÇAS ATÉ UM ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: 100% maltodextrina, 100% proteína láctea, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose. Características Regulamentares e Essenciais: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NESTLE NAN SL 400G | 80.000 | R$0,044 | R$3.520,00 |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 170.881,60** | |

| VENCEDOR: NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL.** | MILILITROS | FRESENIUS KABI | 800.000 | R$0,021 | R$16.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA LÍQUIDA. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.** Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Apresentação líquida sistema fechado com adaptador universal para cada litro, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | | FRESUBIN ENERGY EB SF 1000 ML | | | |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 16.800,00** | |

| **VENCEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | **FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, COM PREBIÓTICOS AUXILIANDO NA IMUNIDADE INFANTIL.** Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, 100% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glúten e sacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | APTAMIL PREMIUM 1 LATA 800G | 160.000 | R$0,039 | R$6.240,00 |
| 22 | **FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS SEM QUADROS DIARRÉICOS**. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, maltodextrina e lactose (mínimo 40%), óleos vegetais e animais, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | APTAMIL PEPTI LATA 800G | 480.000 | R$0,163 | R$78.240,00 |
| 23 | **FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO. PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: 100% proteína do soro leite extensamente hidrolisada, maltodextrina e/ou xarope de glicose, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, com colher-medida, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PREGOMIN PEPTI LATA 400G | 432.000 | R$0,149 | R$64.368,00 |
| 24 | **FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. NUTRIÇÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS À GRAVES, ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), COM ESTADO NUTRICIONAL COMPROMETIDO. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NEOCATE LCP LATA 400G | 408.000 | R$0,252 | R$102.816,00 |
| 25 | **FÓRMULA ELEMENTAR, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ENTRE 1 E 10 ANOS DE IDADE QUE APRESENTEM ALERGIA ALIMENTAR (À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS), DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS. ISENTO DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.** Ingredientes: Proteínas: 100% aminoácidos livres. Carboidratos: 100% maltodextrina. Lipídios: 100% óleos vegetais (35% TCM, 65% TCL), exceto óleo de soja. Osmolalidade 610 mOsm/kg água. Características Regulamentares: Lata de 400 g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | NEO ADVANCE LATA 400G | 177.600 | R$0,363 | R$64.468,80 |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 316.132,80** | |

| **VENCEDOR: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.** Ingredientes: Mínimo 14% de proteína sendo 45% de origem animal e mínimo de 9% do soro do leite; preferencialmente maltodextrina, podendo conter até 24% de sacarose; óleos vegetais; vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 300g a 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET TROPHIC BASIC 800G | 4.320.000 | R$0,034 | R$146.880,00 |
| 3 | **DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.** Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente.Características Regulamentares: Lata de 300g a 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as | GRAMAS | PRODIET TROPHIC FIBER 800G | 1.872.000 | R$0,051 | R$95.472,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | | | | | |
| 5 | **COMPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE LEITE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS QUATRO ANOS, ADULTOS E IDOSOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, INDICADO VIA ORAL E/OU VIA SONDA ENTERAL. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR.** Características Regulamentares: Lata de 400g a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ingredientes: Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e ou sacarose e enriquecido de vitaminas e minerais. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 350g a 450g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET SUSTENLAC 400G | 560.000 | R$0,038 | R$21.280,00 |
| 11 | **APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.** Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata de 225g a 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET ENTERFIBER 400G | 10.000 | R$0,08 | R$800,00 |
| 12 | **MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.** Ingredientes: 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Embalagem com400g a 550g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET CARBOCH 400G | 50.000 | R$0,027 | R$1.350,00 |
| 13 | **MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.** Ingredientes: 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio ou soro do leite). Isento de glúten. Características Regulamentares: Embalagem de 150 gramas a 300g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET PROTEINPT 240G | 35.880 | R$0,142 | R$5.094,96 |
| 15 | **MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS.** Ingredientes: a base de maltodextrina e amido de milho modificado contendo no mínimo de 10 a 25% de gomas (podendo ser gomas tipo xantana, guar, tara ou mix destas). Não contém glúten. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características Regulamentares: Lata de 125g a 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. | GRAMAS | PRODIET INSTANTH CLEAR 125G | 27.000 | R$0,184 | R$4.968,00 |
| | | | **Total do Fornecedor:** | | **R$ 275.844,96** | |

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

**PRAZOS DE ENTREGA:** A empresa deverá entregar os produtos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação de dietas juntamente com a Nota de Empenho.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de fevereiro de 2021.

***ROSALBA VAZ SCHÜLLI DOS ANJOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**8C7AF8BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº. 023/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.437.000,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais)."

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.437.000,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais), como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS** | |
| 08.244.0016.2.084 | SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015-Exercício Anterior | 100.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015-Exercício Anterior | 100.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015-Exercício Anterior | 15.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015-Exercício Anterior | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 08.241.0016.2.086 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 205.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 73.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 10.000,00 |
| 08.243.0017.6.079 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 116.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 167.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 7.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 10.000,00 |
| 08.244.0016.2.138 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 220.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 614.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 20.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.934 | Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercício Anterior | 10.000,00 |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | |
| 08.243.0017.6.078 | CONSELHO TUTELAR | |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.793 | FIA Conselho Tutelar-Exercício Anterior | 10.000,00 |
| 08.243.0017.6.085 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 30.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 50.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 5.000,00 |
| 08.243.0017.6.142 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDDADE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 100.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 100.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 10.000,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 20.000,00 |
| 08.244.0016.2.081 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 50.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 50.000,00 |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior | 15.000,00 |
| 08.244.0016.2.088 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.3.759 | Ações do COVID/SUAS Portaria 369 - Exercício Anterior | 150.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.3.759 | Ações do COVID/SUAS Portaria 369 - Exercício Anterior | 150.000,00 |
| | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | **2.437.000,00** |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.437.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**575D2FA0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 012/2021**
**Início**: 12/02/2021 **Validade/Término**: 11/02/2022

**Objeto**: **Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.**
Razão Social: V. KULIK
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: ROD PR 438, KM 16,2, 0 - CEP: 84530000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Teixeira Soares/PR
Telefone: 4234461700
E-mail: JR.74@HOTMAIL.COM
Representante Legal: VICENTE KULIK
R.G.: 76550352
CPF: 028.151.909-90

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de tubos de concreto, diversos diâmetros.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| 03 | TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 600 | R$ 37,50 | R$ 22.500,00 |
| 06 | TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO | UN | 100 | R$ 203,00 | R$ 20.300,00 |
| 07 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 - PA1 | UN | 200 | R$ 61,00 | R$ 12.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1** O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**6.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**6.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**6.3.3** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**6.4.2** Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**7.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***V. KULIK***
Contratada

Testemunhas

_____
R.G.

_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**F1A08BC0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 478/96, de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 114/2010, e reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2021, registrada na ATA nº 01.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para Biênio 2021 ao ano de 2023:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Orgão |
|---|---|---|---|
| Eloize Emanuelle Padilha Albino | Titular-Governamental | Presidente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Joéllem Ap. Theodoro | Suplente-Governamental | Vice-Presidente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Jaqueline Dieli Moraes | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Neuza Barrida | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Rhamayane Stefanqivicz Neubauer | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Saúde |
| Leandra Maria Santos Martins | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Saúde |
| Ivo Pinto da Luz | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Finanças |
| João Carlos Olinquevicz | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Finanças |
| Ivanilda Roberto da Silva | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | Associação da Terceira Idade |
| Noeli Maria Martendal | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | Associação da Terceira Idade |
| Janete E. Weber Ferreira | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Soeli Maria Zahn | Supente-Não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Kelly Cristina Costa | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Aneliese Najara Lichtfeld | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Ademir Siega | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | A.C.A.G.C |
| Karina de Moura | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | A.C.A.G.C |

***ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**7CD402A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADO/ORÇADO (L.R.F., ARTIGO 13º DA L.C. 101/00)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** | | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.137,03** | **39.258.785,08** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas | 6.543.129,61 | 6.543.129,61 | 6.543.129,61 | 6.543.129,61 | 6.543.129,61 | 6.543.137,03 | 39.258.785,08 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 7.135.627,06 | 7.135.627,06 | 7.135.627,06 | 7.135.627,06 | 7.135.627,06 | 7.135.630,15 | 42.813.765,45 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 502.756,96 | 502.756,96 | 502.756,96 | 502.756,96 | 502.756,96 | 502.758,04 | 3.016.542,84 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 393.942,21 | 393.942,21 | 393.942,21 | 393.942,21 | 393.942,21 | 393.942,91 | 2.363.653,96 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,67 | 924.849,67 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,67 | 924.849,67 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,67 | 924.849,67 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,67 | 924.849,67 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,60 | 154.141,67 | 924.849,67 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 | LIVRE - IRRF - Poder Executivo | 92.484,96 | 92.484,96 | 92.484,96 | 92.484,96 | 92.484,96 | 92.485,01 | 554.909,81 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 | EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo | 38.535,40 | 38.535,40 | 38.535,40 | 38.535,40 | 38.535,40 | 38.535,41 | 231.212,41 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 | SAÚDE - IRRF - Poder Executivo | 23.121,24 | 23.121,24 | 23.121,24 | 23.121,24 | 23.121,24 | 23.121,25 | 138.727,45 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 239.800,61 | 239.800,61 | 239.800,61 | 239.800,61 | 239.800,61 | 239.801,24 | 1.438.804,29 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 133.675,54 | 133.675,54 | 133.675,54 | 133.675,54 | 133.675,54 | 133.675,91 | 802.053,61 |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 82.884,44 | 82.884,44 | 82.884,44 | 82.884,44 | 82.884,44 | 82.884,65 | 497.306,85 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 65.533,61 | 65.533,61 | 65.533,61 | 65.533,61 | 65.533,61 | 65.533,64 | 393.201,69 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 39.320,17 | 39.320,17 | 39.320,17 | 39.320,17 | 39.320,17 | 39.320,17 | 235.921,02 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 16.383,40 | 16.383,40 | 16.383,40 | 16.383,40 | 16.383,40 | 16.383,42 | 98.300,42 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 9.830,04 | 9.830,04 | 9.830,04 | 9.830,04 | 9.830,04 | 9.830,05 | 58.980,25 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 335,49 | 335,49 | 335,49 | 335,49 | 335,49 | 335,55 | 2.013,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 201,30 | 201,30 | 201,30 | 201,30 | 201,30 | 201,30 | 1.207,80 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 83,87 | 83,87 | 83,87 | 83,87 | 83,87 | 83,90 | 503,25 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 50,32 | 50,32 | 50,32 | 50,32 | 50,32 | 50,35 | 301,95 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 14.204,67 | 14.204,67 | 14.204,67 | 14.204,67 | 14.204,67 | 14.204,72 | 85.228,07 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 8.522,81 | 8.522,81 | 8.522,81 | 8.522,81 | 8.522,81 | 8.522,81 | 51.136,86 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 3.551,16 | 3.551,16 | 3.551,16 | 3.551,16 | 3.551,16 | 3.551,21 | 21.307,01 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.130,70 | 2.130,70 | 2.130,70 | 2.130,70 | 2.130,70 | 2.130,70 | 12.784,20 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.810,67 | 2.810,67 | 2.810,67 | 2.810,67 | 2.810,67 | 2.810,74 | 16.864,09 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.686,40 | 1.686,40 | 1.686,40 | 1.686,40 | 1.686,40 | 1.686,44 | 10.118,44 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 702,67 | 702,67 | 702,67 | 702,67 | 702,67 | 702,68 | 4.216,03 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 421,60 | 421,60 | 421,60 | 421,60 | 421,60 | 421,62 | 2.529,62 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 50.791,10 | 50.791,10 | 50.791,10 | 50.791,10 | 50.791,10 | 50.791,26 | 304.746,76 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 50.711,63 | 50.711,63 | 50.711,63 | 50.711,63 | 50.711,63 | 50.711,69 | 304.269,84 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 30.426,98 | 30.426,98 | 30.426,98 | 30.426,98 | 30.426,98 | 30.427,00 | 182.561,90 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 12.677,91 | 12.677,91 | 12.677,91 | 12.677,91 | 12.677,91 | 12.677,91 | 76.067,46 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 7.606,74 | 7.606,74 | 7.606,74 | 7.606,74 | 7.606,74 | 7.606,78 | 45.640,48 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 12,81 | 12,81 | 12,81 | 12,81 | 12,81 | 12,87 | 76,92 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 7,69 | 7,69 | 7,69 | 7,69 | 7,69 | 7,71 | 46,16 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3,20 | 3,20 | 3,20 | 3,20 | 3,20 | 3,23 | 19,23 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1,92 | 1,92 | 1,92 | 1,92 | 1,92 | 1,93 | 11,53 |
| 4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,35 | 200,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 120,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,35 | 50,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 30,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,35 | 200,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 120,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,35 | 50,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 30,00 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,33 | 636.750,68 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,07 | 106.125,33 | 636.750,68 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 99.357,48 | 99.357,48 | 99.357,48 | 99.357,48 | 99.357,48 | 99.357,56 | 596.144,96 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 59.614,49 | 59.614,49 | 59.614,49 | 59.614,49 | 59.614,49 | 59.614,54 | 357.686,99 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 24.839,37 | 24.839,37 | 24.839,37 | 24.839,37 | 24.839,37 | 24.839,38 | 149.036,23 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 14.903,62 | 14.903,62 | 14.903,62 | 14.903,62 | 14.903,62 | 14.903,64 | 89.421,74 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 1.933,16 | 1.933,16 | 1.933,16 | 1.933,16 | 1.933,16 | 1.933,28 | 11.599,08 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.159,90 | 1.159,90 | 1.159,90 | 1.159,90 | 1.159,90 | 1.159,95 | 6.959,45 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 483,29 | 483,29 | 483,29 | 483,29 | 483,29 | 483,32 | 2.899,77 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 289,97 | 289,97 | 289,97 | 289,97 | 289,97 | 290,01 | 1.739,86 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.489,00 | 1.489,00 | 1.489,00 | 1.489,00 | 1.489,00 | 1.489,00 | 8.934,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 893,40 | 893,40 | 893,40 | 893,40 | 893,40 | 893,40 | 5.360,40 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 372,25 | 372,25 | 372,25 | 372,25 | 372,25 | 372,25 | 2.233,50 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 223,35 | 223,35 | 223,35 | 223,35 | 223,35 | 223,35 | 1.340,10 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 3.345,43 | 3.345,43 | 3.345,43 | 3.345,43 | 3.345,43 | 3.345,49 | 20.072,64 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.007,26 | 2.007,26 | 2.007,26 | 2.007,26 | 2.007,26 | 2.007,28 | 12.043,58 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 836,36 | 836,36 | 836,36 | 836,36 | 836,36 | 836,36 | 5.018,16 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 501,81 | 501,81 | 501,81 | 501,81 | 501,81 | 501,85 | 3.010,90 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 103.297,40 | 103.297,40 | 103.297,40 | 103.297,40 | 103.297,40 | 103.297,57 | 619.784,57 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,60 | 199.017,25 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,60 | 199.017,25 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,53 | 33.169,60 | 199.017,25 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 23.736,97 | 23.736,97 | 23.736,97 | 23.736,97 | 23.736,97 | 23.736,98 | 142.421,83 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 268,09 | 268,09 | 268,09 | 268,09 | 268,09 | 268,12 | 1.608,57 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 7.323,36 | 7.323,36 | 7.323,36 | 7.323,36 | 7.323,36 | 7.323,38 | 43.940,18 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.841,11 | 1.841,11 | 1.841,11 | 1.841,11 | 1.841,11 | 1.841,12 | 11.046,67 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,97 | 420.767,32 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,97 | 420.767,32 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,87 | 70.127,97 | 420.767,32 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Principal | 66.076,51 | 66.076,51 | 66.076,51 | 66.076,51 | 66.076,51 | 66.076,53 | 396.459,08 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros | 212,48 | 212,48 | 212,48 | 212,48 | 212,48 | 212,53 | 1.274,93 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa | 3.805,55 | 3.805,55 | 3.805,55 | 3.805,55 | 3.805,55 | 3.805,56 | 22.833,31 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,35 | 200,00 |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,56 | 33.104,31 |
| 4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,56 | 33.104,31 |
| 4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,56 | 33.104,31 |
| 4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,35 | 5.517,56 | 33.104,31 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 5.360,40 | 5.360,40 | 5.360,40 | 5.360,40 | 5.360,40 | 5.360,43 | 32.162,43 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 45,11 | 45,11 | 45,11 | 45,11 | 45,11 | 45,16 | 270,71 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 | Contribuição de Melhoria Livre | 27,07 | 27,07 | 27,07 | 27,07 | 27,07 | 27,07 | 162,42 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.02.00.00 | Contribuição de Melhoria Educação | 11,27 | 11,27 | 11,27 | 11,27 | 11,27 | 11,32 | 67,67 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.03.00.00 | Contribuição de Melhoria Saúde | 6,77 | 6,77 | 6,77 | 6,77 | 6,77 | 6,77 | 40,62 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,35 | 200,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 | Contribuição de Melhoria Livre | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 120,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.02.00.00 | Contribuição de Melhoria Educação | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,33 | 8,35 | 50,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.03.00.00 | Contribuição de Melhoria Saúde | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 30,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 78,51 | 78,51 | 78,51 | 78,51 | 78,51 | 78,62 | 471,17 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 | Contribuição de Melhoria Livre | 47,11 | 47,11 | 47,11 | 47,11 | 47,11 | 47,16 | 282,71 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.02.00.00 | Contribuição de Melhoria Educação | 19,63 | 19,63 | 19,63 | 19,63 | 19,63 | 19,64 | 117,79 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.03.00.00 | Contribuição de Melhoria Saúde | 11,77 | 11,77 | 11,77 | 11,77 | 11,77 | 11,82 | 70,67 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,54 | 195.860,84 |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,54 | 195.860,84 |
| 4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,46 | 32.643,54 | 195.860,84 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,93 | 194.789,38 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,89 | 32.464,93 | 194.789,38 |
| 4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 178,57 | 178,57 | 178,57 | 178,57 | 178,57 | 178,61 | 1.071,46 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.581,42 | 111.485,47 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.581,42 | 111.485,47 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.581,42 | 111.485,47 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.581,42 | 111.485,47 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.580,81 | 18.581,42 | 111.485,47 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - LIVRE | 12.502,04 | 12.502,04 | 12.502,04 | 12.502,04 | 12.502,04 | 12.502,06 | 75.012,26 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1504 | 85,90 | 85,90 | 85,90 | 85,90 | 85,90 | 85,92 | 515,42 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1303 | 169,67 | 169,67 | 169,67 | 169,67 | 169,67 | 169,68 | 1.018,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1120 | 12,06 | 12,06 | 12,06 | 12,06 | 12,06 | 12,06 | 72,36 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1119 | 83,90 | 83,90 | 83,90 | 83,90 | 83,90 | 83,92 | 503,42 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1110 | 76,68 | 76,68 | 76,68 | 76,68 | 76,68 | 76,72 | 460,12 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1116 | 34,50 | 34,50 | 34,50 | 34,50 | 34,50 | 34,52 | 207,02 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1104 | 136,74 | 136,74 | 136,74 | 136,74 | 136,74 | 136,79 | 820,49 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1103 | 74,80 | 74,80 | 74,80 | 74,80 | 74,80 | 74,82 | 448,82 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1107 | 98,34 | 98,34 | 98,34 | 98,34 | 98,34 | 98,37 | 590,07 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1102 | 271,85 | 271,85 | 271,85 | 271,85 | 271,85 | 271,85 | 1.631,10 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1781 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,33 | 33,35 | 200,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1512 | 34,54 | 34,54 | 34,54 | 34,54 | 34,54 | 34,55 | 207,25 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1510 | 29,26 | 29,26 | 29,26 | 29,26 | 29,26 | 29,28 | 175,58 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1511 | 51,79 | 51,79 | 51,79 | 51,79 | 51,79 | 51,79 | 310,74 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1507 | 459,63 | 459,63 | 459,63 | 459,63 | 459,63 | 459,66 | 2.757,81 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1501 | 429,05 | 429,05 | 429,05 | 429,05 | 429,05 | 429,10 | 2.574,35 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1940 | 20,90 | 20,90 | 20,90 | 20,90 | 20,90 | 20,94 | 125,44 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1938 | 98,13 | 98,13 | 98,13 | 98,13 | 98,13 | 98,14 | 588,79 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1513 | 32,04 | 32,04 | 32,04 | 32,04 | 32,04 | 32,07 | 192,27 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.58.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1807 | 97,62 | 97,62 | 97,62 | 97,62 | 97,62 | 97,65 | 585,75 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1495 | 47,81 | 47,81 | 47,81 | 47,81 | 47,81 | 47,82 | 286,87 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1497 | 1.161,19 | 1.161,19 | 1.161,19 | 1.161,19 | 1.161,19 | 1.161,24 | 6.967,19 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1498 | 189,29 | 189,29 | 189,29 | 189,29 | 189,29 | 189,31 | 1.135,76 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1494 | 325,35 | 325,35 | 325,35 | 325,35 | 325,35 | 325,40 | 1.952,15 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00 | Remuneração dos Depositos Bancários - 1943 | 94,61 | 94,61 | 94,61 | 94,61 | 94,61 | 94,61 | 567,66 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1958 | 145,72 | 145,72 | 145,72 | 145,72 | 145,72 | 145,72 | 874,32 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 | Remuneração dos Depósitos Bancários - 1518 | 1.784,07 | 1.784,07 | 1.784,07 | 1.784,07 | 1.784,07 | 1.784,08 | 10.704,43 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | 6.486.236,15 | 6.486.236,15 | 6.486.236,15 | 6.486.236,15 | 6.486.236,15 | 6.486.237,37 | 38.917.418,12 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.100,34 | 22.800.598,44 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.099,62 | 3.800.100,34 | 22.800.598,44 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | 3.092.755,00 | 3.092.755,00 | 3.092.755,00 | 3.092.755,00 | 3.092.755,00 | 3.092.755,23 | 18.556.530,23 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,45 | 16.777.280,45 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,40 | 2.796.213,45 | 16.777.280,45 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 | LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1.677.728,04 | 1.677.728,04 | 1.677.728,04 | 1.677.728,04 | 1.677.728,04 | 1.677.728,07 | 10.066.368,27 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 699.053,35 | 699.053,35 | 699.053,35 | 699.053,35 | 699.053,35 | 699.053,36 | 4.194.320,11 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 | SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 419.432,01 | 419.432,01 | 419.432,01 | 419.432,01 | 419.432,01 | 419.432,02 | 2.516.592,07 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,76 | 828.412,41 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,73 | 138.068,76 | 828.412,41 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,09 | 842.376,29 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,09 | 842.376,29 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,04 | 140.396,09 | 842.376,29 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,93 | 108.461,08 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,83 | 18.076,93 | 108.461,08 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 | LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 10.846,10 | 10.846,10 | 10.846,10 | 10.846,10 | 10.846,10 | 10.846,15 | 65.076,65 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 4.519,21 | 4.519,21 | 4.519,21 | 4.519,21 | 4.519,21 | 4.519,22 | 27.115,27 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 | SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.711,52 | 2.711,52 | 2.711,52 | 2.711,52 | 2.711,52 | 2.711,56 | 16.269,16 |
| 4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 260.036,04 |
| 4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 260.036,04 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 43.339,34 | 260.036,04 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 415.078,30 | 415.078,30 | 415.078,30 | 415.078,30 | 415.078,30 | 415.078,44 | 2.490.469,94 |
| 4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,65 | 1.809.483,70 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,61 | 301.580,65 | 1.809.483,70 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.651,40 | 20.651,40 | 20.651,40 | 20.651,40 | 20.651,40 | 20.651,40 | 123.908,40 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 280.080,81 | 280.080,81 | 280.080,81 | 280.080,81 | 280.080,81 | 280.080,81 | 1.680.484,86 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 | Atenção Primária a Saúde Ap - SUS | 848,40 | 848,40 | 848,40 | 848,40 | 848,40 | 848,44 | 5.090,44 |
| 4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,20 | 343.147,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,16 | 57.191,20 | 343.147,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 56.322,00 | 56.322,00 | 56.322,00 | 56.322,00 | 56.322,00 | 56.322,00 | 337.932,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 | Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial | 869,16 | 869,16 | 869,16 | 869,16 | 869,16 | 869,20 | 5.215,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,85 | 88.655,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,85 | 88.655,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,83 | 14.775,85 | 88.655,00 |
| 4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,74 | 249.184,24 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,74 | 249.184,24 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,70 | 41.530,74 | 249.184,24 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 114.967,34 | 114.967,34 | 114.967,34 | 114.967,34 | 114.967,34 | 114.967,49 | 689.804,19 |
| 4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,97 | 492.275,62 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,93 | 82.045,97 | 492.275,62 |
| 4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,77 | 9.268,47 |
| 4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,74 | 1.544,77 | 9.268,47 |
| 4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,71 | 121.588,01 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,66 | 20.264,71 | 121.588,01 |
| 4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,04 | 66.672,09 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,01 | 11.112,04 | 66.672,09 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,23 | 31.861,23 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,23 | 31.861,23 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,20 | 5.310,23 | 31.861,23 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 | LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 3.186,12 | 3.186,12 | 3.186,12 | 3.186,12 | 3.186,12 | 3.186,13 | 19.116,73 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 1.327,55 | 1.327,55 | 1.327,55 | 1.327,55 | 1.327,55 | 1.327,56 | 7.965,31 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00 | SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 796,53 | 796,53 | 796,53 | 796,53 | 796,53 | 796,54 | 4.779,19 |
| 4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,82 | 450.898,77 |
| 4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,82 | 450.898,77 |
| 4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,79 | 75.149,82 | 450.898,77 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FUNDEB - Principal | | | | | | | |
| 4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,79 | 320.998,04 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,79 | 320.998,04 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,65 | 53.499,79 | 320.998,04 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 32.948,22 | 32.948,22 | 32.948,22 | 32.948,22 | 32.948,22 | 32.948,26 | 197.689,36 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 | BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | 11.232,16 | 11.232,16 | 11.232,16 | 11.232,16 | 11.232,16 | 11.232,20 | 67.393,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 | PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 299,94 | 299,94 | 299,94 | 299,94 | 299,94 | 299,98 | 1.799,68 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 | BLOCO DE FINAN DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO | 9.019,33 | 9.019,33 | 9.019,33 | 9.019,33 | 9.019,33 | 9.019,35 | 54.116,00 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.759,08 | 10.486.552,18 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.758,62 | 1.747.759,08 | 10.486.552,18 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 1.637.125,56 | 1.637.125,56 | 1.637.125,56 | 1.637.125,56 | 1.637.125,56 | 1.637.125,83 | 9.822.753,63 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,55 | 8.570.066,85 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,46 | 1.428.344,55 | 8.570.066,85 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal | 857.006,68 | 857.006,68 | 857.006,68 | 857.006,68 | 857.006,68 | 857.006,71 | 5.142.040,11 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal | 357.086,11 | 357.086,11 | 357.086,11 | 357.086,11 | 357.086,11 | 357.086,16 | 2.142.516,71 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal | 214.251,67 | 214.251,67 | 214.251,67 | 214.251,67 | 214.251,67 | 214.251,68 | 1.285.510,03 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,92 | 1.094.213,07 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,83 | 182.368,92 | 1.094.213,07 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal | 109.421,30 | 109.421,30 | 109.421,30 | 109.421,30 | 109.421,30 | 109.421,34 | 656.527,84 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal | 45.592,21 | 45.592,21 | 45.592,21 | 45.592,21 | 45.592,21 | 45.592,22 | 273.553,27 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal | 27.355,32 | 27.355,32 | 27.355,32 | 27.355,32 | 27.355,32 | 27.355,36 | 164.131,96 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,26 | 134.749,26 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,20 | 22.458,26 | 134.749,26 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 13.474,92 | 13.474,92 | 13.474,92 | 13.474,92 | 13.474,92 | 13.474,95 | 80.849,55 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 5.614,55 | 5.614,55 | 5.614,55 | 5.614,55 | 5.614,55 | 5.614,57 | 33.687,32 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 3.368,73 | 3.368,73 | 3.368,73 | 3.368,73 | 3.368,73 | 3.368,74 | 20.212,39 |
| 4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,10 | 23.724,45 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,07 | 3.954,10 | 23.724,45 |
| 4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,53 | 269.210,43 |
| 4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,53 | 269.210,43 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,38 | 44.868,53 | 269.210,43 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 15.000,29 | 15.000,29 | 15.000,29 | 15.000,29 | 15.000,29 | 15.000,34 | 90.001,79 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ESTADUAL | 6.534,24 | 6.534,24 | 6.534,24 | 6.534,24 | 6.534,24 | 6.534,25 | 39.205,45 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00 | PROGRAMA FEAS INCENTIVO 5 | 6.667,19 | 6.667,19 | 6.667,19 | 6.667,19 | 6.667,19 | 6.667,24 | 40.003,19 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.10.00.00 | PISO PARANAENSE - PPAS | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.12.00.00 | Programa de Atenção Integral a Família - PAIF Estadual | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,72 | 394.588,12 |
| 4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 | Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,72 | 394.588,12 |
| 4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,72 | 394.588,12 |
| 4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR - SEED | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,68 | 65.764,72 | 394.588,12 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,95 | 5.630.267,50 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,95 | 5.630.267,50 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,95 | 5.630.267,50 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,95 | 5.630.267,50 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,91 | 938.377,95 | 5.630.267,50 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 95.409,68 | 95.409,68 | 95.409,68 | 95.409,68 | 95.409,68 | 95.409,78 | 572.458,18 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,73 | 5.206,33 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,73 | 5.206,33 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,73 | 5.206,33 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,72 | 867,73 | 5.206,33 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.542,05 | 567.251,85 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.542,05 | 567.251,85 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.542,05 | 567.251,85 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.542,05 | 567.251,85 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.541,96 | 94.542,05 | 567.251,85 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 | Restituições por pagamentos indevidos - Principal | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00 | Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Principal | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 | Restituições diversas - Principal | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,65 | 547.251,85 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00 | Restituições diversas | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,64 | 91.208,65 | 547.251,85 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 298.056,93 | 298.056,93 | 298.056,93 | 298.056,93 | 298.056,93 | 298.061,37 | 1.788.346,02 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.5.1.03.00.00 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,66 | 266.666,70 | 1.600.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.804,83 | 52.807,13 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.804,83 | 52.807,13 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.804,83 | 52.807,13 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.804,83 | 52.807,13 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.800,46 | 8.804,83 | 52.807,13 |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Capital | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados àAtenção Primária - Principal | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Investimentos | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,81 | 22.589,84 | 135.538,89 |
| 4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,49 | -5.343.326,39 |
| 4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,38 | -890.554,49 | -5.343.326,39 |
| 4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,11 | -3.383.520,56 |
| 4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,09 | -563.920,11 | -3.383.520,56 |
| 4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | -562.858,05 | -562.858,05 | -562.858,05 | -562.858,05 | -562.858,05 | -562.858,06 | -3.377.148,31 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,69 | -3.355.456,09 |
| 4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,69 | -3.355.456,09 |
| 4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,68 | -559.242,69 | -3.355.456,09 |
| 4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -21.692,22 |
| 4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -21.692,22 |
| 4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -3.615,37 | -21.692,22 |
| 4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,05 | -6.372,25 |
| 4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,05 | -6.372,25 |
| 4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,05 | -6.372,25 |
| 4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,04 | -1.062,05 | -6.372,25 |
| 4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,38 | -1.959.805,83 |
| 4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,38 | -1.959.805,83 |
| 4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,29 | -326.634,38 | -1.959.805,83 |
| 4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,92 | -1.714.013,37 |
| 4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,92 | -1.714.013,37 |
| 4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,89 | -285.668,92 | -1.714.013,37 |
| 4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,81 | -218.842,61 |
| 4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,81 | -218.842,61 |
| 4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,76 | -36.473,81 | -218.842,61 |
| 4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,65 | -26.949,85 |
| 4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,65 | -26.949,85 |
| 4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,64 | -4.491,65 | -26.949,85 |
| **TOTAL GERAL:** | | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.129,61** | **6.543.137,03** | **39.258.785,08** |

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**CFEF17C0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Suiça 2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual no item 1 (açúcar 5 kg) da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Conforme Ata de Registro de Preços nº 281 firmada em 11.09.2020 entre as partes para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 46/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 3,06% (três virgula zero seis por cento) ou R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais quarenta centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 25.823,54 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais cinquenta e quatro centavos) para R$ 26.611,94 (vinte e seis mil seiscentos e onze reais noventa e quatro centavos), passando os itens ao seguinte valor:

| Item | Quant. | | Descrição | Marca | Unit R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 270 | Pcte | Açúcar cristal - pctes c/ 5 kg | Cedro | 14,12 | 3.812,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de fevereiro de 2021.

***MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.***
Contratante

_____
Contratado

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**394E5AB0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATA RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021, as 14h (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preço para aquisição de Gêneros de Alimentícios para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros de Alimentícios para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. R$ Valor Contratual: R$ 36.201,20 (Trinta e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | Arroz branco tipo 1 01 kg unidades: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. | Kiarroz | Pct | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 02 | Arroz integral - tipo 1 classe longo fino, rico em fibras e minerais, grãos inteiros, insento de sujeidades e materiais estranhos. Unidades pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no minimo um terço da data de validade | Belchior | Un | 400 | 5,80 | 2.320,00 |
| 03 | Arroz parboilizado - tipo 1 classe longo fino, grãos inteiros, insento de sujeidades e materiais estranhos. Unidades pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no minimo um terço da data de validade | Belchior | Un | 800 | 22,35 | 17.880,00 |
| 04 | Bebida lactea uht sem lactose 200 ml descrição: produto alimentício em porção individual pronto para o consumo. Composição principal leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído, calda de cacau, açúcar, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e / ou soro de leite em pó reconstituído, vitaminas a e d, estabilizantes fosfato trissódico, goma xantana, carboximetilcelulose sódica, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e aromatizante. Sabor chocolate embalagem: tetrapak de 200 ml com canudo embalado embutido na embalagem. | Frimesa | Un | 30 | 3,05 | 91,50 |
| 05 | Biscoito tipo cookies integrais diet biscoito tipo cookies integrais diet, contendo: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, óleo de milho, óleo de soja, fécula de mandioca, coco ralado, farinha de arroz, clara de ovo, sal comum moído e iodado, edulcorante natural maltitl, estabilizante polidextrose, emulsificante, fermentos quimicos, aromatizantes, antioxidante, lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e edulcorante artificial sucralose.contém glúten. Embalagem de 120g a 150g. Marcas compativeis: jasmine, vitao, nutri cookie ou equivalente | Vitao | Un | 60 | 10,70 | 642,00 |
| 06 | Biscoito tipo cookies sem glúten - biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açucar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocálcio, bicabornato de sódio, bicabornato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten: marcas compativeis: jasmine, vitao, nutri cookie ou equivalente. | Vitao | Un | 60 | 9,60 | 576,00 |
| 07 | Camomila pacote com 100 gramas descrição: flores desidratadas de camomila. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com até 100 gramas | Rd | Un | 50 | 6,04 | 302,00 |
| 08 | Farinha de arroz descrição: produto alimentício sem glúten, ideal como ingrediente básico para o preparo de pães, biscoitos e bolos. Embalagem: pacote com 01 kg. | Risovita | Un | 40 | 7,40 | 296,00 |
| 09 | Flocos de cereais - 210 gramas descrição: produto alimentício infantil. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, aveia, sais minerais, vitaminas. Embalagem: plásticas com 210 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. | Nutry | Un | 200 | 6,55 | 1.310,00 |
| 10 | Manjerona 15 gramas tempero. Embalagem: pacote plástico com 15 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade | Rd | Pct | 50 | 2,69 | 134,50 |
| 11 | Manteiga sem sal - 200g ingredientes: creme de leite pasteurizado. | Tirol | Un | 80 | 7,24 | 579,20 |
| 12 | Margarina sem sal sem sal, cremosa. Composição: deve conter teor lipídico de 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plático resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No rótulo, deverá constr a denominação do produto e sua classificação, rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem plástica atóxica individual com 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | Qualy | Un | 300 | 6,50 | 1.950,00 |
| 13 | Oleo de soja 900ml produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml. | Coamo | Un | 1.200 | 7,60 | 9.120,00 |
| TOTAL | | | | | | 36.201,20 |

Prazo de Execução e Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Assinatura: 12/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**B2D95F7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PD N° 1263/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: ANELISE PIMENTEL MAGALHÃES CPF/MF SOB Nº 075.758.489-67.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

| CARGO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | FORMA PGTO | QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 | 40 HS SEMANAIS | MENSAL | 1056 | R$ 11.630,52 |

VALOR GLOBAL: R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 8.722,56 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.383,36 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.524,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
REQUISIÇÃO Nº 255/2021 – (PD N° 1263/2021)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
CÓDIGO REDUZIDO: 752
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 33190040000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 10/02/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EEFBAE8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020 - PMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 - PMM, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO, prorrogando o prazo de execução por 05 meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2021 e de vigência por 06 meses, contados a partir de 25 de março de 2021 e reajuste de 6,51% acrescido ao valor inicial do contrato pela Calculadora Cidadão do Banco Central do Brasil, elevando os valores conforme descritivo abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | UNIT | TOTAL |
| 01 | 141 | drs | Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. | A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA. | 901,40 | 127.097,40 |
| 02 | 141 | drs | Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. | A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA. | 3.605,65 | 508.396,65 |
| TOTAL | | | | | | R$635.494,05 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**6C51803B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Licitação Nº | 04/2021 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Data pregão | 12/02/2021 |
| Objeto | Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal. |

**Dotações Orçamentárias:**
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

**FORNECEDOR: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - ME - CNPJ: 30.410.185/0001-73**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ração para caprinos e ovinos saco 25 kg | ALGOMIX | UN | 200 | 70,00 | 14.000,00 |
| 2 | Ração para suinos inicial saco 25 kg | ALGOMIX | UN | 100 | 71,00 | 7.100,00 |
| 3 | Concentrado para suinos saco de 25 kg | ALGOMIX | UN | 200 | 79,00 | 15.800,00 |
| 4 | Cidental liquido 250 ml | BIMEDA | UN | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 5 | Semente de aveia branca saco 25kg | SEMENTES LOPES | UN | 15 | 85,00 | 1.275,00 |
| 6 | Ivermectina 50 ml | JA SAUDE ANIMAL | UN | 20 | 17,50 | 350,00 |
| 7 | Dectomax 50 ml | ZOETIS | UN | 20 | 17,50 | 350,00 |
| 8 | Concentrado para poedeira saco de 25 kg | ALGOMIX | UN | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| 9 | Sal núcleo suinos crescimento 30 kg | ALGOMIX | UN | 12 | 138,00 | 1.656,00 |
| 10 | Agrovet plus 50ml | ELANCO | UN | 12 | 38,50 | 462,00 |
| 11 | Ração vaca leiteira 18% saco 40 kg | ALGOMIX | UN | 40 | 69,50 | 2.780,00 |
| 12 | Galgosantel oral 1 L closantel 7,5% | BIOGENESIS BAGO | UN | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 13 | Sal mineral para caprinos e ovinos 30 kg | DIPROVEX | UN | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 14 | Sal mineral para bovinos 40 fósforos saco 30kg | DIPROVEX | UN | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 15 | Arame galvanizado nº18 1kg | BELGO | ROLO | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 16 | Semente de capim sudão 25 kg | SEMENTES LOPES | UN | 15 | 95,00 | 1.425,00 |
| 17 | Mercepton inj 100 ml | BRAVET | UN | 6 | 26,50 | 159,00 |
| 18 | Semente de aveia preta saco de 30 kg | LOPES | UN | 20 | 82,00 | 1.640,00 |
| 19 | Sal branco sc25 kg | DIANA | UN | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 20 | Semente de milho hibrido pro 2 RR | ATTO SEMENTES | UN | 7 | 545,00 | 3.815,00 |
| 21 | Agulha hipodérmica | HOPPNER | UN | 20 | 0,95 | 19,00 |
| 22 | Creolina 50 ml | PEARSON | UN | 40 | 11,00 | 440,00 |
| 23 | Terramicina LA 50 ml | ZOETIS | UN | 15 | 18,50 | 277,50 |
| 24 | Tela galinheiro 2" 1,5 x 50 m fio 22 | MORLAN | UN | 5 | 313,00 | 1.565,00 |
| 25 | Raticida cereiais 40x25 g | CITROMAX | UN | 5 | 55,00 | 275,00 |
| 26 | Ganaseg 7% 30 ml | ELANCO | UN | 5 | 45,00 | 225,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 61.468,50 | |

**Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 61.468,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 16 de Fevereiro de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**DCC33AC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 015/2021
**Dispensa de Licitação:** 006/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares**,** em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em consequência, fica convocada a Empresa **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ nº 11.138.620/0001-08**, pelo valor de **R$8.280,80 (oito mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo ao processo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho;

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, utilizada para prevenir ou corrigir a desnutrição, terapia nutricional ou pré e pos-cirurgico. Normocalorica, normoproteica, normolipidica. Isenta de glúten e lactose. Contendo ao menos 80% (oitenta por crnto) proteína de origem animal. Diluição instantânea de até 2Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto | Gramas | 14.400g (vinte e oito mil e oitocentos gramas) | 0,09 | 1.296,00 |
| 2 | Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, utilizada na recuperação ou manutenção de estado nutricional, para uso oral ou enteral, a base de proteínas vegetais. Normocalorica, normoproteica, normolipidica. Isenta de lactose, sacarose e gluten. Diluição instantânea de até 2Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. | Gramas | 9.600g (vinte e oito mil e oitocentos gramas) | 0,04875 | 468,00 |
| 3 | Fórmula lactea infantil, para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, polimérica, completa, hipercalórica. Recomendada para situações de déficit de crescimento e alto gasto energético (cardiopatias, cânceres, etc.), para uso oral ou enteral. Com densidade calórica do produto diluído de 1,0Kcal/ml. Isenta de sacarose e glúten. Enriquecida com LcPUFAS, nucleotídeos e prebióticos. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazenteira de validade, a partir da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. | Gramas | 9.600g (nove mil e seiscentos gramas) | 0,065 | 624,00 |
| 4 | Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, para lactentes e de seguimento e/ou crianças de primeira infância com situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, intencionalmente completa.<br>Com presença de TCM, DHA e ARA. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. | Gramas | 10.000g (três mil e duzentos gramas) | 0,38 | 3.800,00 |
| 5 | Fórmula infantil nutricionalmente completa e balanceada, especialmente desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade. Fórmula com densidade calórica de 1,0Kcal/ml, apropriada tanto para administração oral ou enteral. Sabor baunilha. Contendo no mínimo 80% proteína de origem animal de fácil digestibilidade. Com vitaminas e minerais. Dieta com osmolaridade isotônica ou baixos padrões de levemente hipertônica, com intuito de reduzir possibilidades de diarréias. Isenta de lactose e glúten. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. | Gramas | 9.600g (dezenove mil e duzentos gramas) | 0,09 | 864,00 |
| 6 | Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Densidade calórica 1,5Kcal/ml, hiperproteica com pelo menos 60g de proteina por litro, acrescida de fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. | Mililitros | 19.200ml (dezesseis mil mililitros) | 0,019 | 364,80 |
| 7 | Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade. Fórmula com densidade calórica de 1,0Kcal/ml, apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Sabor baunilha. Contento 100% proteína de origem animal de fácil digestibilidade. Com vitaminas e minerais. Baixa osmolaridade. Isenta de lactose e glúten. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. (Ordem Judicial, necessariamente: NUTREN JR) | Gramas | 4.800g (nove mil e seiscentos gramas) | 0,09 | 432,0 |
| 8 | Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, utilizada para prevenir ou corrigir a desnutrição, terapia nutricional ou pré e pos-cirurgico. Normocalorica, normoproteica, normolipidica. Isenta de lactose e gluten. Com proteína 100% animal, com relação caseinato e/ou soro de leite. Diluição instantânea de até 2Kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação mínima: Conforme Fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. (Ordem Judicial, necessariamente: NUTREN 1.0) | Gramas | 4.800g (quarenta e três mil e duzentos gramas) | 0,09 | 432,00 |

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 16 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**02C2BA9D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***1. PREÂMBULO:***

*1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de computadores do tipo Estação de Trabalho, Notebook, Nobreaks, Software, Projetor e Licença Windows Service" para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2020/06/1796 cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais exigências constantes do presente Edital e em seus anexos:*

*1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.*

*1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.*

*1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:*

*DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS **09:00 HRS DO DIA 02/03/2021***

*DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA **10:00 HRS DO DIA 02/03/2021***

*1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 05 do presente Edital.*

*1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br e marcia@paranaguaprev.com.br . As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.*

*1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.*

*1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.*

***2. DO OBJETO:***

*2.1. Aquisição de "Equipamentos de informática incluindo computadores do tipo Estação de Trabalho, Notebook, Nobreaks, Software - Licença Windows Service e Projetor ", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

*2.2. A existência de preços não obriga a Autarquia Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.*

*2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.*

***3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

*3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 86.420,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.*

*3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:*

| ***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***Lotes*** | ***Descrição*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unitário*** | ***Valor Total*** |
| *01* | *Computador Desktop* | *07* | *6.740,67* | *47.184,69* |
| *02* | *Nobreak* | *13* | *1.751,00* | *22.763,00* |
| *03* | *Software – Licença Windows Server – Características mínimas, licença Windows server standard 64 bit 2016 16 core P73-07113 (FPP)* | *1* | *6.276,47* | *6.276,47* |
| *04* | *Notebook* | *1* | *5.569,27* | *5.569,27* |
| *05* | *Projetor* | *1* | *4.626,67* | *4.626,67* |
| ***VALOR TOTAL*** | | | | ***R$ 86.420,10*** |

*3.3. A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.*

*3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamentos de Dados.*

***4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:***

*4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.*

*4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

***5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:***

*5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.*

*5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.*

*5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônica Municipal disponibilizada no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprev.com.br.*

*5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.*

*5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

***6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

*6.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:*

*6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;*
*6.1.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos*

*6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:*

*a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;*

*b) Sob falência, dissolução ou liquidação;*

*c) Reunidos sob forma de consórcio;*

*d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;*

*e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

*6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*

*d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;*

*e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*

*f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;*

*i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.*

***7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:***

*7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.*

*7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.*

*7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

*7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.*

*7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

*7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.*

*7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.*

*7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.*

*7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.*

*7.10. A comprovação de que trata o subitem.*

*7.10.1. Quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:*

*a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;*

*b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.*

***8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:***

*8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".*

*8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.*

*8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.*

*8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.*

*8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.*

***9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:***

*9.1. Para os lotes 01 ao 05 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.*

*9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;*

*9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*9.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)*

*9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);*

*9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:*

*9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*9.4.3. De cujo capital participe pessoa físico como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;*

*9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

*9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

*9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;*

*9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;*

*9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.*

*9.4.12 A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos os lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.*

***10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:***

*10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia* ***02/03/2021****, horário de Brasília-DF.*

*10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.*

*10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*

*10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.*

*10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.*

*10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.*

***11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****:*

*11.1. A partir das 10:00 horas do dia* ***02/03/2021****, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.*

*11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

*11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*

*11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.*

*11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

*11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

*11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.*

***12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:***

*12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

*12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.*

*12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.*

*12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.*

*12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.*

*12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

*12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

*12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

*12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*

*12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.*

***13. DA NEGOCIAÇÃO:***

*13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.*

*13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

***14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:***

*14.1.* ***A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:***

*PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, A/C DA SENHORA PREGOEIRA.*

*14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.*

*14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.*

*14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III este Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:*
*Razão Social, CNPJ, CEP, telefone e pessoa de contato;*
*Preços unitários e o global, por lote;*
*A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;*
*Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;*
*Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.*

*Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;*

*14.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.*

*14.4. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.*

*14.5. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.*

***15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:***

*15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.*

*15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.*

*15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.*

*15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.*

*15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.*

*15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.*

*15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:*

*15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;*

*15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;*

*15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;*

*15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;*

*15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;*

*15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;*

*15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.*

*15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.*

*15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.*

*15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.*

*15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.*

*15.12. Serão desclassificadas as propostas:*

*a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;*

*b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;*

*c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;*

*d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;*

*e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;*

*f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.*

***16. DAS AMOSTRAS:***

*16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.*

***17. DA HABILITAÇÃO:***

*17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.*

*17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.*

*17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.*

*17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:*

*17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;*

*17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;*

*17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;*

*17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.*

*17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:*

*17.5.1. À habilitação jurídica;*

*17.5.2. À qualificação econômico-financeira;*

*17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;*

*17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

***17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:***

*17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

*17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

*17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;*

*17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

*17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;*

*17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

***17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:***

*17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

***17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:***

*17.8.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com CNAE- Cadastro Nacional de Atividade Econômica compatível com o objeto ora contratado.*

*17.8.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.*

*17.8.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.*

*17.8.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

*17.8.5. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.*

*17.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;*

***17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.*

*17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.*

*17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.*

*17.9.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.*

*17.9.6. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.*

*17.9.7. A documentação relativa aos subitens 17.6 a 17.9.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória, conforme previsto no art. 34 da Lei 8666/1993.*

*17.9.8. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.*
***17.12. Documentação complementar**:*

*17.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;*

*17.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;*

*17.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;*

*17.12.4. Declaração de que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.*

*17.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.*

***17.13. Qualificação Técnica:***

*17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.*

*17.13.2. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.*

***18. DOS RECURSOS:***

*18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.*

*18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.*

*18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

*18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:*

*18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;*

*18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;*

*18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.*

*18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.*

*18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).*

*18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.*

*18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.*

*18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.*

*18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.*

***19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:***

*19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.*

*19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.*

*19.3. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.*

*19.4. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Paranaguá Previdência solicitante.*

***20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA***

*20.1. O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;*

*20.2. O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;*

*20.3. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;*

*20.4. Todas as peças e equipamentos, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação como ABNT, INMETRO, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor;*

*20.5. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;*

*20.6. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE;*

*20.7 O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.;*

*20.8. Após o recebimento do pedido de prorrogação a PARANAGUÁ PREVIDENCIA terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 20.5;*

*20.9 Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 20.6, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sansões legais.*

*20.10. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega dos equipamentos, junto ao fiscal do contrato na Paranaguá Previdência pelo telefone (41)3721 9253/3721 9260 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;*

*20.11. A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 11h30m e das 14h00m às 17h30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE na Paranaguá Previdência situada na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 - Leblon – Paranaguá-PR;*

*20.12. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega dos equipamentos, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município;*

*20.13 A CONTRATADA só terá acesso ao local estabelecido no subitem 20.11. ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem 20.12. por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos da cópia da Nota de Empenho.*

*20.14. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.*

*20.15. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.*

*20.16. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.*

*20.17. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.*

*20.18. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.*

*20.19. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Paranaguá Previdência.*

*20.20. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:*
*- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e*
*- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.*

*20.21. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.*

*20.22. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.*

*20.23. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital e contrato.*

*20.24. O fornecedor se obriga a se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa de Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*

***21. INSTRUMENTO CONTRATUAL:***

*21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.*

*21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.*

*21.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.*

*21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.*

*21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.*

*21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.*

*21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.*

***22. GARANTIA CONTRATUAL:***

*22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.*

***23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

*23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.*

*23.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.*

*23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

*23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

*I = (TX / 100) / 365*
*EM = I x N x VP, onde:*
*I = Índice de atualização financeira;*
*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*
*EM = Encargos moratórios;*
*N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*
*VP = Valor da parcela em atraso.*

*23.5. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

*23.6. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.*

***24. DAS SANÇÕES:***

*24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:*

*24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:*

*a) Não celebrar o contrato;*

*b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*

*c) Apresentar documentação falsa;*

*d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

*e) Não mantiver a proposta;*

*f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

*g) Comportar-se de modo inidôneo;*

*h) Cometer fraude fiscal.*

*24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:*

*24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:*

*a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;*

*b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.*

*24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.*

*24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;*

*24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.*

*24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:*

*a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;*

*b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.*

*24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.*

*24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.*

*24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.*

*24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.*

*24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.*

*24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.*

*24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.*

*24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.*

***25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:***

*25.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

*25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

*25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*

*25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.*

*25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

*25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.*

*25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.*

***26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

*26.1 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.*

*26.2 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.*

*26.3 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.*

*26.4 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Paranaguá Previdência, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.*

*26.5 A eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).*

*26.6 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.*

*26.7 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.*

*26.8 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.*

*26.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.*

*26.10 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

***27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

*27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.*

*27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;*

*27.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;*

*27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.*

*27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.*

*27.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.*
*27.7 Os serviços executados serão conferidos e aprovados pela Paranaguá Previdência. Constatado irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:*
*27.7.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.*
***28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO***

*28.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.*

*28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,*

*28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.*

*28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.*

*28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

***29. MEDIDAS ACAUTELADORAS:***

*29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.*

***30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**:*

*30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:*

*"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

*"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

*"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;*

*"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*

*"prática obstrutiva":*

*Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;*
*Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;*

*30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

*30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

***31. DISPOSIÇÕES FINAIS:***

*31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.*

*31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

*31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.*

*31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

*31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.*

*31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.*

*31.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.*

*31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.*

*31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.*

*31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.*

*31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

*31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.*

*31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.*

*31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.*

*31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.*

*Paranaguá, 16 de fevereiro de 2021.*

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Presidente

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXOS***

*I – TERMO DE REFERÊNCIA*
*II- MINUTA DO CONTRATO*
*III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*
*IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*
*V- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART.7º. INCISO XXXIII*
*VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL*
*VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)*
*VIII- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO*
*IX- DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE*
*X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO I***

***TERMO DE REFERÊNCIA***

***Aquisição de computadores, software e equipamentos de informática.***

***OBJETO***

*Constitui objeto da presente licitação a "Aquisição de Equipamentos de informática incluindo computadores do tipo Estação de Trabalho, Notebook, Nobreaks, Software- Licença Windows Service e Projetor ".*

*1.2. O Valor Máximo estimado para essa contratação será de R$ 86.420,10 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).*

*1.3. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.*

*1.4. Descrição dos Lotes:*

| *Lote* | *Quantidade* | *Descrição do Produto* |
|---|---|---|
| *1* | *07* | *Computador Desktop* |
| *2* | *13* | *Nobreak* |
| *3* | *01* | *Software – Licença Windows Server – Característica mínimas, licença Windows server standard 64 bit 2016 16 core P73-07113 (FPP)* |
| *4* | *01* | *Notebook* |
| *5* | *01* | *Projetor* |

***JUSTIFICATIVA***

*A aquisição objeto desta licitação se faz necessária para melhor atender as demandas da Paranaguá Previdência, essenciais ao bom andamento das atividades e funcionamento dos sistemas computacionais utilizados pela Autarquia.*
*Atualmente quase todos os computadores disponíveis estão obsoletos, não possuem garantia em vigência, tampouco peças para substituição em caso de defeito, pois os mesmos estão ultrapassados.*
*Esses equipamentos não possuem capacidade de processamento satisfatória para rodar os sistemas utilizados na estrutura da Paranaguá Previdência, o que culmina na lentidão ao atendimento e as rotinas administrativas devido a constantes travamentos.*
*Além dos computadores outro item que se encontra obsoleto é o projetor, onde temos dificuldades em encontrar adaptadores compatíveis ao seu uso.*

***ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS***

***Gabinete:***
*O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Gabinete tipo Small form factor, utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possuir alto-falante interno ao gabinete. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Gabinete deve possibilitar abertura e movimentação dos componentes internos sem utilização de ferramentas (tool less).*

***Processamento:***
*Com processador de 4 núcleos físicos, clock real de no mínimo 3.0 GHz, cache mínimo de 9 MB e frequência da base gráfica de 350 MHz ou superior, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo, ter suporte à memória DDR4-2400.*

***Memória:***
*Tipo DDR4, velocidade mínima de 2400 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB e expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB. Mínimo de 2 (dois) slots SODIMM.*

***Sistema de Armazenamento:***

*Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de estado solido padrão Sata III de 6gb/s om capacidade mínima de 512(Quinhentos e doze) GB.*

***Placa principal:***
*Chipset H310 – suporta Intel Core 8ª e 9ª Geração de processadores;*
*(Socket 1151)*
*Suportar até processadores de 95W;*
*Suporte a tecnologia Turbo Boost 2.0;*
*Tecnologia de memoria DDR4 Dual Channel, mínimo 2 slots DDR4 DIMM;*
*Suportar DDR4 2666 / 2400 / 2133 não ECC, sem-buffer;*
*Capacidade de memória no mínimo 8GB A 32GB;*
*Deverá ser apresentada declaração do fabricante e ou distribuidor autorizado, específica para este processo licitatório, comprovando a característica solicitada.*
*1 (um) slot de expansão M.2.*
*Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão HDMI e 1 (uma) Display Port ou DVI nativas na placa principal.*
*Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, nativa na placa principal.*
*Interface de rede Wireless 802.11 ac, dual-band, interno ao gabinete.*
*Chip de segurança TPM 2.0 nativo.*
*Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.*
*8 (seis) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0 Traseiras 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.*

***Teclado e Mouse:***
*Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.*
*Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.*

***Fonte de Alimentação:***
*Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V – bivolt automático, com potência minima de 300watts real para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Deverá ser fornecido todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. A mesma deve estar instalada obrigatoriamente dentro do gabinete.*

***Monitor:***
*Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1440 x 900*
*Aspecto 16:10 e contraste 1000:1 Brilho de 250cd/m²*
*Ângulo de visão mínima 90º / 50º*
*Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface HDMI, 1 interface VGA*
*Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor.*
*Estar em conformidade com a norma Energy Star;*
*Deverá apresentar regulagem de altura e rotação 90° da tela.*
*Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo técnico oficial do fabricante, a ser apresentado com a proposta de preços.*

***Softwares licenciados instalados:***
*Windows 2010 Pro o&m e Office Standard 2019 o&M vendido junto ao equipamento com selo de autenticidade com suporte a fabricante se necessário.*

***Garantia:***
*Garantia total 12 (doze) meses*

***Certificações e Compatibilidades:***
*O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net. Anexar comprovante na proposta.*
*O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.1. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço https://www.energystar.gov.*
*O equipamento deverá estar em conformidade com as normas RoHS, ou seja, não são utilizados materiais tóxicos em sua fabricação. Comprovar através de certificado ou catálogo oficial do fabricante.*
*Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta.*
*Compatibilidade com windows 10 ou superior. Anexar comprovante na proposta.*
*Garantia:*
*Garantia total 12 (doze) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo vendedor do equipamento, com cobertura de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante ou página na internet. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.*

***Notebook:***
*O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Tamanho da tela no mínimo 15,6 com teclado numérico;*
*Resolução da tela mínimo de 1336x768 HD ou superior;*
*Formato da Tela: 16:9 Widescreen;*

*Processador quad core ou superior mínimo de 3.2 Ghz;*
*Memoria Ram mínimo: 8gb expansível até 24gb DDR4 mínimo 2133Mhz;*
*Capacidade do HD: 1 Tera Bytes, com Slot de expansão para SSD M2*
*Teclado ABNTII e Numérico separado*

***Nobreak:***
*Tensão de Entrada Nominal: 110/220 Bivolt*
*- Tipo de Seleção: Automático*
*- Faixa de Frequência: 45hz / 65 hz*
*- Faixa de Tensão: 84V-156V (para 120V) / 176V-264V (para 220V)*
*- Sincronismo com a Rede: PLL*
*Tensão de Saída Nominal:*
*- Tensão saída nominal: 120V*
*- Regulação modo rede: -10% / 6%*
*- Frequência: 50Hz/60Hz*
*- Formas de onda: Senoidal*
*- Estágios de regulação: 8*
*- Número de tomadas: 8 Tomadas Padrão NBR 14136 + Borneira*
*- Faixa de tensão de saída em inversor: 120V +-3% (220V +3%)*
*- Potência nominal (VA/W) 1000VA/700W*
*- Potência de pico: 700W*
*- Fator de Potencia: 0,7*
*Bateria:*
*- Quantidade mínima: 2x9Ah*
*- Tipo de Bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento*
*- Tensão de Operação: 24V ou 36V*
*- Tempo de Recarga: 3H a 6H programável até 90% descarregada*
*-Interfaces*
*- Interfaces: USB, RS232*
*- Tipo de Controlador: DSP de alta velocidade*

***Software – Licença Windows Server***
*Características mínimas Licença Windows server standard 64 bit 2016 16 core P73-07113 (FPP)*

***Projetor***
*Sistema de projeção: LCD ou 3LCD*
*Tipo de projetor: Multimídia.*
*Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto*
*Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens.*
*Relação de aspecto ótico: 4:3.*
*Resolução nativa: 1024x768 (XGA).*
*Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus*
*Relação de contraste (mínima): 3000:1.*
*Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores.*
*LENTE DE PROJEÇÃO:*
*Zoom: Zoom óptico / Foco manual.*
*Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente.*
*Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2*
*INTERFACE:*
*Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p),*
*HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1*
*INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN*
*OUTROS REQUISITOS:*
*Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1.*
*Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar.*
*Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz.*
*Consumo de energia (máximo): 330 W.*
*Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal)*
*Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm.*
*Peso (máximo): 5 Kg*

***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

*4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*4.1.2. Efetuar as entregas dos equipamentos e materiais novos em dias e horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE no item 7 e 8;*

*4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução de entrega, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;*

***OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

*A Contratante obriga-se a:*

*Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;*

*Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

*Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;*

*Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;*

*Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;*

*Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;*

*Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.*

*Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;*
*Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;*

*Efetuar o pagamento no prazo previsto.*

*Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.*

***DA ENTREGA DO OBJETO***

*DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NOVOS*

*O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;*

*O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;*

*A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;*

*Todas as peças e equipamentos, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação como ABNT, INMETRO, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor;*

***DO PRAZO DE ENTREGA***

*A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;*

*O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE;*

*O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega;*

*Após o recebimento do pedido de prorrogação a Paranaguá Previdência terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 7.1;*

*Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 7.1., a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sansões legais.*

***DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS***

*A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega dos equipamentos, junto aos fiscais do contrato da Paranaguá Previdência pelo telefone (41) 3721 9260 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;*

*A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h30min, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE situada a Rua Gabriel de Lara, 1307 – Leblon – Paranaguá-PR .*

*A CONTRATADA só terá acesso ao local estabelecido no subitem 8.2. Ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem 20.12 por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos da cópia da Nota de Empenho*

***CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO***

*Nos termos do Decreto nº 2.616/15, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao Contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do contrato;*

*A Fiscalização de que trata o subitem 6.1., não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93);*

*O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

*O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.*

*O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.*

*Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

*Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

*I = (TX / 100) / 365*
*EM = I x N x VP, onde:*
*I = Índice de atualização financeira;*
*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*
*EM = Encargos moratórios;*
*N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*
*VP = Valor da parcela em atraso.*

*A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

*A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.*

***DOS RECURSOS FINANCEIROS***

*O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.44. 90.52.35.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

***DITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO II***

***MINUTA DO CONTRATO Nº 00/20xx***

***CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

*Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, o Paranaguá Previdência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.542.807/0001-68, com sede à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, neste ato representada por seu Presidente Sra. ADRIANA MAIA ALBINI, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxx – SSP/PR, CPF*

*xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta da cidade de Paranaguá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX (nome, naturalidade, estado civil), inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O objeto do presente contrato é aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no* ***Termo de Referência****, e especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2019.*
*Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da CONTRATANTE, com previsão de acordo com o prazo de entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.*
*Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

***CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*O valor total da contratação é de R$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega e instalação dos equipamentos na unidade compradora.*
*O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.*
*As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - 25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.xxxxxxx.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*

***CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO***

*Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.*
*A entrega deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08:30 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.*
*O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.*
*O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.*
*O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.*
*A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.*
*Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.*
*Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.*
*Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.*
*Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.*
*Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.*
*O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.*
*O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.*
*A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.*

***CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

*5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.*

*5.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.*
*5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

*5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

*I = (TX / 100) / 365*
*EM = I x N x VP, onde:*
*I = Índice de atualização financeira;*
*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*
*EM = Encargos moratórios;*
*N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*
*VP = Valor da parcela em atraso.*

*5.5. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

*5.6. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta.*
*6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
*6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;*
*6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*
*6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;*
*6.6 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste termo de Referência;*
*6.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;*
*6.8 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;*
*6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
*6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
*6.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art.57 da Lei nº 8.666/93.*
*A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.*
*6.12 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.*
*6.13 A eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).*
*6.14 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.*

***.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:***

*7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.*
*7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;*
*7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;*
*7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.*
*7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.*

***CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:***

*8.1 Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.*
*8.2 A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,*
*8.3 O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.*
*8.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,*

*na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.*
*8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

***CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**:*

*9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:*
*9.2 Impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:*
*a) Não celebrar o contrato;*
*b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
*c) Apresentar documentação falsa;*
*d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
*e) Não mantiver a proposta;*
*f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
*g) Comportar-se de modo inidôneo;*
*h) Cometer fraude fiscal.*
*9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:*
*9.4 Multas por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:*
*a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;*
*b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.*
*9.5 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;*
*9.6 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;*
*9.7 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.*
*9.8 Suspensão nos prazos abaixo definidos:*
*a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;*
*b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.*
*9.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.*
*9.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.*
*9.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.*
*9.12 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.*
*9.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, ou, ainda, cobrada judicialmente.*
*9.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.*
*9.15 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.*
*9.16 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO***

*10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.*
*10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO***

*11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE***

*12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS***

*13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

*14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passiveis de aplicação ao caso.*
*14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE***

*15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.*

*Paranaguá, de ____ de _____ de 20xx*

| | |
|---|---|
| _____<br>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | _____<br>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Paranaguá Previdência Contratante | Representante da Contratada |

***Testemunhas:***

_____
*Xxxxxxxxxxxxxxxxxx*

_____
*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO III***
***MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***
*A Paranaguá Previdência*
*Empresa:_____*
*Denominação social: _____*
*Inscrição estadual ou municipal:*
*CNPJ: _____*
*Endereço:*
*E-mail:*
*Telefone: _____*

*Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 00x/20xx.*

*Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.*

*Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;*

*Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.*

| ***Lote*** | ***Quant.*** | ***Descrição do Produto*** | ***Valor*** |
|---|---|---|---|
| *1* | *07* | *Computador Desktop*<br>***Gabinete:*** *O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Gabinete tipo Small form factor, utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possuir alto-falante interno ao gabinete. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Gabinete deve possibilitar abertura e movimentação dos componentes internos sem utilização de ferramentas (tool less).*<br>***Processamento:*** *Com processador de 4 núcleos físicos, clock real de no mínimo 3.0 GHz, cache mínimo de 9 MB e frequência da base gráfica de 350 MHz ou superior, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo, ter suporte à memória DDR4-2400.*<br>***Memória:*** *Tipo DDR4, velocidade mínima de 2400 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB e expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB. Mínimo de 2 (dois) slots SODIMM.*<br>***Sistema de Armazenamento:*** *Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de estado solido padrão Sata III de 6gb/s om capacidade mínima de 512(Quinhentos e doze) GB.*<br>***Placa principal:*** *Chipset H310 – suporta Intel Core 8ª e 9ª Geração de processadores; (Socket 1151) Suportar até processadores de 95W; Suporte a tecnologia Turbo Boost 2.0; Tecnologia de memoria DDR4 Dual Channel, mínimo 2 slots DDR4 DIMM; Suportar DDR4 2666 / 2400 / 2133 não ECC, sem-buffer; Capacidade de memória no mínimo 8GB A 32GB; Deverá ser apresentada declaração do fabricante e ou distribuidor autorizado, específica para este processo licitatório, comprovando a característica solicitada. 1 (um) slot de expansão M.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão HDMI e 1 (uma) Display Port ou DVI nativas na placa principal. Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, nativa na placa principal. Interface de rede Wireless 802.11 ac, dual-band, interno ao gabinete. Chip de segurança TPM 2.0 nativo. Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 8 (seis) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0 Traseiras 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.* | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ***Teclado e Mouse:*** *Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.*<br>***Mouse USB :*** *vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.*<br>***Fonte de Alimentação:*** *Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V – bivolt automático, com potência mínima de 300watts real para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Deverá ser fornecido todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. A mesma deve estar instalada obrigatoriamente dentro do gabinete.*<br>***Monitor:*** *Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1440 x 900, Aspecto 16:10 e contraste 1000:1 ,Brilho de 250cd/m², Ângulo de visão mínima 90º / 50º, Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface HDMI, 1 interface VGA . Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor. Estar em conformidade com a norma Energy Star; Deverá apresentar regulagem de altura e rotação 90° da tela. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo técnico oficial do fabricante, a ser apresentado com a proposta de preços.*<br>***Softwares licenciados instalados:*** *Windows 2010 Pro o&m e Office Standard 2019 o&M vendido junto ao equipamento com selo de autenticidade com suporte a fabricante se necessário.*<br>***Garantia:*** *Garantia total 12 (doze) meses* | |
| *2* | *01* | *Notebook*<br>*O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Tamanho da tela no mínimo 15,6 com teclado numérico; Resolução da tela mínimo de 1336x768 HD ou superior; Formato da Tela: 16:9 Widescreen; Processador quad core ou superior mínimo de 3.2 Ghz; Memoria Ram mínimo: 8gb expansível até 24gb DDR4 mínimo 2133Mhz; Capacidade do HD: 1 Tera Bytes, com Slot de expansão para SSD M2 Teclado ABNTII e Numérico separado.* | |
| *3* | *13* | *Nobrek*<br>*Tensão de Entrada Nominal: 110/220 Bivolt - Tipo de Seleção: Automático; Faixa de Frequência: 45hz / 65 hz; Faixa de Tensão: 84V-156V (para 120V) / 176V-264V (para 220V); Sincronismo com a Rede: PLL; Tensão de Saída Nominal; Tensão saída nominal: 120V; Regulação modo rede: -10% / 6%; Frequência: 50Hz/60Hz; Formas de onda: Senoidal; Estágios de regulação: 8; Número de tomadas: 8 Tomadas Padrão NBR 14136 + Borneira; Faixa de tensão de saída em inversor: 120V +-3% (220V +3%) ; Potência nominal (VA/W) 1000VA/700W; Potência de pico: 700W; Fator de Potencia: 0,7; Bateria: - Quantidade mínima: 2x9Ah; Tipo de Bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Tensão de Operação: 24V ou 36V; Tempo de Recarga: 3H a 6H programável até 90% descarregada; Interfaces, Interfaces: USB, RS232; Tipo de Controlador: DSP de alta velocidade.* | |
| *4* | *01* | *Software – Licença Windows Server – características mínimas , Licença Windows server standard 64 bit 2016 16 core P73-07113 (FPP)* | |
| *5* | *01* | *Projetor*<br>*Sistema de projeção: LCD ou 3LCD, Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto; Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3.; Resolução nativa: 1024x768 (XGA).Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus; Relação de contraste (mínima): 3000:1.; Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2 ; INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1; INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN . OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal); Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 5 Kg* | |

*VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$*

*VALOR POR EXTENSO (_____)*

*Observações:*

*Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.*
*A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.*
*Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Paranaguá, ___ de _____ de 20xx*

*Nome da Empresa*
*CNPJ:*

_____
*(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO IV***
***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***

*A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021*
*Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Paranaguá, ___ de _____ de 20xx.*

_____
*Nome da Empresa*
*CNPJ:*

_____
*(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO V***
***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII***

*Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.*

*Ressalva:*

*( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

*Paranaguá, ____ de _____ de 20xx*

_____
*Assinatura e Carimbo*

*Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796***

***ANEXO VI***
***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL***

*Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.*

*Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.*

*Paranaguá, _____ de _____ de 20xx*

_____
*Assinatura e carimbo*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO VII***
***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)***

*A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.*

*Paranaguá, _____ de _____ de 20xx*

_____
*Assinatura e carimbo*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO VIII***
***DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO***

*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____*

*DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____*

*CPF Nº: _____*

*ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____*

*ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____*
*Paranaguá, _____de _____ de _____*

_____
*Assinatura e Carimbo*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO IX***
***DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE***

*_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.*

*Paranaguá, _____de _____ de _____.*

_____
*Assinatura e Carimbo*

***EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021***
***(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021***
***(PROCESSO N° 2020/06/1796)***

***ANEXO X***
***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO***

*A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____ _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.*

*Paranaguá, _____de _____ de _____*

_____
*Assinatura e Carimbo*

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**011FF695

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 147/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 147/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes, portadora** da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC, matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Convocação para Audiência com Poder Juridiciário no Forum em Rio Negro-PR | 17/02/2021 | Rio Negro/PR | 01 (uma) | 36,00 | 655/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2C589654

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
### PORTARIA Nº 19/2021 - PROGRESSÃO HORIZONTAL CAROLINE BUCHMANN DIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de fevereiro de 2021.

| | | DE | | | PARA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATR. | NOME | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL | PADRÃO | CLASSE | NÍVEL |
| 501 | CAROLINE BUCHMANN DIAS | 02A | C | 10 | 02A | C | 11 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2021.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**7113BB05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

| Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Planalto | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 | | | | | |
| Exercício 2020 | Balanço Anual | Data de 16/02/2021 | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 43.243.471,00 | 49.218.848,24 | 44.241.138,36 | (4.977.709,88) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 4.176.900,00 | 4.194.900,00 | 4.184.247,48 | (10.652,52) |
| IMPOSTOS | | 3.513.300,00 | 3.531.300,00 | 3.629.424,89 | 98.124,89 |
| TAXAS | | 662.600,00 | 662.600,00 | 554.613,70 | (107.986,30) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 1.000,00 | 1.000,00 | 208,89 | (791,11) |
| CONTRIBUIÇÕES | | 994.000,00 | 994.000,00 | 1.069.893,67 | 75.893,67 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 994.000,00 | 994.000,00 | 1.069.893,67 | 75.893,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 332.071,00 | 332.071,00 | 34.912,38 | (297.158,62) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 84.200,00 | 84.200,00 | 4.493,26 | (79.706,74) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 110.000,00 | 110.000,00 | 30.419,12 | (79.580,88) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 137.871,00 | 137.871,00 | 0,00 | (137.871,00) |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 30.000,00 | 100.000,00 | 175.874,74 | 75.874,74 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 30.000,00 | 100.000,00 | 147.756,79 | 47.756,79 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 28.117,95 | 28.117,95 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 37.710.500,00 | 43.597.877,24 | 38.669.271,46 | (4.928.605,78) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 18.090.000,00 | 23.858.451,95 | 21.735.709,05 | (2.122.742,90) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 14.400.500,00 | 14.519.425,29 | 12.145.228,38 | (2.374.196,91) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 5.220.000,00 | 5.220.000,00 | 4.781.279,43 | (438.720,57) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 | 7.054,60 | 7.054,60 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 106.938,63 | 106.938,63 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 3.540,17 | 3.540,17 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 70.568,68 | 70.568,68 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 32.829,78 | 32.829,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 45.000,00 | 1.966.247,19 | 1.952.955,00 | (13.292,19) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 85.021,00 | 85.020,82 | (0,18) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 85.021,00 | 85.020,82 | (0,18) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 45.000,00 | 1.881.226,19 | 1.867.934,18 | (13.292,01) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 45.000,00 | 1.174.226,19 | 1.170.951,19 | (3.275,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 707.000,00 | 696.982,99 | (10.017,01) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 43.288.471,00 | 51.185.095,43 | 46.194.093,36 | (4.991.002,07) |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 43.288.471,00 | 51.185.095,43 | 46.194.093,36 | (4.991.002,07) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 1.162.213,11 | 0,00 | (1.162.213,11) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 43.288.471,00 | 52.347.308,54 | 46.194.093,36 | (6.153.215,18) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 3.341.085,27 | 3.341.085,27 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 3.341.085,27 | 3.341.085,27 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 38.269.071,00 | 46.312.090,93 | 38.171.239,10 | 38.114.107,85 | 38.004.661,90 | 8.140.851,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 20.687.000,00 | 24.238.795,49 | 22.112.717,01 | 22.112.717,01 | 22.032.417,45 | 2.126.078,48 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | 200.000,00 | 200.000,00 | 91.770,46 | 91.770,46 | 91.770,46 | 108.229,54 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 17.382.071,00 | 21.873.295,44 | 15.966.751,63 | 15.909.620,38 | 15.880.473,99 | 5.906.543,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 2.787.400,00 | 5.843.217,61 | 2.896.214,98 | 1.604.513,67 | 1.604.513,67 | 2.947.002,63 |
| INVESTIMENTOS | | 2.296.400,00 | 5.352.217,61 | 2.622.116,68 | 1.330.415,37 | 1.330.415,37 | 2.730.100,93 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 91.000,00 | 91.000,00 | 420,49 | 420,49 | 420,49 | 90.579,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA | | 400.000,00 | 400.000,00 | 273.677,81 | 273.677,81 | 273.677,81 | 126.322,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 191.000,00 | 191.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 191.000,00 | 191.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 41.247.471,00 | 52.346.308,54 | 41.067.454,08 | 39.718.621,52 | 39.609.175,57 | 11.278.854,46 |
| AMORTIZAÇÃO DA | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Dívida Mobiliária | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 41.248.471,00 | 52.347.308,54 | 41.067.454,08 | 39.718.621,52 | 39.609.175,57 | 11.279.854,46 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 2.040.000,00 | 0,00 | 5.126.639,28 | 6.475.471,84 | 6.584.917,79 | (5.126.639,28) |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 43.288.471,00 | 52.347.308,54 | 46.194.093,36 | 46.194.093,36 | 46.194.093,36 | 6.153.215,18 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 73.024,34 | 10.933,36 | 4.676,70 | 4.676,70 | 39.836,06 | 39.444,94 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 39.444,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.444,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 33.579,40 | 10.933,36 | 4.676,70 | 4.676,70 | 39.836,06 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 129.401,68 | 0,00 | 78.832,20 | 78.832,20 | 50.569,48 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 129.401,68 | 0,00 | 78.832,20 | 78.832,20 | 50.569,48 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 202.426,02 | 10.933,36 | 83.508,90 | 83.508,90 | 90.405,54 | 39.444,94 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS(d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.361,20 | 385.518,20 | 385.518,15 | 2.361,25 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 144,23 | 57.123,66 | 57.123,61 | 144,28 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.216,97 | 328.394,54 | 328.394,54 | 2.216,97 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 156,60 | 183.762,01 | 183.762,01 | 156,60 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 156,60 | 183.762,01 | 183.762,01 | 156,60 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 2.517,80 | 569.280,21 | 569.280,16 | 2.517,85 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

-

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**821955F9

## CONTABILIDADE
## BALANÇO FINANCEIRO 2020

| **Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Planalto** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13** | | | | | |
| **Exercício 2020** | | | **Balanço Anual** | **Data de 16/02/2021** | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orcamentária (I)** | 46.194.093,36 | 43.474.773,25 | **Despesa Orçamentária (VI)** | 41.067.454,08 | 40.091.033,68 |
| **Ordinária** | 46.194.093,36 | 43.474.773,25 | **Ordinária** | 41.067.454,08 | 40.091.033,68 |
| **Vinculada** | 0,00 | 0,00 | **Vinculada** | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 0,00 | 1.609.284,75 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 1.183.834,49 | 1.921.684,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 5.633.674,70 | 4.130.697,38 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 4.819.629,50 | 7.326.349,04 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 4.510.891,06 | 4.635.202,40 | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 9.267.741,05 | 4.510.891,06 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.508.595,49 | 4.635.202,40 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 9.264.885,16 | 4.508.595,49 |
| Realizável | 2.295,57 | 0,00 | Realizável | 2.855,89 | 2.295,57 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | 56.338.659,12 | 53.849.957,78 | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | 56.338.659,12 | 53.849.957,78 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| - | | | | | |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**3E1A6026

## CONTABILIDADE
## BALANÇO PATRIMONIAL 14

| BALANÇO PATRIMONIAL | | Exercício 2020 | |
|---|---|---|---|
| **Balanço Anual** | | | |
| **ATIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 10.489.728,80 | 5.518.285,11 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 9.264.885,16 | 4.508.595,49 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 9.264.885,16 | 4.508.595,49 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | | 9.264.885,16 | 4.508.595,49 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 4.832.270,18 | 3.069.874,72 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 4.432.614,98 | 1.438.720,77 |
| FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | 4.432.614,98 | 1.438.720,77 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 1.208.288,60 | 999.271,80 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 65.694,19 | 0,00 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 65.694,19 | 0,00 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 65.694,19 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 65.694,19 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 1.122.519,28 | 932.310,58 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | | 1.122.519,28 | 932.310,58 |
| DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | | 1.122.519,28 | 932.310,58 |
| IPTU | | 427.210,97 | 351.455,48 |
| ISS | | 166.553,90 | 148.053,04 |
| TAXAS | | 528.754,41 | 432.802,06 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 20.075,13 | 66.961,22 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | | 20.075,13 | 66.961,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 0,00 | 53.609,73 |
| DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO | | 20.075,13 | 13.351,49 |
| DEMAIS CREDITOS DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 20.075,13 | 13.351,49 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 8.432,79 | 2.295,57 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 5.576,90 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | | 5.576,90 | 0,00 |
| ADIANTAMENTO - VIAGENS | | 2.576,90 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS | | 3.000,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 2.855,89 | 2.295,57 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 2.855,89 | 2.295,57 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO | | 0,00 | 1.482,95 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 2.855,89 | 812,62 |
| ESTOQUES | | 8.122,25 | 8.122,25 |
| ALMOXARIFADO | | 8.122,25 | 8.122,25 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | | 8.122,25 | 8.122,25 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL | | 8.122,25 | 8.122,25 |
| COMBUSTÍVEIS | | 8.122,25 | 8.122,25 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 53.877.767,29 | 53.132.984,89 |
| IMOBILIZADO | | 53.877.767,29 | 53.132.984,89 |
| BENS MÓVEIS | | 19.091.145,18 | 18.923.471,48 |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 19.091.145,18 | 18.923.471,48 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 9.243.435,36 | 9.194.706,34 |
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | | 42.933,40 | 42.933,40 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | | 299.888,40 | 298.319,40 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E | | 791.457,68 | 776.442,64 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES | | 197.771,28 | 197.771,28 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL | | 83.364,93 | 83.364,93 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | | 27.489,00 | 23.639,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | | 6.290,00 | 6.290,00 |

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | | 68.428,90 | 68.428,90 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS | | 7.150.070,19 | 7.150.070,19 |
| EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | | 24.286,80 | 24.286,80 |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 551.454,78 | 523.159,80 |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 886.103,35 | 873.312,35 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | 886.103,35 | 873.312,35 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 1.422.291,45 | 1.380.902,77 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | 294.309,53 | 282.630,39 |
| MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | | 14.384,00 | 14.384,00 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | | 1.113.597,92 | 1.083.888,38 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 626.140,84 | 618.075,84 |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | | 200.498,00 | 200.498,00 |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS | | 17.094,00 | 10.106,00 |
| MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | 134.720,84 | 133.643,84 |
| OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 273.828,00 | 273.828,00 |
| VEÍCULOS | | 6.867.693,18 | 6.810.993,18 |
| VEÍCULOS EM GERAL | | 82.570,00 | 82.570,00 |
| VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | 6.785.123,18 | 6.728.423,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA | | 44.771,00 | 44.771,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 710,00 | 710,00 |
| OUTROS BENS MÓVEIS | | 710,00 | 710,00 |
| BENS IMÓVEIS | | 34.786.622,11 | 34.209.513,41 |
| BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 34.786.622,11 | 34.209.513,41 |
| BENS DE USO ESPECIAL | | 16.511.323,76 | 16.132.142,85 |
| IMÓVEIS RESIDENCIAIS | | 9.149.233,36 | 8.921.898,34 |
| EDIFÍCIOS | | 3.307.779,27 | 3.155.933,38 |
| TERRENOS/GLEBAS | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| ARMAZÉNS/GALPÕES | | 24.532,73 | 24.532,73 |
| IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL | | 2.001.347,55 | 2.001.347,55 |
| IMÓVEIS DE USO RECREATIVO | | 575.000,00 | 575.000,00 |
| INSTALAÇÕES | | 1.223.430,85 | 1.223.430,85 |
| BENS DOMINICAIS | | 959.655,51 | 903.415,10 |
| INSTALAÇÕES | | 959.655,51 | 903.415,10 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | | 17.315.642,84 | 17.173.955,46 |
| RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS | | 12.315.376,11 | 12.173.688,73 |
| OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | | 5.000.266,73 | 5.000.266,73 |
| **TOTAL** | | **64.367.496,09** | **58.651.270,00** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 2.754.234,28 | 3.312.672,07 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 80.299,56 | 44.880,94 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 617,51 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 617,51 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 617,51 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | | 0,00 | 263,31 |
| FÉRIAS | | 0,00 | 354,20 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 80.299,56 | 44.263,43 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 80.299,56 | 44.263,43 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 65.219,51 | 36.597,16 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | | 65.219,51 | 36.597,16 |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | | 15.080,05 | 7.666,27 |
| FGTS A PAGAR | | 15.080,05 | 7.666,27 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE | | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 2.315.161,47 | 2.338.232,97 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 2.206.417,93 | 2.229.489,43 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | | 2.206.417,93 | 2.229.489,43 |
| PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | | 2.206.417,93 | 2.229.489,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | | 2.206.417,93 | 2.229.489,43 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 108.743,54 | 108.743,54 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - | | 108.743,54 | 108.743,54 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | | 108.743,54 | 108.743,54 |
| JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | | 108.743,54 | 108.743,54 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 1.665,20 | 504.790,65 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 1.665,20 | 504.790,65 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 1.665,20 | 504.790,65 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | 1.665,20 | 504.790,65 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 305.369,72 | 386.939,70 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 305.369,72 | 386.939,70 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | | 305.369,72 | 386.939,70 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | | 305.369,72 | 386.939,70 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 51.738,33 | 37.827,81 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 24.257,14 | 15.701,39 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 24.257,14 | 15.701,39 |
| CONSIGNAÇÕES | | 24.257,14 | 15.701,39 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 14.208,73 | 3.060,77 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 10.048,41 | 12.640,62 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTICIA | | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - SINDICATOS | | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 27.481,19 | 22.126,42 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 27.481,19 | 22.126,42 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | | 0,00 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | | 0,00 | 0,05 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| TERMOS DE PARCERIA A PAGAR | | 0,00 | 156,60 |
| TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 156,60 |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR | | 27.481,19 | 4.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | | 27.481,19 | 4.700,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR | | 0,00 | 17.269,77 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS | | 0,00 | 17.269,77 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **2.754.234,28** | **3.312.672,07** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 61.613.261,81 | 55.338.597,93 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 6.272.146,03 | 5.557.513,90 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 55.341.115,78 | 49.781.084,03 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **61.613.261,81** | **55.338.597,93** |
| **TOTAL** | 64.367.496,09 | 58.651.270,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 9.267.741,05 | 4.510.891,06 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 1.521.980,59 | 800.858,78 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 55.099.755,04 | 54.140.378,94 | **PASSIVO PERMANENTE** | 2.620.531,19 | 2.725.172,67 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **60.224.984,31** | **55.125.238,55** |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.874.898,93 | 184.084,06 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 20,22 | 20,22 |
| 101 | Fundeb 60% | 39.349,38 | 95.816,29 |
| 102 | Fundeb 40% | (21.356,19) | 0,00 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 39.708,91 | 20.691,62 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 261.207,41 | 17.972,82 |
| 107 | Salário-Educação | 162.733,43 | 30.079,39 |
| 115 | Transferências Voluntárias Públicas federais | 14.086,27 | (650,67) |
| 116 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 94.550,19 | 934,33 |
| 117 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 66.474,04 | 4.721,40 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 69.970,60 | (33.275,32) |
| 332 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 333 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO | 1.686,82 | 1.678,54 |
| 336 | CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014) | 11.428,46 | 11.372,35 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 543.251,37 | 623.387,02 |
| 495 | Atenção Básica | 51.630,37 | 51.553,94 |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 58.970,86 | 155.573,45 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 44.420,85 | 113.772,04 |
| 498 | Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF | 149.317,46 | 128.066,70 |
| 499 | Qualificação Conselhos de Saúde - PQCMS | 0,00 | 0,00 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - | 271.905,74 | 270.913,51 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | (55.000,00) | (55.000,00) |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 27.025,65 | 40.747,91 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 907.892,07 | 643.298,51 |
| 509 | Gerenciamento do Trânsito | 87,01 | 1.763,03 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 12.992,66 | 3.474,15 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 101.477,27 | 7.186,42 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 2.979,52 | 351,87 |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 20.828,83 | 10.388,10 |
| 555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 14.198,44 | 8.540,34 |
| 556 | Transferências Lei 9615/98 | 0,00 | 13.123,35 |
| 614 | Operações de Crédito Internas - R$ 1700.000,00 | 0,00 | (78.832,20) |
| 737 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | (15,81) | (15,81) |
| 811 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 12.257,64 | 12.257,64 |
| 812 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,01 | 0,01 |
| 813 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | (1.034,50) | (1.034,50) |
| 819 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 825 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (SEAB - PROJETO LEITE) | (858,20) | (858,20) |
| 832 | MI - POÇOS ARTESIANOS CONVENIO 770462/2012 | (319,65) | (319,65) |
| 833 | MINI GINÁSIO (833) | 0,00 | 26.158,02 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 22.598,91 | 17.042,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 83.739,91 | 151.509,02 |
| 935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.614,68 | 4.514,53 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 13.323,60 | 17.067,18 |
| 937 | Bloco de Investimentos - SUAS | 54.906,52 | 32.891,06 |
| 1014 | PÁ CARREGADEIRA (792062/2013) | 0,00 | 0,00 |
| 1020 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5) | 43.974,15 | 19.756,15 |
| 1022 | MAPA CR 826384-2015 CALCAMENTO LINHA FILIPIN | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1024 | PRODESA - 844227/2017 FONTE 1024 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 | PRODESA - 847354/2017 FONTE 1025 | (130,00) | (130,00) |
| 1027 | REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0 | 3.851,18 | 7.582,01 |
| 1028 | FEAS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - VEICULO ADPTADO | 32.795,12 | 32.634,12 |
| 1029 | RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA PARANA CR 845210/2017 | 0,00 | 0,00 |
| 1030 | FNDE - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - DIVERSIDADES - EDUCAÇÃO ETNICO RACIAL | 0,00 | 0,00 |
| 1031 | EQUIPAMENTOS CONTRATO REPASSE 853230-2017 | 44.559,85 | (106.744,00) |
| 1032 | EQUIPAMENTOS C R 862132-2017 | (147,00) | (147,00) |
| 1033 | CONVENIO 010-2018 LAJEADO MUNIZ | 0,00 | 0,00 |
| 1034 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| 1035 | CONVÊNIO SEDU 302/2018 - SIT 36572 | 0,00 | 63,33 |
| 1036 | PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544 | 50.194,27 | 132.195,61 |
| 1037 | INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL | 17.014,12 | 51.110,11 |
| 1038 | TERMO ADESÃO ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES EQUIPAMENTOS | 6.484,01 | 71.301,38 |
| 1039 | Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494 | 28.858,96 | 29.313,72 |
| 1040 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518) | 132.859,65 | 23.859,65 |
| 1041 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 166.772,45 | 798.354,16 |
| 1042 | ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 - SIT 43036 | 9.315,28 | 60.019,18 |
| 1045 | CR 889122-2019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.N. | (95.472,18) | 0,00 |
| 1046 | FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR | 9.628,42 | 9.600,00 |
| 1047 | FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR | 26.259,83 | 30.000,00 |
| 1048 | EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - CC 9808-6 | 20.399,54 | 20.299,39 |
| 1049 | CAMPEIRA(PISTA DE LAÇO) Convênio 874674/2018 | 209,67 | 0,00 |
| 1050 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº | 106.887,80 | 0,00 |
| 1051 | BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7) | 1.090,64 | 0,00 |
| 1052 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 14.082,69 | 0,00 |
| 1053 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19 | 23.632,24 | 0,00 |
| 1054 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR) | 334,77 | 0,00 |
| 1055 | INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES | 77.309,41 | 0,00 |
| 1056 | CONVÊNIO 013/2020 FUNDEPAR ONIBUS - SIT 45168 | 143.400,07 | 0,00 |
| 1057 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 117.400,00 | 0,00 |
| 1058 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - APAE | 5.533,57 | 0,00 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 1059 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 73.518,24 | 0,00 |
| 1060 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº | 7.158,02 | 0,00 |
| 1061 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b | 2.832,02 | 0,00 |
| 1063 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063 | 52.407,11 | 0,00 |
| 1064 | PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS | 3.522,72 | 0,00 |
| 1065 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) | 176,59 | 0,00 |
| 1066 | RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - KIT IMOBILIARIO | 0,00 | 0,00 |
| 1068 | RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00) | 170.000,00 | 0,00 |
| 1069 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 36.039,49 | 0,00 |
| 1070 | RESOLUÇÃO SESA 987/2020 - MICROONIBUS | 320.000,00 | 0,00 |
| 1071 | RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO | 2.000,00 | 0,00 |
| 1072 | RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CAPITAL | 4.000,00 | 0,00 |
| 1767 | PORTARIA 1666 - BLOCO CUSTEIO AÇOES E SERVIÇOS | 134.058,08 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **7.745.760,46** | **3.710.032,28** |
| **Notas Explicativas** | | | |
| - | | | |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**1DBA268A

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO:2020** | **PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO** | **DATA EMISSÃO:**16/02/2021 | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **46.318.089,34** | **44.713.483,44** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **4.376.365,89** | **3.707.254,60** |
| IMPOSTOS | | 3.522.510,63 | 2.762.658,19 |
| IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | | 2.769.582,75 | 1.925.554,32 |
| IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | | 2.769.582,75 | 1.925.554,32 |
| IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 1.083.969,67 | 823.701,42 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO | | 1.083.969,67 | 823.701,42 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | | 529.203,05 | 478.462,96 |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | | 1.156.410,03 | 623.389,94 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| (-) IPTU | | 0,00 | 0,00 |
| (-) ITBI | | 0,00 | 0,00 |
| (-) IR | | 0,00 | 0,00 |
| (-) ITR | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | | 752.927,88 | 837.103,87 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 752.927,88 | 837.103,87 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | | 752.927,88 | 837.103,87 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| (-) ISS | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 853.855,26 | 944.596,41 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 251.563,78 | 245.743,11 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO | | 251.563,78 | 245.743,11 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO | | 251.563,78 | 245.743,11 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 602.291,48 | 698.853,30 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 602.291,48 | 698.853,30 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 602.291,48 | 698.853,30 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **1.063.681,65** | **1.009.530,41** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| (-)DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| (-)DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.063.681,65 | 1.009.530,41 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.063.681,65 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | | 1.063.681,65 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **0,00** | **0,00** |
| VENDA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **261.800,17** | **274.202,00** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 200.294,94 | 146.950,07 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | | 196.078,06 | 142.210,99 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 196.078,06 | 142.210,99 |
| MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | | 196.078,06 | 142.210,99 |
| MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU | | 193.382,90 | 137.929,68 |
| MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS | | 2.695,16 | 2.560,09 |
| MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | | 0,00 | 1.721,22 |
| MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 4.216,88 | 4.739,08 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | | 4.216,88 | 4.561,08 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 3.896,84 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | | 0,00 | 3.896,84 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 4.216,88 | 664,24 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP | | 676,71 | 664,24 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | | 3.540,17 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS | | 0,00 | 178,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 178,00 |
| OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS | | 0,00 | 178,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 30.419,12 | 117.703,85 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 30.419,12 | 117.703,85 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 30.419,12 | 117.703,85 |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 31.086,11 | 9.548,08 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 31.086,11 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 31.086,11 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **40.607.774,32** | **39.652.087,41** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 1.609.284,75 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 1.609.284,75 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 1.609.284,75 |
| COTA RECEBIDA | | 0,00 | 1.609.284,75 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | 0,00 | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 40.577.385,91 | 37.941.130,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | | (5.847.672,14) | (5.964.134,69) |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO | | (5.847.672,14) | (5.964.134,69) |
| (-) DEDUÇÕES | | (5.847.672,14) | (5.964.134,69) |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | (5.847.672,14) | (5.964.134,69) |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | 4.781.279,43 | 4.512.796,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO | | 4.781.279,43 | 4.512.796,66 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | 41.573.209,94 | 39.247.007,13 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO | | 24.438.425,01 | 21.802.139,53 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO | | 17.134.784,93 | 17.444.867,60 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | 70.568,68 | 145.460,90 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO | | 70.568,68 | 75.460,90 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 70.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 23.333,81 | 101.672,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 23.333,81 | 101.672,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 23.333,81 | 101.672,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS | | 23.333,81 | 16.672,66 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 85.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 7.054,60 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 7.054,60 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO | | 7.054,60 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 7.054,60 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **8.467,31** | **70.409,02** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 8.467,31 | 70.409,02 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 8.467,31 | 70.409,02 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | | 8.467,31 | 70.409,02 |
| VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS | | 1.743,67 | 1.571,40 |
| VPA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | | 1.743,67 | 1.571,40 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 6.723,64 | 68.837,62 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **40.045.943,31** | **39.155.969,54** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **22.046.520,27** | **19.100.931,60** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 17.375.763,67 | 15.606.101,96 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | | 17.375.763,67 | 15.606.101,96 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 17.375.763,67 | 15.606.101,96 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | | 17.375.763,67 | 15.606.101,96 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | 17.375.763,67 | 15.606.101,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 4.280.321,37 | 3.494.829,64 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | | 1.735.036,34 | 1.483.863,57 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS | | 1.735.036,34 | 1.483.863,57 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | | 1.735.036,34 | 1.483.863,57 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | | 623.891,39 | 398.762,57 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS | | 98.271,41 | 46,54 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 525.619,98 | 398.716,03 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | | 525.619,98 | 398.716,03 |
| ENCARGOS PATRONAIS - FGTS | | 1.918.804,65 | 1.612.203,50 |
| ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO | | 1.918.804,65 | 1.612.203,50 |
| FGTS | | 1.918.804,65 | 1.612.203,50 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | | 2.588,99 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 2.588,99 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 390.435,23 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | | 390.435,23 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO | | 390.435,23 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL | | 278.086,32 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS | | 112.348,91 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **1.136,92** | **2.234,58** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 0,00 | 0,00 |
| APOSENTADORIAS - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PROVENTOS - PESSOAL CIVIL | | 0,00 | 0,00 |
| APOSENTADORIAS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS APOSENTADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PENSÕES | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 1.136,92 | 2.234,58 |
| AUXÍLIO POR NATALIDADE | | 0,00 | 0,00 |
| AUXÍLIO POR MORTE | | 1.136,92 | 0,00 |
| AUXÍLIO POR MORTE - CONSOLIDAÇÃO | | 1.136,92 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 2.234,58 |
| OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 2.234,58 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| SALÁRIO-FAMÍLIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **1.790.118,38** | **2.732.222,54** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 738.047,88 | 717.117,58 |
| CONSUMO DE MATERIAL | | 259.937,45 | 283.629,86 |
| CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | | 259.937,45 | 283.629,86 |
| MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES | | 0,00 | 119,00 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | | 478.110,43 | 433.487,72 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | | 478.110,43 | 433.487,72 |
| SERVIÇOS | | 1.052.070,50 | 2.015.104,96 |
| DIÁRIAS | | 162.878,25 | 215.016,51 |
| DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 162.878,25 | 215.016,51 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OUTRAS DIÁRIAS | | 162.878,25 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF | | 2.490,00 | 5.509,55 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | | 2.490,00 | 5.509,55 |
| SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 696,05 |
| OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | | 2.490,00 | 4.813,50 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | 886.702,25 | 1.794.578,90 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | | 886.702,25 | 1.794.578,90 |
| SELEÇÃO E TREINAMENTO | | 17.432,25 | 14.677,64 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **94.424,38** | **223.685,37** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 91.770,46 | 197.307,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | | 91.770,46 | 197.307,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO | | 91.770,46 | 197.307,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 2.653,92 | 2.498,82 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 2.653,92 | 2.498,82 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 2.653,92 | 2.498,82 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 23.879,39 |
| JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 0,00 | 23.879,39 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 23.879,39 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **1.523.428,64** | **2.655.066,20** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.278.379,12 | 2.031.729,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.175.524,49 | 1.850.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | | 1.175.524,49 | 1.850.000,00 |
| REPASSE CONCEDIDO | | 1.175.524,49 | 1.850.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 94.544,63 | 110.045,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | | 94.544,63 | 110.045,09 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 94.544,63 | 110.045,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 8.310,00 | 71.684,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS | | 8.310,00 | 71.684,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | 0,00 | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | 8.310,00 | 71.684,00 |
| OUTROS APORTES PARA O RPPS | | 8.310,00 | 71.684,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 245.049,52 | 198.117,43 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 245.049,52 | 198.117,43 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 245.049,52 | 198.117,43 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 425.219,68 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **454.673,19** | **400.960,56** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 454.673,19 | 400.960,56 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 454.673,19 | 400.960,56 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | | 454.673,19 | 400.960,56 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| **CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS** | | **0,00** | **0,00** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **14.135.641,53** | **14.040.868,69** |
| PREMIAÇÕES | | 3.331,00 | 28.587,10 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS | | 0,00 | 17.862,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 17.862,30 |
| PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES CIENTIFICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | | 3.331,00 | 3.095,70 |
| PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO | | 3.331,00 | 3.095,70 |
| ORDENS HONORIFICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PREMIAÇÕES | | 0,00 | 7.629,10 |
| OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 7.629,10 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A CIÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A CULTURA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS AO ESPORTE | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE OUTRAS PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 14.132.310,53 | 14.012.281,59 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES | | 330.968,34 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 330.968,34 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 55.658,58 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 61,44 | 0,00 |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 61,44 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | | 55.597,14 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES AO RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 13.745.683,61 | 14.012.281,59 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | | 13.745.683,61 | 14.012.281,59 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 13.745.683,61 | 14.012.281,59 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | | **6.272.146,03** | **5.557.513,90** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | **0,00** | **0,00** |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 744.782,40 | 5.984.878,43 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 277.143,05 | 290.554,42 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 85.020,82 | 794.794,56 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | |
| - | | | |

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

***JONES ROBERTO KINNER***
Técnico Em Contabilidade

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**69990A48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**01/2020 À 12/2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 1.694.724,59 | 0,00 | 16.979,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.677.745,34 | 9.397,69 | 0,00 | 1.668.347,65 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.694.724,59 | 0,00 | 16.979,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.677.745,34 | 9.397,69 | 0,00 | 1.668.347,65 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 2.451,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.451,65 | 0,00 | 0,00 | 2.451,65 |
| Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à | 70.204,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.204,60 | 0,00 | 0,00 | 70.204,60 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 6.941,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.941,20 | 0,00 | 0,00 | 6.941,20 |
| FIA Conselho Tutelar | 3.893,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.893,83 | 0,00 | 0,00 | 3.893,83 |
| Operações de Crédito Internas | 855,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 855,35 | 0,00 | 0,00 | 855,35 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 40.927,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.927,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundeb 60% | 164,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164,14 | 0,00 | 0,00 | 164,14 |
| Fundeb 40% | 8,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,84 | 0,00 | 0,00 | 8,84 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 523.782,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 523.782,05 | 96,00 | 0,00 | 523.686,05 |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.686,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.686,46 | 1.750,00 | 0,00 | 936,46 |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 9.986,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.986,08 | 800,00 | 0,00 | 9.186,08 |
| Salário-Educação | 127.707,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.707,43 | 41.344,75 | 0,00 | 86.362,68 |
| Transferências Lei 9615/98 | 961,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961,71 | 0,00 | 0,00 | 961,71 |
| Merenda Escolar | 9.633,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.633,23 | 0,00 | 0,00 | 9.633,23 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 36.103,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.103,74 | 4.326,31 | 0,00 | 31.777,43 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 75.645,67 | 0,00 | 22.362,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.283,12 | 48.058,81 | 0,00 | 5.224,31 |
| Atenção Basica | 157.347,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.347,28 | 0,00 | 0,00 | 157.347,28 |
| Manutenção da Educação Infantil | 42,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42,44 | 0,00 | 0,00 | 42,44 |
| Transporte Escolar - PETE | 111.646,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.646,26 | 0,00 | 0,00 | 111.646,26 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 8.998,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.998,29 | 0,00 | 0,00 | 8.998,29 |
| Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 103,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,18 | 0,00 | 0,00 | 103,18 |
| Vigilância em Saúde | 1.461,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,54 | 0,00 | 0,00 | 1.461,54 |
| Transporte Escolar - PNATE | 11.429,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.429,93 | 0,00 | 0,00 | 11.429,93 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 1.037.965,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.037.965,23 | 246.852,84 | 0,00 | 791.112,39 |
| Alienação Recursos Livres | 4.134,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.134,12 | 0,00 | 0,00 | 4.134,12 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 236.100,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.100,16 | 143.425,89 | 0,00 | 92.674,27 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 24.171,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.171,06 | 2.402,79 | 0,00 | 21.768,27 |
| Convenio SEDU 554/2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.708,33 | 0,00 | (255.708,33) |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 1.375,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.375,64 | 0,00 | 0,00 | 1.375,64 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 7.652,94 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.172,94 | 0,00 | 0,00 | 7.172,94 |
| Programa Assistencia Social - SIGTV ESTR4 | 50.002,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.002,09 | 0,00 | 0,00 | 50.002,09 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| FNDE PAC 2 - Construção Quadra de Esportes | 25.175,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.175,05 | 0,00 | 0,00 | 25.175,05 |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 3.101,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.101,48 | 1.280,00 | 0,00 | 1.821,48 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 7.865,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.865,94 | 0,00 | 0,00 | 7.865,94 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 26.607,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.607,80 | 2.995,20 | 0,00 | 23.612,60 |
| APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM | 335,35 | | | | | | 335,35 | | | 335,35 |
| Fundo Especial da Câmara Municipal | 688.203,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 688.203,46 | 0,00 | 0,00 | 688.203,46 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 1.249,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.249,09 | 0,00 | 0,00 | 1.249,09 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 3.316.921,51 | 0,00 | 22.842,55 | 0,00 | 40.927,20 | 0,00 | 3.253.151,76 | 749.040,92 | 0,00 | 2.504.110,84 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.011.646,10 | 0,00 | 39.821,80 | 0,00 | 40.927,20 | 0,00 | 4.930.897,10 | 758.438,61 | 0,00 | 4.172.458,49 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**29DCA27E

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | | 19.151.176,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 19.001.176,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 19.001.176,41 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 10.578.072,95 | 55,67 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 11.400.705,84 | 60,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 10.830.670,56 | 57,00 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.260.634,27 | 54,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -3.853.566,51 | -20,12 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 22.981.411,69 | 22.981.411,69 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 4.213.258,81 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 3.064.188,23 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.340.582,35 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 758.438,61 | 4.172.458,49 |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**F8D1B9D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
### PORTARIA N° 036/2021

REGULAMENTA E DISCIPLINA OS CRITÉRIOS PARA A DESTINAÇÃO, USO, CONDUÇÃO, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando aprimorar o controle, a fiscalização e a transparência no uso dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º - Os critérios para destinação, uso, condução, abastecimento, manutenção e guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras são regulamentados por esta Portaria.
§1º - São considerados oficiais os seguintes veículos automotores de propriedade da
Câmara Municipal:
I – Veículo Renault Fluence, placa AZU-4378 – Veículo de Representação Oficial do Presidente da Câmara Municipal;
II – Veículo Volkswagen Polo, placa BCJ-2823 – Veículo de Representação Oficial da Mesa Executiva e demais Vereadores;
III – Veículo Volkswagen Polo, placa BCJ-2824 – Veículo de Serviços Administrativos.
§2º - Os supracitados veículos oficiais devem possuir plotagem com os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Quatro Barras”.
DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 2º - Os veículos oficiais do Poder Legislativo destinam-se exclusivamente ao transporte de vereadores, servidores e assessores, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal de Quatro Barras, sendo vedado uso ou destinação diversa, em benefício de particular ou de terceiros.
Art. 3º - Os veículos oficiais só podem ser utilizados em dias úteis, das 8h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) e após, impreterivelmente, devem ser recolhidos ao estacionamento da Câmara Municipal.
§1º - É proibida a pernoite de veículos em residência de vereadores, servidores ou assessores.
§2º - Os veículos poderão excepcionalmente permanecer em local alheio ao destinado à sua guarda nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida, desde que haja autorização prévia pela Diretoria Geral, na forma do art. 6º desta Portaria.
USO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 4º - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - Uso: a utilização dos veículos oficiais por vereadores, diretores, assessores e servidores na condição de caroneiros, sendo necessária prévia autorização da Diretoria Geral, somente dispensada quando a utilização se der por vereador (a);
II – Condução: a utilização dos veículos oficiais por vereadores e motoristas na condição de condutores, sendo desnecessária prévia autorização da Diretoria Geral.
Parágrafo Único. Somente poderão conduzir os veículos oficiais os vereadores e os motoristas integrantes do quadro efetivo da Casa de Leis, sendo vedada a condução por assessores, diretores ou demais servidores.

Art. 5º - A solicitação para o uso do veículo oficial deve ser encaminhada por escrito à Diretoria Geral, na forma do ANEXO I da presente Portaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções de urgência e emergência, contendo fundamentação da real necessidade do uso do veículo oficial em tempo exíguo.
Parágrafo único. A autorização de uso do veículo de representação oficial exclusivo do Presidente da Câmara, depende unicamente da autorização deste ao vereador requisitante.
Art. 6º - Os documentos referentes às autorizações de uso de veículo oficial deverão ser
encaminhados ao Setor de Frotas, para guarda e controle.
Parágrafo único. Compõem o Setor de Frotas os motoristas integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Quatro Barras, sendo um designado através de Portaria como responsável para atuação no controle da mesma.
MANUTENÇÃO, GUARDA E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 7º - Fica o Setor de Frotas responsável pela manutenção, guarda e abastecimento dos veículos oficiais, devendo cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras a serem implementadas:
I – Abastecer os veículos oficiais;
II - Manter limpos e bem conservados os veículos oficiais;
III – Guardar as chaves, os documentos obrigatórios (Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo e DPVAT) e a documentação referente às apólices de seguro dos veículos oficiais;
IV – Verificar o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus e o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V – Manter vigilância do veículo quando estacionado;
VI – Manter organizado o registro da documentação, das autorizações de uso, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara;
VII – Operacionalizar eventual concomitância entre requerimentos para uso dos veículos oficiais, sob orientação da Diretoria Geral, a fim de possibilitar o remanejamento de veículos ou a redistribuição de horários;
VIII - Levar ao conhecimento da Diretoria de Patrimônio quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas nos veículos.
Art. 8º - O abastecimento dos veículos oficiais é responsabilidade exclusiva e indelegável do Setor de Frotas, o qual deve tomar as devidas providências para que os automóveis não fiquem sem combustível em eventuais diligências institucionais.
Parágrafo único. O abastecimento deve ser obrigatoriamente realizado no posto de combustível que possua contrato vigente com a Câmara Municipal de Quatro Barras.
Art. 9º - O controle do abastecimento será realizado por meio do seguinte procedimento:
I – obtenção da nota e cupom fiscal do abastecimento realizado, a qual deverá conter:
a) Dia e hora do abastecimento;
b) Quantidade de combustível colocado;
c) CNPJ do Posto de Combustível;
d) Valor final do abastecimento;
e) Placa do Veículo abastecido;
f) Assinatura do motorista responsável (no verso);
g) Assinatura do funcionário do posto de combustível responsável (no verso);
II – transferência das informações mencionadas no inciso anterior ao “Diário de Abastecimento” (ANEXO III desta Portaria), mediante preenchimento pelo condutor responsável.
§1º - As notas fiscais, cupons fiscais e Diário de Abastecimento ficarão sob a responsabilidade e guarda do Setor de Frotas, o qual deve, ao final do mês, levar as informações coletadas ao Departamento Financeiro para conferência e pagamento do posto de combustível contratado pela administração.
§2º - O Setor de Frotas se responsabiliza pela veracidade dos dados preenchidos em ambos os documentos, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 10 - Todo e qualquer condutor deve obedecer a legislação de trânsito e obrigatoriamente portar, quando em condução:
I - Carteira Nacional de Habilitação vigente, sem qualquer restrição à condução de veículos automotores, nos termos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
II – Certificado de registro, licença e seguro obrigatório do veículo;
III – Documento que comprove sua identidade funcional, na modalidade física ou digital (crachá, portaria de nomeação entre outros).
Art. 11 - É obrigatório aos condutores dos veículos oficiais o preenchimento do Diário de Bordo (ANEXO IV desta Portaria), no qual deverá constar:
I – informações do veículo e placa;
II – data da saída e da chegada;
III – itinerário;
IV – motivo do uso do veículo oficial;
V – quilometragem inicial e final indicadas no hodômetro;
VI – horários inicial e final do uso;
VII – Nome e assinatura do condutor e eventuais usuários.
Parágrafo Único. O condutor se responsabiliza pela veracidade dos dados preenchidos no Diário de Bordo, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar Art. 12 - Os condutores dos veículos respondem integralmente por eventuais danos causados ao veículo ou a terceiros durante seu uso, independentemente de dolo ou culpa, salvo se comprovar a culpa exclusiva de terceiros, força maior ou caso fortuito, mediante sindicância ou processo administrativo.
Parágrafo Único. Qualquer ocorrência de trânsito deve ser imediatamente comunicada à Diretoria Geral, para fins da expedição do respectivo Boletim de Ocorrência e acionamento do Seguro.
Art. 13 - Os condutores dos veículos respondem integralmente pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas no período de uso, bem como pela pontuação atribuída à infração cometida, que será obrigatoriamente transferida para o seu nome, mediante identificação do condutor na notificação de infração expedida pelo órgão de trânsito competente.
Art. 14 - Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o condutor providenciará para que sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas, as quais devem ser entregues ao Setor Contábil.
Parágrafo Único. Considera-se “reparo inadiável” os danos que impeçam a continuidade da viagem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - Nenhum veículo oficial poderá ser utilizado em desconformidade ao estabelecido nesta Portaria, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 16 - Casos omissos serão analisados e dirimidos pela Diretoria Geral, observadas as peculiaridades e necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 02/2019.

Quatro Barras, 08 de fevereiro de 2021.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL

Dados do (a) Requerente
Nome completo:
CPF:
Cargo:
Veículo Solicitado:
Período Solicitado: de ____/____/____ às ___:____ até ____/____/____ às ___:___
Atividades a serem realizadas:
Fundamentação de eventual emergência ou urgência:

Requerido em: ____/____/____ às ___:___
_____
Assinatura do (a) Requerente

Despacho de Autorização (preenchimento pela Diretoria Geral)
Com fulcro nas determinações da Portaria n.º 036/2021, autorizo o servidor acima qualificado, a fazer uso do seguinte veículo oficial:
□ Volkswagen Polo, placa BCJ-2823 – Veículo de Representação Oficial da Mesa Executiva e demais Vereadores.
□ Volkswagen Polo, placa BCJ-2824 – Veículo para realização de Serviços Administrativos.

Autorizado em: ____/____/____ às ___:___
_____
Assinatura da Diretoria

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

| Dados do (a) Condutor (a) ou Usuário (a) | |
|---|---|
| Nome Completo: | |
| RG: | |
| CNH (anexar cópia ao Termo): | Validade CNH: ____/____/____ |
| Cargo: | |

Com fulcro nas disposições da Portaria n.º 036/2021, DECLARO QUE:
Tenho conhecimento de que os veículos oficiais do Poder Legislativo se destinam exclusivamente ao transporte de vereadores, servidores e assessores, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal de Quatro Barras, sendo vedado uso ou destinação diversa, em benefício de particular ou de terceiros.
Tenho conhecimento de que é de minha inteira responsabilidade o preenchimento obrigatório do Diário de Bordo, sendo que me responsabilizo pela veracidade dos dados preenchidos, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Tenho conhecimento de que responderei integralmente por eventuais danos causados ao veículo ou a terceiros durante a sua utilização, independentemente de dolo ou culpa, salvo se comprovar a culpa exclusiva de terceiros, força maior ou caso fortuito, mediante sindicância ou processo administrativo.
Tenho conhecimento de que responderei integralmente pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas no período de utilização, bem como pela pontuação atribuída à infração cometida, que será obrigatoriamente transferida para o meu nome, mediante identificação do condutor na notificação de infração expedida pelo órgão de trânsito competente.

_____
Assinatura

ANEXO III
DIÁRIO DE ABASTECIMENTO

| PLACA | DIA | HORA | POSTO DE GASOLINA | LITROS | VALOR FINAL | N.º DA NF | FUNCIONÁRIO DO POSTO | MOTORISTA RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ___/___/___ | ___:___ | Nome:<br>CNPJ: | L | R$ | | Nome:<br>Assinatura: | Nome:<br>Assinatura: |
| | ___/___/___ | ___:___ | Nome:<br>CNPJ: | L | R$ | | Nome:<br>Assinatura: | Nome:<br>Assinatura: |
| | ___/___/___ | ___:___ | Nome:<br>CNPJ: | L | R$ | | Nome:<br>Assinatura: | Nome:<br>Assinatura: |
| | ___/___/___ | ___:___ | Nome:<br>CNPJ: | L | R$ | | Nome:<br>Assinatura: | Nome:<br>Assinatura: |
| | ___/___/___ | ___:___ | Nome:<br>CNPJ: | L | R$ | | Nome:<br>Assinatura: | Nome:<br>Assinatura: |

ANEXO IV
DIÁRIO DE BORDO

| PLACA | ITINERÁRIO | SAÍDA | | CHEGADA | | USUÁRIO (nome e assinatura) | CONDUTOR RESPONSÁVEL (nome e assinatura) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saída | Data | Hora | Data | Hora | □ NÃO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Destino | ____/____/____ | ____:____ | ____/____/____ | ____:____ | □SIM: | |
| | Motivo: | KM: | | KM: | | | |
| | Saída | Data | Hora | Data | Hora | □ NÃO | |
| | Destino | ____/____/____ | ____:____ | ____/____/____ | ____:____ | □SIM: | |
| | Motivo: | KM: | | KM: | | | |
| | Saída | Data | Hora | Data | Hora | □ NÃO | |
| | Destino | ____/____/____ | ____:____ | ____/____/____ | ____:____ | □SIM: | |
| | Motivo: | KM: | | KM: | | | |
| | Saída | Data | Hora | Data | Hora | □ NÃO | |
| | Destino | ____/____/____ | ____:____ | ____/____/____ | ____:____ | □SIM: | |
| | Motivo: | KM: | | KM: | | | |

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**C8E9A55B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no art. 21, § 2º e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, lei de planos, cargos e salários, tornar público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente Edital, com a **relação dos inscritos** no processo de Ampliação de Carga Horária do ano letivo de 2021.

**PROFESSORES INSCRITOS**

| Nº | Nome | Admissão | Unidade Escolar em Exercício | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALECXANDRA SMOKOVICZ BAUMANN | 01/07/1992 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 2 | ALESSANDRA MARIA PASDIORA | 21/07/2015 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | vespertino |
| 3 | ALEXANDRA FUCHS VIEIRA | 17/02/2011 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 4 | ALISSON LUCAS UNGER | 05/02/2018 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 5 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 10/03/2009 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 6 | ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI | 17/06/2019 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 7 | ANELISE ASSIS | 07/08/2019 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | vespertino |
| 8 | ANELISE NEUMANN | 15/02/2018 | E. M. Professor Celso Catalan | mat/vesp |
| 9 | ARETA JANAINA MORETO ELIAS | 02/08/2010 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 10 | BERNADETE RANK PADILHA | 22/07/2015 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 11 | BIANCA ROSA PORTES CHAPIEWSKI | 14/02/2008 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | vespertino |
| 12 | CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO | 01/02/2011 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 13 | CARLA GIZELI GRABAS PAZ | 12/03/2008 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 14 | CAROLINA DOS SANTOS CORREA | 14/02/2008 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 15 | CAROLINE DOS SANTOS RICHTER | 10/02/2014 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 16 | CINTIA GRASIELA FERREIRA RIBAS | 14/02/2008 | E. M. Ana Zornig | vespertino |
| 17 | CRISTIANE SCHAFHAUSER | 03/11/2010 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 18 | DANILO BRUNO DE LIMA NOGUEIRA | 03/06/2019 | E. M. José de Lima | matutino |
| 19 | DIULIANA APARECIDA RUTHES POLAK | 10/06/2019 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 20 | DULCILENE TSCHOEKE GRUBER | 05/03/2012 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 21 | EDIANE BUENO COSTA | 03/11/2010 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 22 | ELAINE DE FATIMA LANDOSKI DE BASTOS | 14/02/2008 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 23 | ELIANE MARIA LAZARINO | 14/02/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 24 | ELIANE TEREZINHA RITZMANN NENEMANN | 21/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 25 | ELISABETE APARECIDA MIRANDA | 04/11/2019 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | vespertino |
| 26 | FATIMA EMIDIA PEDRO | 01/04/2002 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 27 | GEOVANE AUGUSTIN SCHMIDT | 14/02/2013 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 28 | GERCIANE GRUBER WOTROBA | 21/07/2015 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 29 | GHISLENY APARECIDA MAIDL FRAGOSO | 04/04/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 30 | GISELE SCRU FUCHS | 12/02/2019 | E. M. Ana Zornig/E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 31 | GRACIELE APARECIDA GREIN TSCHOEKE | 14/02/2008 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 32 | IVANA STEFFENS | 20/08/2019 | E.M. João Braz de Oliveira | vespertino |
| 33 | JANAINA PIAZ ALVES | 01/06/2016 | E.M. Professor Venceslau Muniz | vespertino |
| 34 | JANICE BASTOS RIBEIRO | 01/09/2002 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 35 | JANINE MARIA KOENE | 21/03/2017 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 36 | JOANA APARECIDA EKERT SCHELBAUER | 01/04/2016 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 37 | JOCEMARA MARIA DE CAMPOS | 05/02/2019 | E.M. João Braz de Oliveira | vespertino |
| 38 | JOSEMARI FUCKNER | 14/02/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 39 | JOSENEIA GOMES DOS SANTOS DROSDECK | 02/05/2019 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 40 | JUCIANE GREIN | 02/08/2010 | E.M. Olavo Bilac | matutino |
| 41 | JULIANE FERREIRA | 04/08/2015 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 42 | KARINA CAMILO DOS SANTOS SCHAFHAUSER | 14/02/2008 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 43 | KARLA CASSIANE HEIDE | 15/02/2016 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 44 | KELVIN SCHAFACHECK | 18/10/2019 | E. M. José de Lima | matutino |
| 45 | LEONILDA RODRIGUES RAUEN | 15/08/2002 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 46 | MAGNO ALESSANDRO BERGAMINI | 27/12/2019 | E.M. Duque de Caxias | mat/vesp |
| 47 | MARA AMELIA BORBA SCHAEFFER | 01/09/2015 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 48 | MARA CRISTINA COSTA DA SILVA | 12/04/1993 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 49 | MARCELA DOLINSKI | 27/04/2012 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 50 | MARCIA TEREZINHA LIMA DA ROSA DACECHEN | 04/05/1992 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 51 | MARGARETE BAUER | 08/01/2001 | E. M. Ana Zornig | vespertino |
| 52 | MARILENA SEBASTIANA KOLLER | 14/02/2008 | E. M. José de Lima | vespertino |
| 53 | MARILENE NENTWIG | 19/02/1997 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 54 | MARILENE PIAZ REICHARDT | 16/04/2012 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 55 | MICHELE PETERS ZANVETTOR | 03/08/2015 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | vespertino |
| 56 | MIRIAN PEREIRA DE SOUZA | 01/06/2016 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 57 | NADIA XAVIER SCHECK | 01/06/2016 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 58 | NEOZELI MARINHESKI | 01/02/2011 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 59 | NORMA SIRLENE JUNSKOWSKI | 02/05/2008 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 60 | ROMY TEREZINHA ZIMKOWICZ | 02/03/2009 | E.M.Eraldo Germano Plautz | matutino |
| 61 | ROSANE MARIA SCHREINER SERAFIM | 21/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 62 | ROSELI MAYER RAUEN | 02/02/2009 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 63 | ROSI APARECIDA DA ROSA RODRIGUES | 21/02/2013 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 64 | ROSIMAR DOS SANTOS NUMER DA TRINDADE | 03/11/2010 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | vespertino |
| 65 | RUBIA VALERIA GRUBER | 15/02/2013 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | vespertino |
| 66 | SANDRA APARECIDA MAIA DE SIQUEIRA | 01/02/2011 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 67 | SILVANA APARECIDA STREIT | 14/02/2008 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 68 | SIMONE BRAZ E SILVA | 20/07/2015 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 69 | SIMONE KELLY RANKEL LESNIOVIES | 06/03/2008 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | vespertino |
| 70 | SIMONI MARIA PRESTES DE SOUZA | 07/02/2011 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 71 | SIRLENE MAGUIROVSKI RIBEIRO | 20/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 72 | SOLANGE REGINA SIGNORELLI KONKEL | 12/03/2019 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | vespertino |
| 73 | SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA | 19/02/1997 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 74 | SUELYN LUIZ | 03/04/2019 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 75 | TAISA LAZARINI | 14/02/2013 | E. M. José de Lima | matutino |
| 76 | TATIANE CRISTINE FRANÇA | 08/07/2019 | E.M.Eraldo Germano Plautz | vespertino |
| 77 | THAIS PACHECO VALERIO | 03/08/2015 | E. M. João da Silva Machado | mat/vesp |
| 78 | VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN | 21/07/2015 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | vespertino |

***Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6BD3AFA0

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## EDITAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no art. 21, § 2º e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, lei de planos, cargos e salários, tornar público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente Edital, com a **relação dos classificados** no processo de Ampliação de Carga Horária do ano letivo de 2021.

| **PROFESSORES CLASSIFICADOS – PB 20** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nome** | **Admissão** | **Unidade Escolar em Exercício** | **Turno** |
| 1 | MARCIA TEREZINHA LIMA DA ROSA DACECHEN | 04/05/1992 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 2 | ALECXANDRA SMOKOVICZ BAUMANN | 01/07/1992 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 3 | MARA CRISTINA COSTA DA SILVA | 12/04/1993 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 4 | MARILENE NENTWIG | 19/02/1997 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 5 | SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA | 19/02/1997 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 6 | SIRLENE MAGUIROVSKI RIBEIRO | 20/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 7 | MARGARETE BAUER | 08/01/2001 | E. M. Ana Zornig | vespertino |
| 8 | FATIMA EMIDIA PEDRO | 01/04/2002 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 9 | LEONILDA RODRIGUES RAUEN | 15/08/2002 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 10 | JANICE BASTOS RIBEIRO | 01/09/2002 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 11 | BIANCA ROSA PORTES CHAPIEWSKI | 14/02/2008 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | vespertino |
| 12 | CAROLINA DOS SANTOS CORREA | 14/02/2008 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 13 | CINTIA GRASIELA FERREIRA RIBAS | 14/02/2008 | E. M. Ana Zornig | vespertino |
| 14 | ELAINE DE FATIMA LANDOSKI DE BASTOS | 14/02/2008 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 15 | ELIANE MARIA LAZARINO | 14/02/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 16 | GRACIELE APARECIDA GREIN TSCHOEKE | 14/02/2008 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 17 | JOSEMARI FUCKNER | 14/02/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 18 | KARINA CAMILO DOS SANTOS SCHAFHAUSER | 14/02/2008 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 19 | MARILENA SEBASTIANA KOLLER | 14/02/2008 | E. M. José de Lima | vespertino |
| 20 | SILVANA APARECIDA STREIT | 14/02/2008 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 21 | SIMONE KELLY RANKEL LESNIOVIES | 06/03/2008 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | vespertino |
| 22 | CARLA GIZELI GRABAS PAZ | 12/03/2008 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 23 | GHISLENY APARECIDA MAIDL FRAGOSO | 04/04/2008 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 24 | NORMA SIRLENE JUNSKOWSKI | 02/05/2008 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 25 | ROSELI MAYER RAUEN | 02/02/2009 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 26 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 10/03/2009 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 27 | ARETA JANAINA MORETO ELIAS | 02/08/2010 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 28 | CRISTIANE SCHAFHAUSER | 03/11/2010 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 29 | EDIANE BUENO COSTA | 03/11/2010 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 30 | CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO | 01/02/2011 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 31 | SANDRA APARECIDA MAIA DE SIQUEIRA | 01/02/2011 | E. M. Ana Zornig | matutino |
| 32 | SIMONI MARIA PRESTES DE SOUZA | 07/02/2011 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 33 | ALEXANDRA FUCHS VIEIRA | 17/02/2011 | E. M. Professor Celso Catalan | matutino |
| 34 | DULCILENE TSCHOEKE GRUBER | 05/03/2012 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 35 | MARCELA DOLINSKI | 27/04/2012 | E. M. João da Silva Machado | matutino |
| 36 | GEOVANE AUGUSTIN SCHMIDT | 14/02/2013 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 37 | RUBIA VALERIA GRUBER | 15/02/2013 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | vespertino |
| 38 | ROSI APARECIDA DA ROSA RODRIGUES | 21/02/2013 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 39 | SIMONE BRAZ E SILVA | 20/07/2015 | E. M. Professor Celso Catalan | vespertino |
| 40 | ALESSANDRA MARIA PASDIORA | 21/07/2015 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | vespertino |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN | 21/07/2015 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | vespertino |
| 42 | BERNADETE RANK PADILHA | 22/07/2015 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 43 | MICHELE PETERS ZANVETTOR | 03/08/2015 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | vespertino |
| 44 | JULIANE FERREIRA | 04/08/2015 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 45 | MARA AMELIA BORBA SCHAEFFER | 01/09/2015 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 46 | KARLA CASSIANE HEIDE | 15/02/2016 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 47 | JANAINA PIAZ ALVES | 01/06/2016 | E.M. Professor Venceslau Muniz | vespertino |
| 48 | MIRIAN PEREIRA DE SOUZA | 01/06/2016 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 49 | NADIA XAVIER SCHECK | 01/06/2016 | E.M.E.E. Tia Apôlonia | matutino |
| 50 | JANINE MARIA KOENE | 21/03/2017 | E.M. Vereador Ricardo Nentwig | matutino |
| 51 | JOCEMARA MARIA DE CAMPOS | 05/02/2019 | E.M. João Braz de Oliveira | vespertino |
| 52 | SUELYN LUIZ | 03/04/2019 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 53 | JOSENEIA GOMES DOS SANTOS DROSDECK | 02/05/2019 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | matutino |
| 54 | DANILO BRUNO DE LIMA NOGUEIRA | 03/06/2019 | E. M. José de Lima | matutino |
| 55 | TATIANE CRISTINE FRANÇA | 08/07/2019 | E.M.Eraldo Germano Plautz | vespertino |
| 56 | IVANA STEFFENS | 20/08/2019 | E.M. João Braz de Oliveira | vespertino |
| 57 | ELISABETE APARECIDA MIRANDA | 04/11/2019 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | vespertino |
| 58 | ROSANE MARIA SCHREINER SERAFIM | 21/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 59 | GERCIANE GRUBER WOTROBA | 21/07/2015 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 60 | JUCIANE GREIN | 02/08/2010 | E.M. Olavo Bilac | matutino |
| 61 | ROSIMAR DOS SANTOS NUMER DA TRINDADE | 03/11/2010 | E.M. Nossa Senhora Aparecida | vespertino |
| 62 | TAISA LAZARINI | 14/02/2013 | E. M. José de Lima | matutino |
| 63 | CAROLINE DOS SANTOS RICHTER | 10/02/2014 | E.M. Duque de Caxias | matutino |
| 64 | NEOZELI MARINHESKI | 01/02/2011 | E. M. João da Silva Machado | vespertino |
| 65 | ELIANE TEREZINHA RITZMANN NENEMANN | 21/02/1997 | E.M. Duque de Caxias | vespertino |
| 66 | MARILENE PIAZ REICHARDT | 16/04/2012 | E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn | matutino |
| 67 | ROMY TEREZINHA ZIMKOWICZ | 02/03/2009 | E.M.Eraldo Germano Plautz | matutino |

***Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F55A1932

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA - REFERENTE AO TITULO DA MATÉRIA.

**ERRATA**

A publicação da Edição nº 2202 do dia 16 de Fevereiro de 2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê no titulo da matéria:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2021 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de serviços e peças de Auto Elétrica.
**JOSE CARLOS FAUSTINO - ME**
**CNPJ: 78.018.967/0001-98**
**JOSE CARLOS FAUSTINOI**
**CPF: 237.647.839-15**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/02/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ALTERNADOR 24 V | 10 | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 02 | AUTOMÁTICO 12 V | 30 | 175,00 | 5.250,00 |
| 03 | AUTOMÁTICO 24 V | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 04 | BENIX GRANDE | 20 | 139,00 | 2.780,00 |
| 05 | BENIX MÉDIO | 30 | 135,00 | 4.050,00 |
| 06 | BENIX PEQUENO | 30 | 123,00 | 3.690,00 |
| 07 | BOBINA DE CAMPO | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| 08 | BOBINA DE CAMPO 24 V | 20 | 194,00 | 3.880,00 |
| 09 | BUCHAS | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 10 | CEBOLÃO | 20 | 48,00 | 960,00 |
| 11 | CEBOLINHA DE FREIO | 25 | 37,00 | 925,00 |
| 12 | CEBOLINHA DE ÓLEO | 25 | 43,00 | 1.075,00 |
| 13 | CHAVE DE LUZ | 25 | 75,00 | 1.875,00 |
| 14 | CHAVE DE PARTIDA | 25 | 79,00 | 1.975,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | CHAVE DE SETA | 25 | 190,00 | 4.750,00 |
| 16 | CHAVE LIMPADOR PARABRISA | 25 | 180,00 | 4.500,00 |
| 17 | ESTATOR | 35 | 186,00 | 6.510,00 |
| 18 | ESTATOR 24 V | 30 | 210,00 | 6.300,00 |
| 19 | INDUZIDO | 35 | 180,00 | 6.300,00 |
| 20 | INDUZIDO 24 V | 25 | 230,00 | 5.750,00 |
| 21 | JOGO DE TRAVA | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 22 | LAMPADA COMUM | 230 | 3,50 | 805,00 |
| 23 | LAMPADA BIODO | 130 | 30,00 | 3.900,00 |
| 24 | LENTE | 15 | 26,00 | 390,00 |
| 25 | PORTA ESCOVA | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 26 | PORTA ESCOVA ALTERNADOR | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 27 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 50 | 135,00 | 6.750,00 |
| 28 | RELE ALTO – BAIXO | 25 | 93,00 | 2.325,00 |
| 29 | RELE BUZINA | 25 | 43,00 | 1.075,00 |
| 30 | RELE BUZINA 24 V | 15 | 54,00 | 810,00 |
| 31 | RELE DO FAROL | 30 | 82,00 | 2.460,00 |
| 32 | RELE DO PISCA | 35 | 47,00 | 1.645,00 |
| 33 | RELE FAROL 24 V | 20 | 96,00 | 1.920,00 |
| 34 | RELE PISCA 24 V | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 35 | RELOGIO TEMPERATURA | 20 | 195,00 | 3.900,00 |
| 36 | ROLAMENTO POLIA | 45 | 65,00 | 2.925,00 |
| 37 | ROTOR 24 V | 25 | 209,00 | 5.225,00 |
| 38 | SOQUETE | 55 | 25,00 | 1.375,00 |
| 39 | TAMPA DIANTEIRA | 20 | 146,00 | 2.920,00 |
| 40 | TAMPA TRAZEIRA | 20 | 152,00 | 3.040,00 |
| 41 | TERMINAL DE BATERIA | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 42 | REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO) | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 43 | REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE) | 40 | 90,00 | 3.600,00 |
| 44 | LAMPADA IODO | 145 | 23,00 | 3.335,00 |
| 45 | REVISÃO SISTEMA ELÉTRICOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 40 | 85,00 | 3.400,00 |
| 46 | REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 47 | REVISÃO DE ALTERNADOR VEÍCULO LEVE | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 48 | REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 40 | 130,00 | 5.200,00 |
| 49 | ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 10 | 305,00 | 3.050,00 |
| 50 | ACUMULADOR DE CARGA 70 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 390,00 | 4.680,00 |
| 51 | ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 435,00 | 5.220,00 |
| 52 | ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 475,00 | 5.700,00 |
| 53 | ACUMALADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 660,00 | 7.920,00 |
| 54 | ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 10 | 710,00 | 7.100,00 |
| 55 | ALTENADOR 12 V | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |

**TOTAL R$ 209.740,00 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS).**

**LEIA-SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2021 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de serviços e peças de Auto Elétrica.
**JOSE CARLOS FAUSTINO - ME**
**CNPJ: 78.018.967/0001-98**
**JOSE CARLOS FAUSTINOI**
**CPF: 237.647.839-15**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/02/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ALTERNADOR 24 V | 10 | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 02 | AUTOMÁTICO 12 V | 30 | 175,00 | 5.250,00 |
| 03 | AUTOMÁTICO 24 V | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 04 | BENIX GRANDE | 20 | 139,00 | 2.780,00 |
| 05 | BENIX MÉDIO | 30 | 135,00 | 4.050,00 |
| 06 | BENIX PEQUENO | 30 | 123,00 | 3.690,00 |
| 07 | BOBINA DE CAMPO | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| 08 | BOBINA DE CAMPO 24 V | 20 | 194,00 | 3.880,00 |
| 09 | BUCHAS | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 10 | CEBOLÃO | 20 | 48,00 | 960,00 |
| 11 | CEBOLINHA DE FREIO | 25 | 37,00 | 925,00 |
| 12 | CEBOLINHA DE ÓLEO | 25 | 43,00 | 1.075,00 |
| 13 | CHAVE DE LUZ | 25 | 75,00 | 1.875,00 |
| 14 | CHAVE DE PARTIDA | 25 | 79,00 | 1.975,00 |
| 15 | CHAVE DE SETA | 25 | 190,00 | 4.750,00 |
| 16 | CHAVE LIMPADOR PARABRISA | 25 | 180,00 | 4.500,00 |
| 17 | ESTATOR | 35 | 186,00 | 6.510,00 |
| 18 | ESTATOR 24 V | 30 | 210,00 | 6.300,00 |
| 19 | INDUZIDO | 35 | 180,00 | 6.300,00 |
| 20 | INDUZIDO 24 V | 25 | 230,00 | 5.750,00 |
| 21 | JOGO DE TRAVA | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 22 | LAMPADA COMUM | 230 | 3,50 | 805,00 |
| 23 | LAMPADA BIODO | 130 | 30,00 | 3.900,00 |
| 24 | LENTE | 15 | 26,00 | 390,00 |
| 25 | PORTA ESCOVA | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 26 | PORTA ESCOVA ALTERNADOR | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 27 | REGULADOR DE VOLTAGEM | 50 | 135,00 | 6.750,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | RELE ALTO – BAIXO | 25 | 93,00 | 2.325,00 |
| 29 | RELE BUZINA | 25 | 43,00 | 1.075,00 |
| 30 | RELE BUZINA 24 V | 15 | 54,00 | 810,00 |
| 31 | RELE DO FAROL | 30 | 82,00 | 2.460,00 |
| 32 | RELE DO PISCA | 35 | 47,00 | 1.645,00 |
| 33 | RELE FAROL 24 V | 20 | 96,00 | 1.920,00 |
| 34 | RELE PISCA 24 V | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 35 | RELOGIO TEMPERATURA | 20 | 195,00 | 3.900,00 |
| 36 | ROLAMENTO POLIA | 45 | 65,00 | 2.925,00 |
| 37 | ROTOR 24 V | 25 | 209,00 | 5.225,00 |
| 38 | SOQUETE | 55 | 25,00 | 1.375,00 |
| 39 | TAMPA DIANTEIRA | 20 | 146,00 | 2.920,00 |
| 40 | TAMPA TRAZEIRA | 20 | 152,00 | 3.040,00 |
| 41 | TERMINAL DE BATERIA | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 42 | REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO) | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 43 | REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE) | 40 | 90,00 | 3.600,00 |
| 44 | LAMPADA IODO | 145 | 23,00 | 3.335,00 |
| 45 | REVISÃO SISTEMA ELÉTRICOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 40 | 85,00 | 3.400,00 |
| 46 | REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 47 | REVISÃO DE ALTERNADOR VEÍCULO LEVE | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 48 | REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 40 | 130,00 | 5.200,00 |
| 49 | ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 10 | 305,00 | 3.050,00 |
| 50 | ACUMULADOR DE CARGA 70 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 390,00 | 4.680,00 |
| 51 | ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 435,00 | 5.220,00 |
| 52 | ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 475,00 | 5.700,00 |
| 53 | ACUMALADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 12 | 660,00 | 7.920,00 |
| 54 | ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA | 10 | 710,00 | 7.100,00 |
| 55 | ALTENADOR 12 V | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |

**TOTAL R$ 209.740,00 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS).**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3329432B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 059/2021

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/203
**Considerando** requerimento dos servidores municipais;
**Considerando** Oficio 037/2021 da Secretaria Municipal de Saúde
**Considerando** Oficio 004/2021 da Secretaria Mun. de Urbanismo, Obras e Viação
**Considerando** o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei 571/2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

| Matr. | Nome | Data Admissão | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 3261 | EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA | 03/04/2006 | MOTORISTA | 12/06/2012 à 12/06/2017 | 15/02/2021 à 28/02/2021 (14 dias) |

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 4631 | ADRIANA ROLIM BENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20/09/2011 | 20/09/2019 à 20/09/2020 | 17/02/2021 à 18/03/2021 |
| 3051 | ADRIANO RONALDO BARBOSA | MOTORISTA | 03/04/2006 | 03/04/2019 à 03/04/2020 | 15/02/2021 á 28/02/2021 |
| 4001 | ANTONIO CARLOS DA SILVA | MOTORISTA | 01/04/2008 | 01/04/2020 à 01/04/2021 | 15/02/2021 à 28/02/2021 |
| 5151 | AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES | FARMACEUTICO | 01/04/2013 | 01/04/2019 à 01/04/2020 | 15/02/2021 à 24/02/2021 |
| 5152 | AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES | FARMACEUTICO | 13/04/2020 | 13/04/2020 à 13/04/2021 | 15/02/2021 à 24/02/2021 |
| 4241 | CRISTIANE LIMA AGUILAR | MÉDICO CLINICO GERAL PSF | 01/08/2011 | 01/08/2016 á 01/08/2017 | 01/03/2021 à 30/03/2021 |
| 5351 | DAVERSON JUNIOR ROSA | MOTORISTA | 13/03/2014 | 13/03/2019 à 13/03/2020 | 01/03/2021 à 30/03/2021 |

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E7BAE488

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2725/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.282.534,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.282.534,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 3880 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3970 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4000 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4030 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 |
| 10.301.0015.1005 | CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3730 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 221.000,00 |
| 10.301.0015.1006 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3770 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| 3780 | 00304-Transferências de Outros Programas | 121.534,00 |
| | SUBTOTAL | 1.282.534,00 |
| TOTAL 1.282.534,00 | | |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 303 e 304.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 15/02/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**46F0C21B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### BALANÇO FINANCEIRO

| BALANÇO FINANCEIRO | | | | EXERCÍCIO:2020 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PERÍODO (MÊS): Janeiroà Dezembro | |
| Administração Direta | | | | DATA DE EMISSÃO:15/02/2021 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Receita Orçamentária (I) | 168.451.629,62 | 151.489.701,86 | Despesa Orçamentária (VI) | 144.556.465,02 | 141.365.766,78 |
| Ordinária | 95.867.138,43 | 92.611.229,42 | Ordinária | 71.739.445,72 | 83.929.337,93 |
| Vinculada | 72.584.491,19 | 58.878.472,44 | Vinculada | 72.817.019,30 | 57.436.428,85 |
| Transferências do FUNDEB | 23.153.276,40 | 23.119.099,72 | Transferências do FUNDEB | 22.802.193,57 | 23.118.347,68 |
| Transferências Voluntárias | 6.652.010,77 | 7.977.135,96 | Transferências Voluntárias | 5.885.009,11 | 9.383.744,03 |
| Alienação de Bens | 892.092,04 | 2.911.666,66 | Alienação de Bens | 254.416,04 | 2.911.655,02 |
| Operações de Crédito | 9.692.186,53 | 4.157.106,13 | Operações de Crédito | 11.410.597,59 | 2.626.437,78 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 13.122.566,46 | 7.359.603,32 | Transferências de Programas | 12.609.176,78 | 7.992.379,04 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 1 | 771.112,84 | 532.787,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 8.441.417,91 | 2.300,92 | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 1 | 152.865,21 | 479.392,10 |
| Cessão Onerosa – PréSal | 0,00 | 1.774.120,36 | Cessão Onerosa – PréSal | 1.774.120,36 | 0,00 |
| Outras Origens | 9.859.828,24 | 11.044.652,37 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 8.430.831,20 | 179.557,16 |
| Deduções da Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Outras Origens | 9.497.809,44 | 10.744.916,04 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 3.929.719,06 | 2.652.986,43 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 9.170.252,78 | 7.267.487,29 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 23.719.404,58 | 28.194.424,46 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 29.291.156,59 | 25.210.086,27 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 909.832,33 | 3.815.093,22 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 3.387.344,07 | 3.288.740,38 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.592.167,30 | 5.602.051,09 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 4.550.395,04 | 3.155.339,82 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 20.217.404,95 | 18.777.280,15 | Valores Restituíveis | 21.353.417,48 | 18.766.006,07 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 27.837.310,51 | 19.343.538,10 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 40.920.189,38 | 27.837.310,51 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 27.703.869,03 | 19.272.164,62 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 40.700.920,75 | 27.703.869,03 |
| Realizável | 133.441,48 | 71.373,48 | Realizável | 219.268,63 | 133.441,48 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 223.938.063,77 | 201.680.650,85 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 223.938.063,77 | 201.680.650,85 |

NOTAS:

* INGRESSOS - No Balanço Financeiro a Receita Orçamentária está dividida em receita ordinária no valor de R$ 95.867.138,43 e Receita Vinculada R$ 72.584.491,19 totalizando a Receita Orçamentária no valor de R$ 168.451.629,62. Compõe ainda os ingressos as Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 3.929.719,06, os Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 23.719.404,58 finalizando os ingressos, o Saldo em Espécie do Exercício Anterior no valor de R$ 27.837.310,51 totalizando todos os ingressos no valor de R$ 223.938.063,77.

* DISPÊNDIOS - Os dispêndios estão divididos em Recursos Ordinários R$ 71.739.445,72 e Recursos Vinculados R$ 72.817.019,30 as Transferências financeiras Consedidas totalizaram o valor de R$ 9.170.252,78, os Pagamentos Extraorçamentários totalizaram R$ 29.291.156,59 os Saldos em Espécie para o Exercício Seguinte totalizaram R$ 40.920.189,38 totalizando desta forma o total dos dispêndios no valor de R$ 223.938.063,77.

UNIAO DA VITORIA, 15/02/2021

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA***
Contadora CRC 035492/O-3

***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Leci Konkel
**Código Identificador:**17392725



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 751.344,57 | 808.330,48 | 842447,75 | 896.972,81 | 818.866,17 | 823.081,30 | 805.857,88 | 792.632,27 | 808.431,84 | 805.707,34 | 836.822,76 | 1.668.297,43 | 10.658.792,60 | 37.052,96 |
| Pessoal Ativo | 715.645,27 | 756320,17 | 791.320,03 | 842.954,99 | 764.848,35 | 769.483,48 | 748255,80 | 735.122,61 | 750.166,24 | 747.092,15 | 781.285,59 | 1.592.982,77 | 9.995.477,44 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 561.233,22 | 595.449,72 | 623.280,30 | 676.722,76 | 601863,33 | 605.642,65 | 588.159,50 | 578.001,16 | 589.663,09 | 587.483,31 | 614.511,58 | 1.260.842,02 | 7.882.852,64 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 154.612,05 | 160.870,45 | 168.039,73 | 166.232,23 | 162.985,02 | 163.840,83 | 160.096,30 | 157.121,45 | 160.503,15 | 159.608,84 | 166.774,00 | 332.140,75 | 2.112.624,80 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.291,17 | 2.291,17 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 28.520,44 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.291,17 | 2.291,17 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 2.393,81 | 28.520,44 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 16.311,01 | 15.325,78 | 18.215,88 | 51.624,01 | 51.204,01 | 55.208,27 | 55.115,85 | 55.871,79 | 56.221,38 | 53.143,37 | 72.920,85 | 501.162,20 | 37.052,96 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 33.408,13 | 33.408,13 | 33.408,13 | 33.408,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.632,52 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 9.538,68 | 8.601,61 | 7.003,72 | 4.637,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.552,83 | 84.437,85 | 117.772,61 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 9.538,68 | 8.601,61 | 7.003,72 | 4.637,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.552,83 | 84.437,85 | 117.772,61 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 751.344,57 | 798.791,80 | 833.846,14 | 889.969,09 | 814.228,25 | 823.081,30 | 805.857,88 | 792.632,27 | 808.431,84 | 805.707,34 | 833.269,93 | 1.583.859,58 | 10.541.019,99 | 37.052,96 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 19.151.176,41 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 150.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 19.001.176,41 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 10.578.072,95 | 55,67% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.400.705,84 | 60,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 10.830.670,56 | 57,00% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.260.635,27 | 54,00% |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**8E2166F4